



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

Pregão Eletrônico nº 90015/2024

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 00080-00057752/2022-78

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:** 10 de junho de 2024 (segunda-feira) às 10h00**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO POR LOTE**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 178.001.450,02 (cento e setenta e oito milhões, um mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos).

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para eventual aquisição do objeto especificado neste edital.

O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ainda, a Lei 4.611, de 09 de agosto de 2011, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como, as condições estabelecidas neste edital do pregão eletrônico e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	N.º DE UNIDADES	IDENTIFICADOR (ID)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1	PLANALTINA URBANA - RA VI	50	123613201	R\$ 16.463.054,98
2	CEILÂNDIA NORTE, PÔR DO SOL E SOL NASCENTE - RA IX E XXXII	65	123613597	R\$ 16.318.048,18
3	ASA SUL - RA I	62	123613747	R\$ 14.465.835,01
4	TAGUATINGA - RA III	61	123613915	R\$ 14.400.544,21
5	CEILÂNDIA SUL - RA IX	42	123614060	R\$ 13.722.598,50
6	SAMAMBAIA - RA XII	66	123614274	R\$ 13.050.356,15
7	GAMA - RA II	51	123614408	R\$ 8.114.687,10
8	SOBRADINHO - RA V	29	123614527	R\$ 9.085.883,47
9	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	123614759	R\$ 8.758.013,53
10	BRAZLÂNDIA - RA IV	37	123614956	R\$ 8.274.484,18
11	SANTA MARIA - RA XIII	35	123615077	R\$ 7.428.408,81
12	ASA NORTE, - RA I	35	123615222	R\$ 6.940.436,34
13	NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II - RA VIII, RA XVII E XXI	29	123615358	R\$ 6.694.897,96
14	GUARÁ - RA X	23	123615596	R\$ 5.587.754,74
15	SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - RA XIV E XXVII	28	123615746	R\$ 4.755.911,42
16	ITAPOÃ E PARANOÁ - RA XXVIII E VII	31	123615910	R\$ 4.636.029,90
17	PLANALTINA RURAL - RA VI	25	123616166	R\$ 4.489.597,18
18	CRUZEIRO, SUDOESTE E LAGO SUL - RA	14	123616409	R\$ 2.987.346,59
19	SOBRADINHO II - RA XXVI	11	123616522	R\$ 2.805.283,77
20	ÁGUAS CLARAS, ARNIQUEIRAS E VICENTE PIRES - RA XX, XXXIII E XXX	12	123616652	R\$ 2.532.969,52

21	LAGO NORTE E VARJÃO - RA XVIII E XXIII	8	123616832	R\$ 1.653.070,35
22	FERCAL - RA XXXI	10	123616979	R\$ 1.334.984,82
23	SCIA E SIA - RA XXV E XXIX	6	123617114	R\$ 1.261.130,19
24	PARK WAY - RA XXIV	3	123617209	R\$ 1.152.314,78
25	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	4	123617365	R\$ 1.087.808,33
TOTAL		769		R\$ 178.001.450,02

2.2. A distribuição de escolas e demais imóveis próprios que compõem cada lote é a que consta do **ANEXO I, do Termo de Referência (id. 141097228)**.

2.3. O valor total global estimado da contratação, abrangendo os 25 (vinte e cinco) lotes, é de **R\$ 178.001.450,02** (cento e setenta e oito milhões, um mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos), conforme se demonstra da Planilha Comparativa acostada ao (id. 123617821) - Não Desonerada.

2.4. O valor refere-se ao serviço de fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1. A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 permite no teor dos artigos 42 a 49 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios. No entanto, tal disposição **não** é aplicada, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, em licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para microempresa (receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00) e empresa de pequeno porte (receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), nos termos dos disposto no Art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021. *in verbis*.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não** são aplicadas:*

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte." grifo nosso

3.4.2. Levando em consideração o objeto desse processo, será assegurada, **como critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos citados acima.

3.4.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior, tão somente, para os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTAS

3.4.4. O Art. 8º do Decreto nº 35.592/2014, "Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto"

3.4.5. No entanto, entende-se que a divisibilidade do objeto a ser licitado pode acarretar prejuízos quanto à operacionalização de toda a solução, bem como na constância e sustentação dos diversos níveis de atendimento, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os serviços que serão prestados, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para a SEE/DF.

3.4.6. **Sendo assim a Reserva de Cotas não se aplica ao presente certame.**

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.5.8. agente público do órgão;
- 3.5.9. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.10. proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.5.11. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.
- 3.5.12. agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.5.13. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.5.14. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.5.15. Vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 3.5.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 3.5.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.5.16. A vedação de que trata o item 3.6 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.6.2. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. As vedações de que tratam o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. É vedado às licitantes desistirem de propostas ou de lances, aos quais ficam estritamente vinculados, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificativas devidamente aceitas pela Administração.

3.11. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 3.11.1. Conforme, o art. 15º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.
- 3.11.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.
- 3.11.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços e materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo maior desconto e, consequentemente, o menor preço.

3.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.12.1. É permitida a subcontratação de serviços de manutenções eventuais, a saber: instalações de GLP e instalações mecânicas.
- 3.12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE. Quando houver necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá submeter SOLICITAÇÃO ao FISCAL DO CONTRATO, acompanhada de documentos que comprovem a capacidade da subcontratada à realização do(s) serviço(s) que serão subcontratados.
- 3.12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não isentando a contratada original das responsabilidades contratuais legais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, preferencialmente em formato PDF, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1.1. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência, conforme Modelo de Proposta - **ANEXO X**, (id. 109132481), contendo o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital;
- 5.1.2. Para julgamento da proposta, deverá ser adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.
- 5.1.3. Nos termos do § 2º, art. 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 5.1.4. O licitante deverá informar a porcentagem (%) do desconto em cada lote.
- 5.1.5. O valor da "PROPOSTA/LANCE" (Maior Desconto por lote) em Sistema deverá ser em percentual de desconto de 0,10 %, que será aplicado sobre o valor dos serviços/materiais elencados na planilha orçamentária da licitação.
- 5.1.6. O critério de julgamento por maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
- 5.1.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 5.1.8. Serão desclassificadas as propostas cujos descontos sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 5.1.9. Serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam superiores a 100% (cem por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 5.1.10. Não deverá ser aceita proposta com sistema diferente do exigido no edital de licitação;
- 5.1.11. Adotando-se esse procedimento, a Administração obterá um desconto linear sobre os preços constantes da planilha elaborada por esta Secretaria, cujos valores estão de acordo com os praticados no mercado;
- 5.1.12. As propostas apresentadas pelas proponentes **NÃO** deverão ter **VALIDADE INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**;
- 5.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.14. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do objeto pretendido;
- 5.1.15. A empresa deverá traduzir (caso entregue documentação em língua estrangeira) todos os documentos que apresentar à SEE/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 5.1.16. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste edital, valor total global estimado da contratação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF) por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.12.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.12.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.12.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.12.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.12.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.12.7. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
 - 6.12.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 6.13. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- [A20]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. Demais critérios de julgamento seguirão as diretrizes dispostas no subitem 15.5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
 - 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
 - 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 8.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;
- 8.3.2. No caso da empresa licitante e/ou dos responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do contrato;
- 8.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos (art. 67 § 5º da Lei nº 14.133/2021), serviços comuns de engenharia (manutenção predial e/ou de construção e reforma), compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.
- 8.3.4. A(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar tantos atestados quanto julgar necessário para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnico-operacional, desde que seja observado o prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme disposto no item 8.3.3.
- 8.3.5. Por fim, o(s) atestado(s) deve(m) atender as características, o vulto e a complexidade do objeto conforme detalhamento:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL			HABILITAÇÃO	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ÁREA ESTIMADA m ²	ATESTADO	ÁREA EXIGIDA m ²
1	PLANALTINA URBANA - RA VI	196.427,61	Serviços de Manutenção Predial	98.213,00
2	CEILÂNDIA NORTE, PÔR DO SOL E SOL NASCENTE - RA IX E XXXII	194.576,05		97.288,00
3	ASA SUL - RA I	172.532,40		86.266,00
4	TAGUATINGA - RA III	171.685,66		85.842,00
5	CEILÂNDIA SUL - RA IX	162.072,79		81.036,00
6	SAMAMBAIA - RA XII	154.438,16		77.219,00
7	GAMA - RA II	93.967,82		46.983,00
8	SOBRADINHO - RA V	108.141,43		54.070,00

9	RECANTO DAS EMAS - RA XV	103.938,41	51.969,00
10	BRAZLÂNDIA - RA IV	96.009,19	48.004,00
11	SANTA MARIA - RA XIII	86.414,70	43.207,00
12	ASA NORTE, - RA I	81.721,85	40.860,00
13	NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II - RA VIII, RA XVII E XXI	78.525,93	39.262,00
14	GUARÁ - RA X	64.472,06	32.236,00
15	SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - RA XIV E XXVII	55.040,22	27.520,00
16	ITAPOÃ E PARANOÁ - RA XXVIII E VII	52.929,87	26.464,00
17	PLANALTINA RURAL - RA VI	52.760,79	26.380,00
18	CRUZEIRO, SUDOESTE E LAGO SUL - RA	34.156,84	17.078,00
19	SOBRADINHO II - RA XXVI	31.112,20	15.556,00
20	ÁGUAS CLARAS, ARNIQUEIRAS E VICENTE PIRES - RA XX, XXXIII E XXX	27.515,01	13.757,00
21	LAGO NORTE E VARIÃO - RA XVIII E XXIII	17.950,07	8.975,00
22	FERCAL - RA XXXI	14.233,39	7.116,00
23	SCIA E SIA - RA XXV E XXIX	12.941,69	6.470,00
24	PARK WAY - RA XXIV	10.854,83	5.427,00
25	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	10.730,09	5.365,00
TOTAL:		2.085.149,06	1.042.563,00

8.3.6. Na aferição da capacidade técnica, caso as Licitantes apresentem proposta para mais de um lote, a capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, ser **compatível com todos os lotes** (de forma conjunta e simultânea) que a licitante venha a sagrar-se vencedora, ou seja, soma-se os quantitativos de área estipulados para cada lote no item 8.3.5., conforme Decisão TCDF nº 2.131/2022, tendo em vista que os serviços, de todos os lotes, serão executados de forma simultânea;

8.3.7. Quando for atingido o limite da capacidade técnico operacional da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente (s), observada a ordem sequencial dos lotes, do 1º ao 25º (primeiro ao vigésimo quinto), sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação (regra de transição sugerida na Decisão TCDF nº 5.277/2016).

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.4.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e que tenha vínculo com a empresa licitante;

8.4.2. A comprovação do vínculo a que se refere o item anterior se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como Contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

8.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) a serviços de manutenção predial e/ou de construção e reforma, compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, conforme parcelas de maior relevância:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFICAÇÃO	
DEMOLIÇÃO	
1	Demolição de fundações e elementos estruturais, vedações, coberturas, pisos, revestimento, forros e remoções de instalações hidrossanitárias, elétricas e eletrônicas, de telefonia e lógica, de GLP ou mecânicas.
COBERTURA	
2	Recuperação e/ou substituição de cumeeiras, telhas e ferragens.
REVESTIMENTO DE PISOS	
3	Recuperação e/ou execução de revestimento de pisos.
PINTURA	
4	Recuperação e/ou execução de emassamento e pintura.
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	
5	Recuperação e/ou substituição de tubulações, conexões, aparelhos, acessórios e equipamentos.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	
6	

Recuperação e/ou substituição de instalações elétricas de entrada e medição, de distribuição, iluminação e força, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.

8.4.4. A licitante deverá apresentar o resumo dos atestados/CAT's/CAO's a serem considerados para sua habilitação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS NO EDITAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL	Nº CAT/CAO	PÁGINA DA CAT/CAO	QUANTIDADE EXECUTADA CONSTANTE NA CAT/CAO	RESPONSÁVEL TÉCNICO CONSTANTE NA CAT/CAO	EMPRESA EXECUTORA CONSTANTE NA CAT/CAO

8.4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.5.1. Certidão Negativa de falência (art. 69, inc. II, Lei 14.133/21), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

8.4.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.5.3. Os documentos referidos no item 8.4.5.2. limitar-se-ão ao último exercício, devidamente autenticado pela Junta Comercial, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.5.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados maior que 1 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.4.5.5. A licitante deverá comprovar, no balanço patrimonial, que possui patrimônio líquido (PL) de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer;

8.4.5.6. Na aferição da capacidade econômica-financeira, caso as Licitantes apresentem proposta para mais de um lote, a capacidade econômica-financeira deverá, obrigatoriamente, ser **compatível com todos os lotes** (de forma conjunta e simultânea) que a licitante venha a sagrar-se vencedora, conforme Decisão TCDF nº 2.131/2022, tendo em vista que os serviços, de todos os lotes, serão executados de forma simultânea.

8.4.5.7. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, do 1º ao 25º (primeiro ao vigésimo quinto), sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação (regra de transição sugerida na Decisão TCDF nº 5.277/2016).

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Para fins de habilitação, os Proponentes deverão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos seguintes termos:

8.5.2. Atos constitutivos da pessoa jurídica;

8.5.3. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

8.5.4. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.5. Apresentar declaração, informando que os serviços são produzidos e/ou prestados cumprindo-se a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.5.6. De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato de assinatura do contrato, declaração de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, combinado com o Art. 14º, § 2 da Lei 14.133/21;

8.5.7. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

8.5.8. Declaração de que irá apresentar - em tempo próprio - a documentação elencada na Lei 6.679/2020;

8.5.9. Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA ou IMPEDIDA DE LICITAR, Fundamento, Inciso IV, art.156, Lei 14.133/21;

8.5.10. Declaração de que possui capacidade operacional para executar diretamente o contrato, Fundamento, art. 67, Lei 14.133/21;

8.5.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtidas por intermédio do sítio www.tst.jus.br/certidao, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de junho de 2011).

8.5.12. Apresentar documentação de regularidade fiscal da empresa:

- 8.5.12.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005, mediante apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.12.2. Certidão de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, do DISTRITO FEDERAL ou, ESTADUAL e MUNICIPAL, mediante apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante.;
- 8.5.12.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.12.4. As certidões extraídas pela INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto à previdência social (Dec. 3.265, de 29.11.99).

8.6. As demais considerações pertinentes devem ser tratadas conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: pregao.suag@se.df.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2001 as seguintes sanções:
- 10.4.3.1. advertência;
- 10.4.3.2. impedimento de licitar e contratar;
- 10.4.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. As sanções previstas nos itens 10.4.3.1, 10.4.3.2 e 10.4.3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: pregao.suag@se.df.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Para a prestação dos serviços comuns de engenharia (manutenção predial) será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, da proposta de preços da licitante vencedora e do inteiro teor do Edital de Licitação.
- 12.2. **Vigência do Contrato:** A vigência contratual será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal (dez anos), de acordo com os termos do Art. 107, Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A pretensa contratação trata-se de serviços de natureza continuada, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, estando em conformidade com o inciso XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Em caso de alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, na forma permitida na Lei de Licitações, a Contratada **deverá** manter o valor do desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, nos termos da Decisão TCDF nº 2.344/2014.
- 12.5. **Fiscal do Contrato:** Os fiscais/gestores titular e substituto serão indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE/SEE/DF.
- 12.6. **Garantia Contratual:** A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 12.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 12.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 12.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 12.8. **Garantia Técnica:** A Garantia Técnica dos serviços deverá obedecer integralmente ao Art. 119 da Lei 14.133/2021 (O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados), **durante toda a vigência do contrato**, e ao Art. 618 do Código Civil (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).
- 12.9. **Alterações do contrato**
- 12.9.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10. Do reajuste

12.10.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório), de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12.10.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

12.10.3. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a cada período de 12 meses, a partir da data de expedição do relatório orçamentário (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório), qual seja: **03/10/2023**, com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001, por meio da fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

V = Valor total das parcelas do cronograma físico-financeiro, contados a partir da periodicidade anual da data limite do orçamento referência desta licitação

I1 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao 12º mês posterior à data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório)

I0 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao mês da elaboração do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório)

12.10.4. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

12.10.5. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo desta Secretaria), com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

12.11. Da rescisão

12.11.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observando o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe todo discriminação contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Cumpri estabelecer a implementação no processo licitatório o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

13.20. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

13.21. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/>

- 13.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 13.23. As demais considerações deverão estar conforme as informações dispostas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- 13.24. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência (id. 141097228);
(Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar id. 132164657);
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade; e
ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

ANEXO I DO EDITAL

Termo de Referência - SEE/SIAE (id. 141097228)

14. DO OBJETO

14.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

15.1. Prestação de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	N.º DE UNIDADES	IDENTIFICADOR (ID)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1	PLANALTINA URBANA - RA VI	50	123613201	R\$ 16.463.054,98
2	CEILÂNDIA NORTE, PÔR DO SOL E SOL NASCENTE - RA IX E XXXII	65	123613597	R\$ 16.318.048,18
3	ASA SUL - RA I	62	123613747	R\$ 14.465.835,01
4	TAGUATINGA - RA III	61	123613915	R\$ 14.400.544,21
5	CEILÂNDIA SUL - RA IX	42	123614060	R\$ 13.722.598,50
6	SAMAMBAIA - RA XII	66	123614274	R\$ 13.050.356,15
7	GAMA - RA II	51	123614408	R\$ 8.114.687,10
8	SOBRADINHO - RA V	29	123614527	R\$ 9.085.883,47
9	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	123614759	R\$ 8.758.013,53
10	BRAZLÂNDIA - RA IV	37	123614956	R\$ 8.274.484,18
11	SANTA MARIA - RA XIII	35	123615077	R\$ 7.428.408,81
12	ASA NORTE, - RA I	35	123615222	R\$ 6.940.436,34
13	NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II - RA VIII, RA XVII E XXI	29	123615358	R\$ 6.694.897,96
14	GUARÁ - RA X	23	123615596	R\$ 5.587.754,74
15	SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - RA XIV E XXVII	28	123615746	R\$ 4.755.911,42
16	ITAPOÃ E PARANOÁ - RA XXVIII E VII	31	123615910	R\$ 4.636.029,90
17	PLANALTINA RURAL - RA VI	25	123616166	R\$ 4.489.597,18
18	CRUZEIRO, SUDOESTE E LAGO SUL - RA	14	123616409	R\$ 2.987.346,59
19	SOBRADINHO II - RA XXVI	11	123616522	R\$ 2.805.283,77
20	ÁGUAS CLARAS, ARNIQUEIRAS E VICENTE PIRES - RA XX, XXXIII E XXX	12	123616652	R\$ 2.532.969,52
21	LAGO NORTE E VARJÃO - RA XVIII E XXIII	8	123616832	R\$ 1.653.070,35
22	FERCAL - RA XXXI	10	123616979	R\$ 1.334.984,82
23	SCIA E SIA - RA XXV E XXIX	6	123617114	R\$ 1.261.130,19
24	PARK WAY - RA XXIV	3	123617209	R\$ 1.152.314,78
25	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	4	123617365	R\$ 1.087.808,33

	TOTAL	769	R\$ 178.001.450,02
--	--------------	------------	---------------------------

15.2. A distribuição de escolas e demais imóveis próprios que compõem cada lote é a que consta do **ANEXO I**, (id. 123190301).

15.3. O valor total global estimado da contratação, abrangendo os 25 (vinte e cinco) lotes, é de **R\$ 178.001.450,02** (cento e setenta e oito milhões, um mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos), conforme se demonstra da Planilha Comparativa acostada ao (id. 123617821) - Não Desonerada.

15.4. O valor refere-se ao serviço de fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

16. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser observadas as recomendações constantes no **ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**, (id. 109128988) deste Processo;

16.2. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção predial para as unidades de ensino da SEE/DF, nos termos do item 1.1, **Anexo I** e detalhamentos constantes do **Anexo II** deste Processo.

17. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A fundamentação técnica para a presente contratação é a necessidade de garantir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF a continuidade de suas atividades educacionais, de apoio técnico, logístico e administrativas para o alcance do principal objetivo do Estado: o bem comum.

17.2. As unidades educacionais da SEE/DF necessitam de manutenção predial corretiva e preventiva em suas instalações, que consistem basicamente na execução de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

17.3. Definem-se como serviços de manutenção predial os serviços e atividades que promovem e garantem às condições de segurança e conservação das edificações, essas atividades visam à promoção da qualidade de vida dos usuários, portanto a manutenção predial é essencial para as unidades escolares da SEE/DF, de modo que não haja descontinuidade na prestação do serviço de atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do DF e possibilite a segurança desses.

17.4. O patrimônio imobiliário da SEE/DF, face ao tempo de uso, à utilização intensa, aos atos de vandalismo e ainda, devido aos desgastes decorrentes de intempéries e outros fenômenos físicos, necessita de manutenção predial corretiva e preventiva em suas instalações, e em alguns casos, a não execução dos serviços poderá prejudicar enormemente o atendimento ao corpo docente e discente.

17.5. Além disso, a segurança que uma estrutura devidamente coberta por serviços de manutenção predial proporciona aos estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais, é determinante para o sucesso da SEE/DF na busca pela tutela da educação de forma universal, direito consagrado na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, conforme descrito em seu artigo 205:

" Art. 205. A **educação, direito de todos** e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

17.6. Levando em consideração que a Secretaria de Educação do Distrito Federal não possui servidores em seu quadro de maneira suficiente para o atendimento dessa demanda, se faz necessária a contratação de empresa externa ao órgão para a prestação do serviço de manutenção predial.

17.7. E ainda, buscando solucionar a questão dentro das urgência e brevidade que o caso requer, consignamos a presente justificativa acostada ao presente Termo de Referência, com o fito de trazer o máximo de legalidade e transparência ao procedimento de contratação pleiteada, em atenção a todas as normas e preceitos que regem a atuação da Administração Pública, em especial, em consonância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa, economicidade, razoabilidade e, sobretudo, aos interesses da coletividade e preservação da integridade física e mental tanto dos estudantes, quanto dos servidores e demais trabalhadores terceirizados, aliados à manutenção do patrimônio público como um todo.

17.8. É de conhecimento coletivo a importância da continuidade do serviço público prestado pelas Unidades Escolares sob a égide desta Secretaria de Estado de Educação, fator este que reveste de extrema imprescindibilidade a eficaz execução dos serviços de manutenção nas instalações prediais.

17.9. Nessa seara, neste primeiro momento é de cabal relevância pontuar as dificuldades que poderiam ser encontradas pelo Poder Público, em virtude da ausência de cobertura contratual para a execução dos serviços em comento, além das globalmente relatadas e de amplo conhecimento intercorrências de ordem legal às quais estariam submetidas à Administração Pública.

17.10. A ausência de cobertura legal dos serviços, fatalmente agravaria o já complexo cenário que envolve a manutenção predial das Unidades Escolares, considerando a possibilidade de surgimento das seguintes intercorrências:

- Incêndios criminosos ou não, podendo ocasionar fatalidades;
- Desabamentos por falta de manutenção predial em estruturas;
- Alagamentos por falta de drenagem em estruturas;
- Acúmulos de detritos em telhados;
- Ocorrência de curtos-circuitos, podendo ocasionar fatalidades;
- Estilhaçamento de vidros;
- Ausência de iluminação em locais estratégicos no interior das Unidades Escolares;
- Ausência de melhorias ou intervenções pontuais nas instalações elétricas, podendo ocasionar fatalidades;
- dentre outras possíveis intercorrências.

17.11. Importante destacarmos que, atualmente, esta Secretaria conta com uma estrutura de áreas construídas de mais de 2.053.000,00 (dois milhões e cinquenta e três mil) m², contando com unidades escolares que atendem diariamente uma quantidade notória e considerável de estudantes, entre todas as idades, da creche ao ensino médio profissionalizante.

18. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

18.1. Surgem diariamente nos prédios da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal problemas que requerem manutenção, sendo que alguns deles são causados pelas intempéries (chuva, raios, ventos, etc.), não sendo possível estabelecer previamente a relação dos serviços a serem executados e o levantamento dos seus respectivos quantitativos e valores, o que somente é possível fazer após o sinistro e vistoria no local.

18.2. Quanto ao levantamento do quantitativo, trata-se de um serviço estimativo, visto que a natureza do serviço é predominantemente sob demanda, ou seja, surgindo à medida que ocorrem necessidade de reparos nas unidades escolares; entretanto, objetivando gerar o valor de cada contrato, utilizamos o histórico de serviços realizados dos contratos de manutenção predial de anos anteriores, fazendo de forma proporcional para com a área construída de cada lote.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ainda, a Lei 4.611, de 09 de agosto de 2011, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como, as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

19.1.1. Entendemos, ainda, que a pretensa contratação também está fundamentada no Art. 2º do Decreto Distrital nº 28.754, de 31 de janeiro 2008, o qual determina que:

19.1.2. “A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possam sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal”.

19.2. Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEE/DF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição dos serviços não possam sofrer interrupções. Desta forma, justificamos a aplicação do Decreto Distrital nº 28.754/2008, considerando que os serviços de manutenção pedial nas escolas não podem ser descontinuados, tendo em vista que tais serviços são fundamentais para um bom andamento das atividades pedagógicas no âmbito das unidades de ensino.

19.3. **Decreto Distrital nº 42.687**, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

19.4. **Norma Técnica NBR nº 5674**, de 25 de julho de 2012, que estabelece os requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

19.5. **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

19.6. **Decreto Nº 39.537**, de 18 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das empresas estatais dependentes, no que couber, e dá outras providências.

19.7. Acordos ou convenções coletivas vigentes que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço;

19.8. Outros normativos vigentes aplicáveis.

20. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO POR LOTE E DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atuarem nas unidades escolares e demais imóveis próprios, que deverão ser prestados por uma **única Contratada para CADA LOTE**, não excluindo a possibilidade de uma mesma empresa ganhar mais de 1 (um) lote, desde que atenda as exigências do Termo de Referência e Edital;

20.2. Para a escolha da divisão por LOTE levou-se em consideração a estrutura administrativa do Distrito Federal, composta por Regiões Administrativas, podendo haver a divisão de lotes dentro de uma mesma Região Administrativa e agrupamento de unidades escolares em Regiões Administrativas distintas, face ao número de escolas e área construída das unidades;

20.3. Diante do exposto nos Acórdãos e entendimentos jurídicos sobre a contratação por item e considerando que os itens constantes na planilha orçamentária de cada lote não são considerados divisíveis, sua integração é necessária para o correto funcionamento da prestação do serviço, desta forma fica evidente que a contratação dos serviços deverá ser realizada pelo critério do **maior desconto por LOTE**, que será adjudicado para uma única empresa, não excluindo a possibilidade de uma mesma empresa ganhar mais de 1 (um) lote, desde que atenda as exigências do Termo de Referência e Edital.

20.4. Sendo assim, a adjudicação do objeto se dará por **LOTE**.

20.5. **NÚMERO DE LOTES A SEREM ADJUDICADOS POR LICITANTE: Cada proponente poderá sagrar-se vencedor de no máximo 4 (quatro) lotes, uma vez que se trata de prestação de serviços essenciais, visando assim a diminuição dos riscos da possibilidade da interrupção dos serviços prestados pela jurisdicionada.**

20.6. Quando for atingido o limite estipulado no subitem anterior a licitante será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes (do 1º ao 25º), sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

JUSTIFICATIVA: O TCDF admite a limitação de lotes para que se evite falha na prestação do serviço. Tal excepcionalidade é permissível, tendo em vista que o princípio da legalidade convive com o cânone do interesse público, de forma que os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, quando em confronto, indicam que deva prevalecer aquele que mais se coaduna com o da razoabilidade.

Vale lembrar que o e. Tribunal já deliberou nesse sentido no âmbito do Processo n.º 2.464/2016-e, destacando-se o seguinte trecho do elucidativo voto do e. Conselheiro Paulo Tadeu:

“(…) no caso de eventual falha na prestação dos serviços pela única empresa prestadora de serviços para todos os lotes, salvaguarda os princípios do interesse e da continuidade dos serviços públicos. Com a adoção da medida, há diminuição dos riscos da possibilidade da interrupção dos serviços prestados pela jurisdicionada, na sua essencial atividade fim. (...) Não se pode perder de vista que o objeto da licitação em voga pode ser considerado essencial, porquanto a Caesb depende dos serviços que serão contratados para atender à sua finalidade institucional (...)”

Neste sentido, o presente procedimento licitatório se encaixa nos mesmos argumentos acima mencionados, sobretudo, quanto a essencialidade dos serviços a serem prestados, haja vista tratar-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados comuns de engenharia (manutenção predial) e assim possibilitar a esta Secretaria atender a sua finalidade institucional.

Desta maneira, a limitação de 4 (quatro) lotes a serem adjudicados para cada LICITANTE possibilitará não só a agilização na realização dos serviços, mas também a possibilidade de participação de um maior número de empresas a executá-los, diminuindo as restrições à concorrência.

20.7. Conforme especificado no inciso XX, do art. 6º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no inciso I, do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, estando acostado ao (id. 131326262).

21. DO PLANO ESTRATÉGICO DF 2019-2060

21.1. O objeto desta contratação foi realizado em conformidade com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, nos seguintes eixos estratégicos:

21.2. [Plano Estratégico - Distrito Federal 2019-2060](https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/06/01.Book_PEDF.pdf). ("https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/06/01.Book_PEDF.pdf")

21.2.1. Do Alinhamento com Plano Estratégico 2019-2060

21.2.2. Eixo 2.4 - Educação:

1ª Batalha (2019-2023): Ter uma educação de excelência

Resultados-Chave:

1. Aumentar a média do IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental para 6,5 em 2021; Aumentar a média do IDEB dos anos finais do ensino fundamental para 5,3 em 2021; Aumentar a média do IDEB do ensino médio para 3,9 em 2021

2. Ampliar para 10% o percentual de estudantes com educação em tempo integral

2ª Batalha (2019-2023): Garantir o acesso e a permanência do estudante da rede pública;

Resultados-Chave:

1. Atender 100% da demanda por matrículas para crianças de 0 a 3 anos, registrada na Secretaria de Estado de Educação do DF

2. Atender em 100% a demanda de educação básica na respectiva Regional de Ensino (residência ou trabalho)

3. Reduzir o índice de abandono do ensino médio de 6,1% para 5,0%

Os Resultados-Chave da 1ª e 2ª batalhas citadas anteriormente, somente poderão ser alcançados caso os prédios escolares da SEE/DF possuam condições adequadas de infraestrutura para seu funcionamento pleno.

Dos Benefícios e Resultados a Serem Alcançados:

1	A terceirização da atividade de conservação/manutenção predial por uma empresa especializada possibilita a obtenção de ganhos de produtividade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, e a redução dos custos financeiros.
2	Os serviços de conservação a serem contratados apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão
3	Manutenção de condições salubres para os estudantes, servidores e demais agentes, contribuindo para o desempenho das atividades a contento e proporcionando condições adequadas no recebimento do público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.
4	Melhoria do atendimento ao estudante do Distrito Federal.

22. DA NATUREZA DO OBJETO

22.1. Conforme o artigo 114 § 4º, do Decreto 44.330/2023 e o Art. 29º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como serviço comum de engenharia: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

22.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74º, do Decreto nº 44.330/2023 e Art. 20º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1. Conforme, o art. 15º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

23.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

23.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços e materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo maior desconto e, conseqüentemente, o menor preço.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É permitida a subcontratação de serviços de manutenções eventuais, a saber: instalações de GLP e instalações mecânicas.

24.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE. Quando houver necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá submeter SOLICITAÇÃO ao FISCAL DO CONTRATO, acompanhada de documentos que comprovem a capacidade da subcontratada à realização do(s) serviço(s) que serão subcontratados.

24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não isentando a contratada original das responsabilidades contratuais legais.

25. DO VALOR ESTIMADO

25.1. Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Decisão nº 3.877/2018, os valores dos lotes foram baseados em planilhas de referência que expressam os quantitativos de cada item e seus respectivos custos unitários, considerando, para o computo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o percentual de 20,26%, conforme composição contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 (135604273).

Foram produzidas planilhas orçamentárias nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, sendo adotadas como referência para contratação dos serviços as Planilhas Orçamentárias "**Não Desonerada**" por apresentar o menor valor global, a saber:

- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 01 (Id. 123613201);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 02 (Id. 123613597);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 03 (Id. 123613747);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 04 (Id. 123613915);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 05 (Id. 123614060);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 06 (Id. 123614274);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 07 (Id. 123614408);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 08 (Id. 123614527);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 09 (Id. 123614759);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 10 (Id. 123614956);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 11 (Id. 123615077);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 12 (Id. 123615222);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 13 (Id. 123615358);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 14 (Id. 123615596);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 15 (Id. 123615746);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 16 (Id. 123615910);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 17 (Id. 123616166);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 18 (Id. 123616409);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 19 (Id. 123616522);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 20 (Id. 123616652);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 21 (Id. 123616832);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 22 (Id. 123616979);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 23 (Id. 123617114);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 24 (Id. 123617209);
- Planilha NÃO DESONERADA - LOTE 25 (Id. 123617365);

25.2. As Planilhas Orçamentárias elencadas acima são parte integrantes do presente Termo de Referência, valendo como se nele fossem efetivamente transcritas.

25.3. Cumpre ressaltar que, no que tange à pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, trazemos à baila os termos dos Artigos 3º e 6º do Decreto Federal nº 7.983/2013, *in verbis*:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

(...)

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

25.4. **Todas as peças técnicas constantes dos autos são elaboradas e assinadas por técnicos da área de Engenharia e Arquitetura, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o Plano de Contratações Anual ou outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguinte PROJEÇÃO ESTIMATIVA de desdobramento financeiro:

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR A SER UTILIZADO EM 2024 *	VALOR A SER UTILIZADO EM 2025 **
12.122.8221.2396.5293 Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Unidades Administrativas	R\$ 462.688,55	R\$ 13.249.632,45
12.361.8221.2396.5294 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Fundamental	R\$ 51.000.000,00	R\$ 80.948.749,29
12.362.8221.2396.5295 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Médio	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.363.8221.2396.5296 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Educação Profissional	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.365.8221.2396.5297- Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Educação Infantil - Creche	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.365.8221.2396.5298 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Educação Infantil - Pré-Escola	R\$ 5.000.000,00	R\$ 7.936.151,89
12.366.8221.2396.5299 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Pública - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.367.8221.2396.5300 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Especial	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
T O T A L ANUAL	R\$ 63.962.688,55	R\$ 114.038.761,47
CUSTO TOTAL PREVISTO A SER CONTRATADO	R\$ 178.001.450,02	

* Valores retirados do Quadro Detalhamento de Despesa (QDD) para 2024

** Valores estimados de forma proporcional ao saldo contratual para 2025

26.2. **Fonte de Recursos:** 100 e/ou 103

27. DA VISTORIA

27.1. A realização da vistoria não é obrigatória; contudo, as empresas interessadas poderão realizá-la nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

27.2. Caso a Licitante não opte por realizar a vistoria, esta deve emitir **Declaração de Desistência de Visita Técnica**, conforme **ANEXO IV**, (id. 109129738), deste Processo, confirmando que não realizará a vistoria e está ciente dos possíveis ônus decorrentes disso;

27.3. Caso a empresa interessada opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada pelo representante técnico da empresa, previamente identificado na Diretoria de Engenharia - DIRED/SIAE/SEE/DF;

27.4. As Licitantes poderão vistoriar os locais onde os serviços serão prestados. Caso a licitante visite os locais, deverá apresentar declaração que realizou vistoria conforme modelo de Termo de Vistoria - **ANEXO III**, (id. 109129291), deste Processo;

27.5. A vistoria deverá ocorrer dentro das seguintes condições:

27.5.1. O agendamento deverá ser efetuado no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na DIRED/SIAE/SEE/DF ou ainda por intermédio do endereço de correio eletrônico: dired.siae@se.df.gov.br; ou pelo telefone fixo: (61) 3901-2360; recomenda-se incluir o endereço.

27.5.2. O representante deverá assinar lista de presença comprovando a realização da vistoria;

27.5.3. O representante deverá apresentar cópia de documento que comprove seu vínculo com a Licitante;

27.5.4. Ao final da vistoria a SEE/DF validará o Termo de Vistoria - **ANEXO III** em favor da Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deverá ser apresentado na habilitação da Licitante, no momento em que for exigido. O custo da vistoria é por conta e risco da Licitante, incluindo seus deslocamento em veículo próprio aos locais vistoriados;

27.5.5. A vistoria poderá ser realizada em até 3 (três) dias antes do término do prazo para apresentação das propostas de preços pelas empresas proponentes, de forma que o agendamento deverá ser realizado em período anterior ao discriminado neste item.

27.6. A empresa vencedora do certame não poderá alegar desconhecimento dos locais onde os serviços serão prestados, que possam eventualmente onerar os custos de execução.

28. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

28.1. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

- 28.1.1. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento, conforme Modelo de Proposta - **ANEXO X**, (id. 109132481), deste Processo, contendo o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital;
- 28.1.2. Para julgamento da proposta, deverá ser adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.
- 28.1.3. Nos termos do § 2º, art. 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 28.1.4. O licitante deverá informar a porcentagem (%) do desconto em cada lote.
- 28.1.5. O valor da "PROPOSTA/LANCE" (Maior Desconto por lote) em Sistema deverá ser em percentual de desconto de xxx% (xxx por cento), que será aplicado sobre o valor dos serviços/materiais elencados na planilha orçamentária da licitação.
- 28.1.6. O critério de julgamento por maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
- 28.1.7. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 28.1.8. Serão desclassificadas as propostas cujos descontos sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 28.1.9. Serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam superiores a 100% (cem por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 28.1.10. Não deverá ser aceita proposta com sistema diferente do exigido no edital de licitação;
- 28.1.11. Adotando-se esse procedimento, a Administração obterá um desconto linear sobre os preços constantes da planilha elaborada por esta Secretaria, cujos valores estão de acordo com os praticados no mercado;
- 28.1.12. As propostas apresentadas pelas proponentes **NÃO** deverão ter **VALIDADE INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**;
- 28.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 28.1.14. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do objeto pretendido;
- 28.1.15. A empresa deverá traduzir (caso entregue documentação em língua estrangeira) todos os documentos que apresentar à SEE/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 28.1.16. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

28.2. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 28.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;
- 28.2.2. No caso da empresa licitante e/ou dos responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do contrato;
- 28.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos (art. 67 § 5º da Lei nº 14.133/2021), serviços comuns de engenharia (manutenção predial e/ou de construção e reforma), compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.
- 28.2.4. A(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar tantos atestados quanto julgar necessário para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnico-operacional, desde que seja observado o prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme disposto no item 15.2.3.
- 28.2.5. Por fim, o(s) atestado(s) deve(m) atender as características, o vulto e a complexidade do objeto conforme detalhamento:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL			HABILITAÇÃO	
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ÁREA ESTIMADA m ²	ATESTADO	ÁREA EXIGIDA m ²
1	PLANALTINA URBANA - RA VI	196.427,61	Serviços de Manutenção Predial	98.213,00
2	CEILÂNDIA NORTE, PÔR DO SOL E SOL NASCENTE - RA IX E XXXII	194.576,05		97.288,00
3	ASA SUL - RA I	172.532,40		86.266,00
4	TAGUATINGA - RA III	171.685,66		85.842,00
5	CEILÂNDIA SUL - RA IX	162.072,79		81.036,00
6	SAMAMBAIA - RA XII	154.438,16		77.219,00
7	GAMA - RA II	93.967,82		46.983,00
8	SOBRADINHO - RA V	108.141,43		54.070,00
9	RECANTO DAS EMAS - RA XV	103.938,41		51.969,00
10	BRAZLÂNDIA - RA IV	96.009,19		48.004,00
11	SANTA MARIA - RA XIII	86.414,70		43.207,00
12	ASA NORTE, - RA I	81.721,85		40.860,00
13	NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II - RA VIII, RA XVII E XXI	78.525,93		39.262,00
14	GUARÁ - RA X	64.472,06		32.236,00
15	SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - RA XIV E XXVII	55.040,22		27.520,00
16	ITAPOÃ E PARANOÁ - RA XXVIII E VII	52.929,87		26.464,00
17	PLANALTINA RURAL - RA VI	52.760,79		26.380,00
18	CRUZEIRO, SUDOESTE E LAGO SUL - RA	34.156,84		17.078,00

19	SOBRADINHO II - RA XXVI	31.112,20	15.556,00
20	ÁGUAS CLARAS, ARNIQUEIRAS E VICENTE PIRES - RA XX, XXXIII E XXX	27.515,01	13.757,00
21	LAGO NORTE E VARJÃO - RA XVIII E XXIII	17.950,07	8.975,00
22	FERCAL - RA XXXI	14.233,39	7.116,00
23	SCIA E SIA - RA XXV E XXIX	12.941,69	6.470,00
24	PARK WAY - RA XXIV	10.854,83	5.427,00
25	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	10.730,09	5.365,00
TOTAL:		2.085.149,06	1.042.563,00

28.2.6. Na aferição da capacidade técnica, caso as Licitantes apresentem proposta para mais de um lote, a capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, ser **compatível com todos os lotes** (de forma conjunta e simultânea) que a licitante venha a sagrar-se vencedora, ou seja, soma-se os quantitativos de área estipulados para cada lote no item 15.2.5., conforme Decisão TCDF nº 2.131/2022, tendo em vista que os serviços, de todos os lotes, serão executados de forma simultânea;

28.2.7. Quando for atingido o limite da capacidade técnico operacional da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes, do 1º ao 25º (primeiro ao vigésimo quinto), sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação (regra de transição sugerida na Decisão TCDF nº 5.277/2016).

28.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

28.3.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e que tenha vínculo com a empresa licitante;

28.3.2. A comprovação do vínculo a que se refere o item anterior se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como Contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

28.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) relativo(s) a serviços de manutenção predial e/ou de construção e reforma, compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, conforme parcelas de maior relevância:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFICAÇÃO	
DEMOLIÇÃO	
1	Demolição de fundações e elementos estruturais, vedações, coberturas, pisos, revestimento, forros e remoções de instalações hidrossanitárias, elétricas e eletrônicas, de telefonia e lógica, de GLP ou mecânicas.
COBERTURA	
2	Recuperação e/ou substituição de cumeeiras, telhas e ferragens.
REVESTIMENTO DE PISOS	
3	Recuperação e/ou execução de revestimento de pisos.
PINTURA	
4	Recuperação e/ou execução de emassamento e pintura.
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	
5	Recuperação e/ou substituição de tubulações, conexões, aparelhos, acessórios e equipamentos.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	
6	Recuperação e/ou substituição de instalações elétricas de entrada e medição, de distribuição, iluminação e força, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.

28.3.4. A licitante deverá apresentar o resumo dos atestados/CAT's/CAO's a serem considerados para sua habilitação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS NO EDITAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL	Nº CAT/CAO	PÁGINA DA CAT/CAO	QUANTIDADE EXECUTADA CONSTANTE NA CAT/CAO	RESPONSÁVEL TÉCNICO CONSTANTE NA CAT/CAO	EMPRESA EXECUTORA CONSTANTE NA CAT/CAO

28.3.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.3.5.1. Certidão Negativa de falência (art. 69, inc. II, Lei 14.133/21), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

28.3.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

28.3.5.3. Os documentos referidos no item 15.3.5.2 limitar-se-ão ao último exercício, devidamente autenticado pela Junta Comercial, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

28.3.5.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados maior que 1 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

28.3.5.5. A licitante deverá comprovar, no balanço patrimonial, que possui patrimônio líquido (PL) de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer;

28.3.5.6. Na aferição da capacidade econômica-financeira, caso as Licitantes apresentem proposta para mais de um lote, a capacidade econômica-financeira deverá, obrigatoriamente, ser **compatível com todos os lotes** (de forma conjunta e simultânea) que a licitante venha a sagrar-se vencedora, conforme Decisão TCDF nº 2.131/2022, tendo em vista que os serviços, de todos os lotes, serão executados de forma simultânea.

28.3.5.7. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, do 1º ao 25º (primeiro ao vigésimo quinto), sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação (regra de transição sugerida na Decisão TCDF nº 5.277/2016).

28.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.4.1. Para fins de habilitação, os Proponentes deverão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos seguintes termos:

28.4.2. Atos constitutivos da pessoa jurídica;

28.4.3. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

28.4.4. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

28.4.5. Apresentar declaração, informando que os serviços são produzidos e/ou prestados cumprindo-se a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

28.4.6. De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato de assinatura do contrato, declaração de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, combinado com o Art. 14º, § 2 da Lei 14.133/21;

28.4.7. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

28.4.8. Declaração de que irá apresentar - em tempo próprio - a documentação elencada na Lei 6.679/2020;

28.4.9. Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA ou IMPEDIDA DE LICITAR, Fundamento, Inciso IV, art.156, Lei 14.133/21;

28.4.10. Declaração de que possui capacidade operacional para executar diretamente o contrato, Fundamento, art. 67, Lei 14.133/21;

28.4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtidas por intermédio do sítio www.tst.jus.br/certidao, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de junho de 2011).

28.4.12. Apresentar documentação de regularidade fiscal da empresa:

28.4.12.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005, mediante apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante;

28.4.12.2. Certidão de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, do DISTRITO FEDERAL ou, ESTADUAL e MUNICIPAL, mediante apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante.;

28.4.12.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

28.4.12.4. As certidões extraídas pela INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto à previdência social (Dec. 3.265, de 29.11.99).

28.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, em atenção ao Art. 33º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 114º Caput do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

II - maior desconto;

(...)

Art. 114. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

- 28.5.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 28.5.3. Cujos descontos sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 28.5.4. Cujos valores sejam superiores a 100% (cem por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 28.5.5. **Não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e edital de licitação;
- 28.5.6. Contiverem vícios ou ilegalidades;
- 28.5.7. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- 28.5.8. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
- 28.5.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada lote.
- 28.5.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 28.5.11. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 28.5.12. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 28.5.13. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 28.5.14. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 28.5.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 28.5.16. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;
- 28.5.17. Empresas brasileiras;
- 28.5.18. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 28.5.19. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 28.5.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 28.5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 28.5.22. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

29. DO PARECER TÉCNICO

- 29.1. O Parecer técnico das propostas e da documentação técnica de habilitação das licitantes será dado por profissionais lotados na Subsecretaria de Infraestrutura Escolar/SIAE-SEE/DF.

30. DO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 30.1. O Proponente vencedor deverá apresentar Alvará de funcionamento expedido pela Administração Regional da circunscrição onde se localiza a instituição, em plena validade na ocasião da celebração do contrato, ou quando solicitado, conforme Decisão nº 2.731/2015, do TCDF.

31. DAS PENALIDADES

- 31.1. Conforme o Artigo 142, do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.
- 31.2. As penalidades aplicadas em razão do eventual descumprimento das obrigações e diretrizes fixadas neste Termo de Referência são:
 - 31.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 31.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 31.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 31.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 31.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 31.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 31.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 31.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 31.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 31.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 31.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 31.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 31.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I- advertência;
 - II- multa;
 - III- impedimento de licitar e contratar;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 31.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- as peculiaridades do caso concreto;
 - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.5. A sanção prevista no inciso I do item 18.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.6. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.12.

31.7. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.8. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.9. O instrumento de contrato dará maiores detalhes sobre a aplicação das penalidades aqui delineadas

31.10. A aplicação das sanções aqui propostas, representam a íntegra do disposto no **TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei n. 14.133/2021 e devem ser aplicadas em estrita consonância com o mandamento legal aqui referenciado.

32. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. Para a prestação dos serviços comuns de engenharia (manutenção predial) será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, da proposta de preços da licitante vencedora e do inteiro teor do Edital de Licitação.

32.2. **Vigência do Contrato:** A vigência contratual será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal (dez anos), de acordo com os termos do Art. 107, Lei nº 14.133/2021.

32.3. A pretensa contratação trata-se de serviços de natureza continuada, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, estando em conformidade com o inciso XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

32.4. Em caso de alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, na forma permitida na Lei de Licitações, a Contratada **deverá** manter o valor do desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, nos termos da Decisão TCDF nº 2.344/2014.

32.5. **Fiscal do Contrato:** Os fiscais/gestores titular e substituto serão indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE/SEE/DF.

32.6. **Garantia Contratual:** A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

32.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

32.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

32.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

32.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

32.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

32.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

32.8. **Garantia Técnica:** A Garantia Técnica dos serviços deverá obedecer integralmente ao Art. 119 da Lei 14.133/2021 (O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados), **durante toda a vigência do contrato**, e ao Art. 618 do Código Civil (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

32.9. Alterações do contrato

32.9.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.9.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.10. Do reajuste

32.10.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório), de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

32.10.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

32.10.3. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a cada período de 12 meses, a partir da data de expedição do relatório orçamentário (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório), qual seja: **03/10/2023**, com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001, por meio da fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

V = Valor total das parcelas do cronograma físico-financeiro, contados a partir da periodicidade anual da data limite do orçamento referência desta licitação

I1 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao 12º mês posterior à data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório)

I0 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao mês da elaboração do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEE/DF, referência deste processo licitatório)

19.10.4. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

19.10.5. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo desta Secretaria), com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

32.11. Da rescisão

32.11.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observando o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

33. DA GARANTIA DO OBJETO

33.1. Os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia cujo o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

33.2. A Contratada deverá apresentar junto com a documentação exigida, o termo de garantia do produto entregue.

34. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. A execução dos serviços será realizada de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

35. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

35.1. A Contratada deverá prestar os serviços nas dependências e instalações das unidades de ensino e demais imóveis próprios e/ou cedidos à SEE/DF, conforme local e horário de funcionamento das unidades descritas no ANEXO I, (id. 123190301), de acordo com a peculiaridade de seu funcionamento.

36. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

36.1. O Regime de Execução do Contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em consonância com o disposto no inciso I, Art. 46 da Lei nº 14.133/21.

37. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

37.1. Os serviços serão recebidos conforme indicado no ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, "Recebimento dos Serviços", (id. 109128988), deste Processo, onde a Contratada deverá entregá-los com todas as instalações prediais devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

38. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

38.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará, se for o caso, em ato publicado no DODF, 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

38.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela Contratada, com a supervisão e fiscalização dos(as) FISCAIS do Contrato, por servidor indicado pela Contratante;

38.3. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser somente realizados em imóveis próprios e/ou cedidos à SEE/DF, devendo ser apresentado ao Fiscal do Contrato tais informações para que, após consulta, seja emitida Ordem de Serviço;

38.4. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

38.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços especificados neste Termo de Referência, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por funcionário indicado, podendo para isso:

38.5.1. Solicitar a imediata substituição do funcionário da Contratada que agir fora das determinações descritas nos scripts ou de forma diversa das políticas e normas da Contratante, recomendadas aos prestadores dos serviços objeto deste Termo de Referência;

38.5.2. Exigir junto à Contratada a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo às penalidades cabíveis;

38.5.3. Supervisionar as atividades da Contratada, mediante avaliação periódica;

38.5.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

38.6. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser atestada pelos Fiscais do Contrato, por parte da SEE/DF;

38.7. A fiscalização e supervisão se darão através do acompanhamento quanto à qualidade dos serviços executados, emprego de insumos e prazo de execução conforme Ordem de Serviço Secundária.

38.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38.9. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

39. DO MODELO DE EXECUÇÃO

39.1. O modelo de execução do contrato deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento do serviço para atendimento das necessidades da SEE/DF, no que se refere ao objeto deste Instrumento, observando o que segue:

39.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, convocada pelos Fiscais do Contrato, com a participação do seu representante legal, onde serão prestados os esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Anexos e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

39.1.2. Informar à Contratada que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo.

39.1.3. A Contratada deve assinar Termo de Ciência, comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais.

39.1.4. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança vigente na Instituição.

39.1.5. A Contratada poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas.

40. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

40.1. A Contratante poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste documento.

41. DA MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

41.1. No início do contrato e após cada renovação, se for o caso, a empresa Contratada deverá realizar vistoria em todas as edificações inclusas no contrato e promover levantamento completo e detalhado das condições/necessidades dos imóveis e elaborar **Relatório de Vistoria Técnica**;

41.2. Deverão constar no **Relatório de Vistoria Técnica**, identificação completa do imóvel (nome da unidade de ensino ou administrativa e endereço), data da vistoria, nome das pessoas que acompanharam a vistoria (no mínimo um funcionário da Contratada, um servidor da SEE/DF responsável pela unidade de ensino ou administrativa e o fiscal do contrato), descrever o método e os materiais/equipamentos usados no levantamento. Deverá conter também detalhamento fotográfico das condições encontradas nas edificações;

41.3. O item I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS do ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, pode ser usado como orientação durante a vistoria, para que nenhum sistema ou componente da edificação possa ser negligenciado pela equipe técnica da Contratada;

41.4. Após o levantamento, o Fiscal do Contrato deverá elaborar o planejamento dos serviços de manutenção predial a serem realizadas nas unidades de ensino contempladas no contrato;

41.5. Anteriormente ao início dos serviços, após a análise das demandas dos estabelecimentos, deverão ser feitos os procedimentos:

41.5.1. Contratada e Fiscal: visitar o local e levantar os serviços a serem executados;

- 41.5.2. Contratada e Fiscal: elaborar o Relatório de Vistoria, com Relatório Fotográfico com fotos datadas da situação existente;
- 41.5.3. Contratada: elaborar planilha de orçamento e de locação e submetê-la à apreciação do Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis após a vistoria;
- 41.5.4. Fiscal: apresentar o Relatório de Vistoria e submeter o orçamento à SEE/DF/SIAE/DIRED/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares;
- 41.5.5. SEE/DF/SIAE: emitir a Ordem de Serviço.
- 41.5.6. Gerência de Manutenção das Unidades Escolares encaminha à Direção do Estabelecimento que sofrerá a intervenção as cópias de:
- 41.5.6.1. Memorando informando sobre o início dos serviços e nome do Fiscal do Contrato;
- 41.5.6.2. Planilha de Quantitativos e Locação dos serviços a serem realizados, para que a Unidade atendida possa acompanhar a sua execução.
- 41.5.7. A Contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela SEE/DF/SIAE.
- "A Contratada também deverá elaborar Relatório Fotográfico com fotos datadas após a realização dos serviços, nos mesmos moldes do item b) anteriormente elencado".*
- 41.5.8. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) a 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
- 41.5.9. Dependendo da necessidade e da prioridade, o Fiscal do Contrato poderá estabelecer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços. Nos casos de emergência a Contratada deverá atender imediatamente após ser acionada;
- 41.6. Ao fim da execução do serviço, caberá ao fiscal do contrato fazer o recebimento provisório, se o estiver conforme os padrões de qualidade exigíveis, realizará o recebimento definitivo.
- 41.7. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de quantitativos e/ou valores, o Contratante solicitará à Contratada a retificação do relatório, objetivando a emissão da Nota Fiscal Fatura;
- 41.8. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- 41.8.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada;
- 41.8.2. A aplicação dos descontos indicados no item imediatamente acima não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, em razão da não execução dos serviços;
- 41.9. O fiscal do contrato deverá apresentar os relatórios que comprovem a eficiência do serviço prestado e o relatório de conformidade nos padrões de qualidade que atestará a realização da prestação dos serviços contratados;
- 41.10. Não haverá qualquer forma de subordinação dos prestadores de serviços alocados para as atividades executadas ao Contratante, o qual se limitará a fornecer à Contratada as corretas informações dos serviços a serem executados;
- 41.11. Serão realizadas reuniões de trabalho entre a Contratante e a Contratada para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata que deverá ser juntada ao processo referente a presente contratação, sem ônus adicional à SEE/DF;
- 41.12. A SEE/DF se reserva ao direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa Contratada.

42. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 42.1. Com base na atual estrutura organizacional da SEE/DF, a gestão do contratual será realizada por Fiscais do Contrato.

43. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 43.1. A SEEDF/SIAE designará engenheiro ou arquiteto devidamente credenciado junto à Contratada com autoridade para exercer, em nome do Proprietário (SEE/DF), toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, o qual será doravante **denominado de Fiscal**.
- 43.2. A Fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quando a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 43.3. As exigências do Fiscal do contrato basear-se-ão nas presentes especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Fiscal, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à sua execução.
- 43.4. Ao Fiscal fica assegurado o direito de:
- 43.4.1. Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
- 43.4.2. No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data da emissão da Ordem de Serviço correspondente, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- 43.4.3. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações do Fiscal à Contratada ou vice-versa serão transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada, em duas vias, uma das quais ficará em poder da Contratada e outra com a SEEDF/SIAE/DIRED/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares.

44. DOS FISCALIS DO CONTRATO

- 44.1. A contratação oriunda deste Termo de Referência será fiscalizada, de acordo com a legislação vigente, por servidores designados pela Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF, que serão intitulados Fiscais do contrato.
- 44.2. **Fiscal Titular e Substituto:**
- 44.2.1. Entidade: Contratante, indicado pela SEE/DF;
- 44.2.2. Os fiscais titular e substituto serão indicados de acordo com o lote pelo Subsecretário de Infraestrutura Escolar da SEE/DF.
- 44.2.3. Preposto ou Gerente de Relacionamento
- 44.2.4. Entidade: Contratada
- 44.2.5. Responsabilidade:
- a) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;
- b) Negociar, junto ao Fiscal do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- c) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Fiscal do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- d) Tratar com o Fiscal do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- e) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Fiscal do Contrato;
- f) Encaminhar à SEE/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada; e
- g) Providenciar a entrega de todos os produtos/serviços/objetos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

45. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 45.1. Como o objeto deste Termo de Referência trata-se de serviços comuns de engenharia, adotaremos unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da Contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de

trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado;

45.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a Contratante e a Contratada, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

45.3. Os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos por meio da planilha MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MEDIÇÃO DE RESULTADO, que deverá ser anexado no Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, possibilitando à Contratante verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

45.4. Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados nos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MEDIÇÃO DE RESULTADO	
INDICADOR QUALITATIVO 01 - TEMPO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA (TAD)	
FINALIDADE	Garantir o atendimento da demanda no prazo estipulado na Ordem de Serviço Secundária - O.S.S.
META A CUMPRIR	Obedecer o limite máximo estipulado na O.S.S.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Termo de Recebimento Definitivo
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Fiscal de Contrato
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário de cada O.S.S.
MECANISMO DE CÁLCULO	TAD ≤ 10% do prazo da O.S.S. – Descumprimento tolerável de prazo. 10% < TAD ≤ 30% do prazo da O.S.S. - Descumprimento de prazo. TAD > 30% do prazo da O.S.S. - Descumprimento grave de prazo.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia da O.S.S.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	TAD ≤ 10% do prazo da O.S.S. – Sem redução do valor do serviço. 10% do prazo da O.S.S. < TAD ≤ 30% do prazo da O.S.S. - Redução de 3% do valor do serviço. TAD > 30% do prazo da O.S.S. - Redução de 7% valor do serviço.
INDICADOR QUALITATIVO 02 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (QSE)	
FINALIDADE	Garantir a execução com qualidade dos serviços apontados na Ordem de Serviço Secundária - O.S.S.
META A CUMPRIR	100% dos serviços executados com qualidade superior, adequados ao uso, com funcionalidade e finalidade definidas previamente.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Termo de Recebimento Definitivo
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Fiscal de Contrato
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário de cada O.S.S.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de inconformidades observadas refletirá o percentual da meta (%) pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia da O.S.S.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 3 inconformidades = 100% da meta = recebimento de 100% do valor do serviço. 4 a 6 inconformidades = 98% da meta = recebimento de 98% do valor do serviço. 7 a 9 inconformidades = 96% da meta = recebimento de 96% do valor do serviço. 10 a 12 inconformidades = 93% da meta = recebimento 93% do valor do serviço.

INDICADOR QUALITATIVO 03 – MATERIAIS UTILIZADOS CONFORME ESPECIFICADO (MCE)	
FINALIDADE	Garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviço de manutenção.
META A CUMPRIR	100% dos materiais utilizados com qualidade e na especificação descrita na planilha unitária de preço contida no edital licitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Termo de Recebimento Definitivo
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Fiscal de Contrato
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário de cada O.S.S.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de inconformidades observadas refletirá o percentual da meta (%) pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia da O.S.S.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 3 inconformidades = 100% da meta = recebimento de 100% do valor do serviço. 4 a 6 inconformidades = 98% da meta = recebimento de 98% do valor do serviço. 7 a 9 inconformidades = 96% da meta = recebimento de 96% do valor do serviço. 10 a 12 inconformidades = 94% da meta = recebimento 94% do valor do serviço.

45.5. MEDIÇÃO

45.5.1. No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido quando da emissão da Ordem de Serviço Secundária - O.S.S., conforme **ANEXO VIII**, (id. 109131594), porém o “VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela Contratada na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas orçamentárias aprovadas antes da emissão das O.S.S. corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da Contratada atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado;

45.5.2. O quadro seguinte apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO” pela Contratada, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência. Onde “VS” é o “VALOR DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da Contratada, e “VR” é o “VALOR DE REDUÇÃO”, a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do “VALOR DO SERVIÇO”:

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO		
INDICADOR QUALITATIVO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
01	TAD ≤ 10% do prazo da O.S.S.	0%
	10% do prazo da O.S.S. < TAD ≤ 30% do prazo da O.S.S.	3%
	TAD > 30% do prazo da O.S.S.	7%
02	0 a 3 inconformidades = 100% da meta	0%
	4 a 6 inconformidades = 98% da meta	2%
	7 a 9 inconformidades = 96% da meta	4%
	10 a 12 inconformidades = 93% da meta	7%
03	0 a 3 inconformidades = 100% da meta	0%
	4 a 6 inconformidades = 98% da meta	2%
	7 a 9 inconformidades = 96% da meta	4%

10 a 12 inconformidades = 94% da meta	6%
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):	$\sum VR$
VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):	$(1 - (\sum VR / 100)) \times VS$

45.5.3. Conforme os Instrumentos de Medição de Resultado pactuados, o pagamento à Contratada, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do "VALOR DO SERVIÇO" apresentado na proposta da Contratada, caso a Contratada atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 80% do "VALOR DO SERVIÇO" apresentado na proposta da Contratada, caso a Contratada não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados;

45.5.4. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a Contratada superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

45.5.5. O índice de percentual do " VALOR DO SERVIÇO" deverá ser discriminado no **ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, (id. 109130742), neste Processo.

46. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

46.1. São instrumentos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- 46.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento;
- 46.1.2. Ofícios;
- 46.1.3. Relatórios;
- 46.1.4. Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

47. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

47.1. Os profissionais e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Governo do Distrito Federal, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida;

47.2. A Contratada deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os profissionais alocados nos serviços descritos neste Termo de Referência, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SEE/DF às determinações emanadas pelo Preposto;

47.3. A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência e seus Anexos não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a SEE/DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

48. DO PAGAMENTO

48.1. De acordo com o inciso V, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica estabelecido que:

48.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

48.1.2. Após o prazo estipulado no 35.1.1., verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

48.1.3. O pagamento não será efetuado se os serviços forem rejeitados ou se houver pendência de liquidação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

48.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais e ou distrital, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e alterações, e Decreto nº 32.598/2010.

48.1.5. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem ocorridos de acordo com a especificação apresentada e aceita;

48.2. Qualquer erro ou omissão que venha constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

48.3. O Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de pagar ou relevada a multa, que por ventura tenha sido aplicada;

48.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente da Contratante;

48.5. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados com base no percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora a ser aplicado sobre a tabela fornecida pela administração.

48.6. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) do serviço prestado ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação do serviço, o valor unitário e o valor total de cada serviço, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

48.7. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Fiscal do Contrato.

48.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

48.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036ti90);

48.8.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

48.8.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

48.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

48.8.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

48.8.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

48.9. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

- 48.10. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.
- 48.11. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais deste Termo de Referência.
- 48.12. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.
- 48.13. Por força do Decreto Distrital 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.
- 48.14. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:
- 48.14.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 48.14.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 48.14.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 48.14.4. Nos termos do art. 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decretos 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:
- 48.14.5. Nota de empenho;
- 48.14.6. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do artigo 64 do Decreto 37.815/2016 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI
- 48.14.7. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.
- 48.14.8. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e
- 48.14.9. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 48.14.10. Fica expressamente vedado qualquer tipo de pagamento à(s) contratada(s) sob título de exclusivo reembolso de salários pagos aos profissionais alocados na prestação dos serviços.

49. DAS GLOSAS

- 49.1. É reservado à Contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcialmente, nos procedimentos apresentados, em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e posteriormente do Contrato, de acordo com a legislação complementar aplicável e atos normativos pertinentes;
- 49.2. A Contratada disponibilizará a documentação de comprovação dos gastos, juntamente com a Fatura para o processo de liquidação. Não cumprida essa exigência, a Contratante devolverá o respectivo Processo para ser reapresentado no mês posterior;
- 49.3. A Contratada em caso de discordância com os valores glosados pelo Contratante terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da glosa, também por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão do valor ou valores glosados;
- 49.4. O recurso de Glosa, supracitado, apresentado tempestivamente pela Contratada será deferido ou não pelo Contratante com a devida justificativa;
- 49.5. Finalizado o processo de glosa, será emitido o recibo do total correspondente aos valores aceitos por ambas as partes;
- 49.6. Serão motivos de glosa por parte do Contratante:
- 49.6.1. Valores em discordância aos pactuados;
- 49.6.2. Cobrança referente a serviços e/ou fornecimento de insumos (materiais) que não foram efetivamente comprovados;
- 49.6.3. Atendimento diferente do pactuado;
- 49.6.4. Ou qualquer outro item em desacordo com este Termo de Referência e posterior Termo do Contrato.

50. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 50.1. A extinção do Contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 50.2. No caso de extinção decorrente do inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados;
- 50.3. No procedimento de extinção contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

51. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 51.1. Promover o cumprimento deste Termo de Referência, das Notas de Empenho, dos Contratos gerados e documentos necessários para execução dos serviços;
- 51.2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada referentes ao Termo de Referência, às Notas de Empenho e aos Contratos gerados;
- 51.3. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.
- 51.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Termo de Referência, das Notas de Empenho ou dos Contratos gerados vedando-se, exclusivamente, toda e qualquer forma de ingerência no âmbito administrativo interno das eventuais contratadas.
- 51.5. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega do serviço, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 51.6. Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- 51.7. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento dos serviços prestados, dentro das normas contratuais;
- 51.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 51.9. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- 51.10. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 51.11. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

- 51.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 51.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.
- 51.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 51.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
- 51.16. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 51.17. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.
- 51.18. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever corrigir o serviço executado de forma inadequada e/ou da aplicação de penalidades
- 51.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.
- 51.20. Receber o serviço entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.
- 51.21. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 51.22. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar serviço que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

52. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 52.1. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 52.2. Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução e a conclusão dos serviços;
- 52.3. Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa;
- 52.4. Assegurar que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 do Ministério do Trabalho, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- 52.5. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- 52.6. Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do sistema de educação do DF.
- 52.7. A Contratada responsabiliza-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes – os valores serão acordados entre as partes ou julgados pela justiça.
- 52.8. A Contratada deverá respeitar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.
- 52.9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do instrumento.
- 52.10. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, GLP, telefone e lógica das unidades de ensino da SEE/DF;
- 52.11. Não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais das unidades de ensino da SEE/DF;
- 52.12. Agendar junto com o Fiscal do Contrato, por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a interrupção do fornecimento de sistema elétrico, hidráulico, telecomunicações, GLP, e/ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 52.13. Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar das unidades de ensino da SEE/DF os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;
- 52.14. Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;
- 52.15. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes com lonas e/ou outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- 52.16. Dar destinação adequada ao lixo, entulho e todo e qualquer resíduo provenientes dos serviços, conforme a legislação vigente. O depósito/descarte é de total responsabilidade da empresa Contratada;
- 52.16.1. A destinação adequada referida no item 39.16. compreende a aplicação, por parte da(s) empresa(s) contratada(s), do disposto no inc. XIV, art. 71, da Lei nº 14.133/21 (logística reversa).
- 52.17. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção predial da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- 52.18. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 52.19. Providenciar o isolamento do local de trabalho com tapumes metálicos ou de madeira, firmemente afixados e , ou lona plástica, a critério do Fiscal do Contrato;
- 52.20. Fornecer previamente ao Fiscal do Contrato a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso às unidades de ensino da SEE/DF, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), caso necessário, informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- 52.21. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 52.22. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- 52.23. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- 52.24. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionado em suas embalagens originais lacradas, podendo o Fiscal exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- 52.25. Garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção predial de padrão específico;
- 52.26. Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;
- 52.27. Apresentar Relatório de Execução de Serviços, Cronograma, sempre que o Fiscal solicitar.

- 52.28. Nos casos de emergência, a Contratada deverá atender imediatamente após ser acionada, em até 3 (três) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, independente do horário de acionamento.
- 52.29. A Contratada deverá encaminhar ao local uma equipe técnica para que seja tomada uma decisão a fim de resolver o problema (estancar) temporariamente até reunidos os recursos necessários para solução definitiva do problema.
- 52.30. Serão considerados casos de emergência:
- Transbordos/entupimento de instalações hidrossanitárias, que possam causar riscos de sinistro e vazamentos, além de outros a critério do fiscal de contrato;
 - Quaisquer situações que possam gerar a interrupção do atendimento das unidades de educação.
- 52.31. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 52.32. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 52.33. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 52.34. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, declaração constante no Anexo Único da referida Portaria.
- 52.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEE/DF.
- 52.36. Assumir a responsabilidade por:
- 52.36.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 52.36.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteçam em dependência da SEE/DF.
- 52.36.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 52.36.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 52.37. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEE/DF, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEE/DF.
- 52.38. Comunicar à SEE/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do serviço, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 52.39. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.
- 52.40. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos serviços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

53. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 53.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à preservação do sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SEE/DF, tais documentos;
- 53.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SEE/DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 53.3. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SEE/DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, **ANEXO IX** – Termo de Confidencialidade de Informações, (id. 109131891);
- 53.4. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo declarando estar ciente de que as informações disponibilizada pela SEE/DF não poderão ser utilizadas para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SEE/DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;
- 53.5. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SEE/DF;
- 53.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, protocolos, informações pessoais de pacientes e informações sobre as atividades da Contratante;
- 53.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;
- 53.8. As obrigações constantes deste documento não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
- 53.9. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;
- 53.10. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações;
- 53.11. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente documento e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;
- 53.12. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

54. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 54.1. A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 permite no teor dos artigos 42 a 49 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios. No entanto, tal disposição **não** é aplicada, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, em licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para microempresa (receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00) e empresa de pequeno porte (receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), nos termos do disposto no Art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021. *in verbis*.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte." grifo nosso

54.2. Levando em consideração o objeto desse processo, será assegurada, **como critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos citados acima.

54.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior, tão somente, para os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

55. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTAS

55.1. O Art. 8º do Decreto nº 35.592/2014, "Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto"

55.2. No entanto, entende-se que a divisibilidade do objeto a ser licitado pode acarretar prejuízos quanto à operacionalização de toda a solução, bem como na constância e sustentação dos diversos níveis de atendimento, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os serviços que serão prestados, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para a SEE/DF.

55.3. **Sendo assim a Reserva de Cotas não se aplica ao presente certame.**

56. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

56.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução o CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

56.2. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental.

56.3. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como o Art. 2º do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

57. DA PROIBIÇÃO DO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

57.1. Consoante ao disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013, fica expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

58. DA PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

58.1. As futuras empresas contratadas devem apresentar declaração de não utilização de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos na futura prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no momento da apresentação da documentação comprobatória exigida em edital, bem como a qualquer tempo, desde que solicitadas pelos fiscais contratuais.

59. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

59.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

60. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

60.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

61. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

61.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

62. DO FORO

62.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília - Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

63. DA DESCRIÇÃO DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - RELAÇÃO DE ESCOLAS POR LOTE - (Id. 123190301);

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - (Id. 109128988);

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA - (Id. 109129291);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA - (Id. 109129738);

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - (Id. 109130266);

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - (Id. 109130742);

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO PRIMÁRIA - (Id. 109130876);

ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO SECUNDÁRIA - (Id. 109131594);

ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO - (Id. 109131891);

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA - (Id. 109132481).

64. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

64.1. Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando os termos do §3º, do art. 71º, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e também tendo como base o art. 16, I da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicado no DODF nº 137 de 22/07/2021, **APROVO** o Termo de Referência e seus Anexos, elaborados com fundamento no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, o qual motiva a necessidade de realização de processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados comuns de engenharia (manutenção predial) **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos, considerando a Análise de Riscos elaborada pela equipe técnica desta Subsecretaria e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

FREDERICO ROCHA SALGE

Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Diretor de Engenharia - DIREDE - Substituto
CREA 61.790/D-MG

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA
Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE
Subsecretária

(Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar id. 132164657)

Estudo Técnico Preliminar - SEE/SUAPE/DIAE

ANEXO II do Edital

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº00080-00057752/2022-78)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção predial**, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada: (...)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: (...)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anoal do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anoal do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. 10.3.1 BEM 1..... Valor

10.3.2. 10.3.2 BEM 2Valor 10.3.3.

10.3.3 ...

10.3.4. 10.3.4 TOTAL Valor total

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anoal do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anoal do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ... 10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- OU
- 12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132

da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. 17.2. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____ Representante legal do CONTRATANTE _____ Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Com promete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: _____ Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL NOBREGA GOMES DANTAS - Matr.0248585-0, Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 21/05/2024, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 141446000 código CRC= 94175C1D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - CEP 70716-900 - DF

(61)3318-2904

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00080-00057752/2022-78

2. Objeto da pretensa contratação

Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação - IN 58/2022.

Diante da atual demanda, originada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP - Digital) é o delineamento de solução que permita a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção predial, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.**

A empresa que se pretende contratar deverá comprovar expertise técnica nos moldes da pretensa contratação tanto no que se refere a empresa em si, quanto aos profissionais técnicos a serem alocados (engenheiros, arquitetos e técnicos), para tanto, no quadro abaixo tem-se o resumo dos serviços que deverão ser executados por ocasião da execução do pretenso contrato.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Prestação de serviços de Manutenção Predial, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

A empresa que ora se pretende contratar deverá comprovar e manter durante todo o período de execução contratual, bem como no período da garantia legal dos serviços o registro de todos os profissionais técnicos alocados na prestação dos serviços nos respectivos conselhos de classe (CREA, CAU, CFT ou outro que, porventura, venha a representá-los).

A critério dos fiscais contratuais desta SEEDF, a empresa será notificada, a qualquer tempo, a apresentar o comprovante de registro dos profissionais descritos no parágrafo acima.

Sucintamente, os serviços que pretendem se executar estão divididos nos lotes abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES			
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	N.º DE UNIDADES	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1	PLANALTINA URBANA - RA VI	50	R\$ 16.463.054,98
2	CEILÂNDIA NORTE, PÔR DO SOL E SOL NASCENTE - RA IX E XXXII	65	R\$ 16.318.048,18
3	ASA SUL - RA I	62	R\$ 14.465.835,01
4	TAGUATINGA - RA III	61	R\$ 14.400.544,21
5	CEILÂNDIA SUL - RA IX	42	R\$ 13.722.598,50
6	SAMAMBAIA - RA XII	66	R\$ 13.050.356,15
7	GAMA - RA II	51	R\$ 8.114.687,10
8	SOBRADINHO - RA V	29	R\$ 9.085.883,47
9	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	R\$ 8.758.013,53
10	BRAZLÂNDIA - RA IV	37	R\$ 8.274.484,18
11	SANTA MARIA - RA XIII	35	R\$ 7.428.408,81
12	ASA NORTE, - RA I	35	R\$ 6.940.436,34
13	NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II - RA VIII, RA XVII E XXI	29	R\$ 6.694.897,96
14	GUARÁ - RA X	23	R\$ 5.587.754,74
15	SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - RA XIV E XXVII	28	R\$ 4.755.911,42
16	ITAPOÃ E PARANOÁ - RA XXVIII E VII	31	R\$ 4.636.029,90
17	PLANALTINA RURAL - RA VI	25	R\$ 4.489.597,18
18	CRUZEIRO, SUDOESTE E LAGO SUL - RA	14	R\$ 2.987.346,59

19	SOBRADINHO II - RA XXVI	11	R\$ 2.805.283,77
20	ÁGUAS CLARAS, ARNIQUEIRAS E VICENTE PIRES - RA XX, XXXIII E XXX	12	R\$ 2.532.969,52
21	LAGO NORTE E VARJÃO - RA XVIII E XXIII	8	R\$ 1.653.070,35
22	FERCAL - RA XXXI	10	R\$ 1.334.984,82
23	SCIA E SIA - RA XXV E XXIX	6	R\$ 1.261.130,19
24	PARK WAY - RA XXIV	3	R\$ 1.152.314,78
25	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	4	R\$ 1.087.808,33
	T O T A L	769	R\$ 178.001.450,02

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE	LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO

4. Descrição da necessidade

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, unidade orgânica da Administração Direta do Distrito Federal, tem em seu rol de atribuições a execução de políticas e diretrizes na área de educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os estudantes.

Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil preceitua em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação. No mesmo sentido, o artigo 205 da Carta Magna dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesses termos, a fundamentação técnica para a presente contratação é a necessidade de garantir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF a continuidade de suas atividades pedagógicas e administrativas para o alcance do principal objetivo do Estado: o bem

comum. Trata-se de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

As unidades de educação da SEEDF necessitam de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações, que consiste basicamente na execução de serviços de reparos nas instalações elétricas, hidráulicas, gás GLP, águas pluviais, redes de esgoto, recuperação de esquadrias, recomposição de revestimento de paredes e pisos, revisão de telhados, impermeabilizações, consertos ou substituição de bomba de recalque, substituição de vidros, forros, louças e metais sanitários, climatização (Air Split) e exaustores, para as escolas, demais próprios vinculados a Rede Pública de Ensino do DF e outros que não possuem contrato de manutenção vigente, dentre outros serviços de engenharia.

Nesse ínterim, considerando a tutela desta SEEDF, no que se refere ao dever de prover educação de qualidade no âmbito do Distrito Federal, a pretensa contratação se mostra imprescindível para a manutenção da qualidade de ensino.

Pelo exposto, considerando a manutenção da rede educacional do Distrito Federal, considerando o planejamento desta SEEDF, considerando o dever constitucional de prover educação pública de qualidade no âmbito do Distrito Federal, e considerando a necessidade da comunidade escolar nos posicionamos pela mormente necessidade da execução do objeto.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O patrimônio imobiliário da SEEDF, face ao tempo de uso e a utilização em demasia, atos de vandalismo e, ainda, devido ao período de chuvas que agrava os problemas de manutenção das edificações, necessita de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações, e em alguns casos, a não execução dos serviços poderá prejudicar o atendimento ao estudante.

Ademais, a SEEDF não possui equipe de profissionais especializados para a realização do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação proposta tem por objetivo a execução de pequenos e médios reparos, que não ultrapassem o limite dos recursos estabelecidos anualmente, bem como a execução de serviços emergenciais prováveis e possíveis de vir a ser executados em decorrência das demandas futuras das unidades escolares, que não são passíveis de planejamento devido a sua imprevisibilidade; como exemplo citamos os problemas de vazamentos de água e esgoto, entupimento de coluna de água/esgoto, entupimento/vazamento de rede de águas pluviais, infiltrações, etc.

Buscando solucionar, com a devida urgência, as inúmeras ocorrências que surgem, a pretensa contratação se apresenta como o meio mais adequado, rápido e eficaz de minimizar os problemas ocorridos nos próprios desta Secretaria, visto que não contamos com outra forma de atender às solicitações das unidades escolares, pois não disponibilizamos de mão de obra e tampouco equipamentos e materiais para sanar os problemas que se apresentam, problemas estes que por muitas vezes são de pequena monta, porém suficientes para inviabilizar o andamento dos trabalhos na área de educação.

A execução de serviços de manutenção predial, objeto do presente documento, tem o intuito ainda de preservar o ambiente escolar, estabelecendo condições de segurança ao estudante e servidores, bem como a conservação das instalações físicas.

Por fim, a Secretaria de Educação do Distrito Federal, pretende com esta contratação garantir e prover os recursos necessários para o atendimento e a integração das unidades escolares, mantendo de forma continuada os serviços prestados ao estudante do Distrito Federal.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo que seja necessário para a execução da contratação dos serviços;

Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa;

Assegurar que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 do Ministério do Trabalho, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a integridade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários das unidades escolares do DF. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados a terceiros;

Não causar transtornos aos sistemas de captação de esgoto, fornecimento de água e energia elétrica da comunidade;

Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar das unidades escolares da SEEDF os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;

Dar destinação adequada a lixo, entulho e todo e qualquer resíduo provenientes dos serviços, conforme a legislação vigente. O depósito ou descarte é de total responsabilidade da empresa contratada;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos, permanentemente, limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto a fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionado em suas embalagens originais lacradas, podendo o Fiscal do Contrato exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Apresentar Relatório de Execução de Serviços, Cronograma, sempre que o Fiscal solicitar;

Nos casos de emergência, a contratada deverá atender imediatamente após ser acionada, em até 3 (três) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, independente do horário de acionamento;

A contratada deverá encaminhar ao local do sinistro, uma equipe técnica para que seja tomada uma decisão a fim de resolver o problema (estancar) temporariamente até reunidos os recursos necessários para solução definitiva do problema;

Serão considerados casos de emergência:

1.

Transbordos/entupimento de instalações hidrossanitárias, que possam causar riscos de sinistro e vazamentos, além de outros a critério do Fiscal de Contrato;

2.

Quaisquer situações que possam gerar a interrupção das atividades nas unidades escolares.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da PROPONENTE vencedora e do inteiro teor do edital de licitação;

A pretensa contratação trata-se de **serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra**, estando em conformidade com o inciso XV, at. 6º da Lei nº 14.133/2021,

Por sua natureza, tais serviços são essenciais ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades desta SEEDF. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, pois são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração, notadamente, interrupção das atividades pedagógicas nas escolas da Rede Oficial de Ensino do DF.

Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, o Fiscal emitirá um Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

A Contratada deverá entregar o serviço com todas as manutenções prediais devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução do serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a contratação, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização

A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá atender à Lei Nº 6.514 relativa à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 – As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho (SESMET).

Art. 163 – Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NR – 4 – O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta Norma. (Aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados)

NR – 5 – A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta Norma. (Aplicado às empresas que para a execução do contrato. Necessitem de dispor de mais de 20 de seus empregados).

No caso de execução de serviço ocorrer concomitantemente com o funcionamento da unidade de ensino, a Contratada deverá tomar todas as demais medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando o local, caso necessário, em conformidade com o Código de Edificações do DF.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Foi anexado ao id. 123190301, planilha contendo a relação dos imóveis, com os respectivos endereços, que serão contemplados com os serviços de manutenção predial.

DA DEFINIÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

A Gerência de Orçamento de Obras, unidade orgânica vinculada regimentalmente à DIARQ /Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, realizará a pesquisa de preços observando os custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens não constantes no SINAPI / VOLARE, devendo ser elaboradas planilhas orçamentárias nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários (com desoneração e sem desoneração), devendo ser adotado BDI de 20,26% - Sem Desoneração e de 26,22% - com desoneração. Nos custos unitários dos serviços, deverão estar inclusos: mão-de-obra, materiais, equipamentos, etc., sem BDI;

A Planilha Orçamentária deverá contemplar todos os itens de serviços de engenharia, prováveis ou possíveis de vir a ser realizados, em decorrência das demandas futuras das Instituições de Ensino e Próprios da SEDF, no decorrer do ano de vigência do contrato;

6. Levantamento de Mercado

A solução que se pretende contratar é comum ao mercado, os projetos e materiais que deverão ser aplicados na execução da manutenção são os usuais de mercado parametrizado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. (O SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, é abrangente e tem se mantido atualizado)

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Surgem diariamente nos prédios da Rede Pública de Ensino do DF problemas que requerem manutenção, sendo que alguns deles são causados pelas intempéries (chuva, raios, ventos, etc.), não sendo possível estabelecer previamente a relação dos serviços a serem executados e o levantamento dos seus respectivos quantitativos e valores, o que somente é possível fazer após o sinistro e vistoria no local.

Quanto ao levantamento do quantitativo, trata-se de um serviço estimativo, visto que a natureza do serviço é predominantemente sob demanda, ou seja, surgindo à medida que ocorrem necessidade de reparos nas unidades escolares; entretanto, objetivando gerar o valor de cada contrato, foram consideradas a área construída de unidades para cada lote e bibliografia que estipula que para unidades educacionais no Brasil o custo de manutenção anual gira em torno de 2,7% do custo da reposição dos edifícios.

Tabela 1.1 – Custos anuais de manutenção expressos como porcentagem (%) do custo de reposição dos edifícios (John, 1988)

FONTE	LOCAL	% CUSTO DE REPOSIÇÃO
Stone	Inglaterra	1,5
Bromilow	Austrália	0,7 a 1,0
Abad	Espanha – Correios e telecomunicações	0,45 a 1,40
Steel	Canadá – Edifícios de campus de pesquisa	1,76
Steel	EUA – Universidades	1,0 a 2,0
Steel	EUA – Edifícios de escritórios	0,85
Sobral	Brasil – Serviços de saúde	2,4
Sobral	Brasil – Ensino	2,7
Sobral	Brasil – Segurança	3,4

7. Descrição da solução como um todo

A contratação proposta tem por objetivo a execução de pequenos e médios reparos, que não ultrapassem o limite dos recursos estabelecidos anualmente, bem como a execução de serviços emergenciais prováveis e possíveis de vir a ser executados em decorrência das demandas futuras das unidades escolares, que não são passíveis de planejamento devido a sua imprevisibilidade; como exemplo citamos os problemas de vazamentos de água e esgoto, entupimento de coluna de água/esgoto, entupimento/vazamento de rede de águas pluviais, infiltrações, etc.

A Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relativas à limpeza do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Buscando solucionar, com a devida urgência, as inúmeras ocorrências que surgem, a pretensa contratação se apresenta como o meio mais adequado, rápido e eficaz de minimizar os problemas ocorridos nos próprios desta Secretaria, visto que não contamos com outra forma de atender às solicitações das unidades escolares, pois não disponibilizamos de mão de obra e tampouco equipamentos e materiais para sanar os problemas que se apresentam, problemas estes que por muitas vezes são de pequena monta, porém suficientes para inviabilizar o andamento dos trabalhos na área de educação.

LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA

A Contratada deverá executar:

- a) Limpeza da área a ser mantida;

- b) Remoção de fossas e sumidouros e relocação de redes elétricas, de águas pluviais, telefônicas etc. existentes e que impedirem a execução do serviço;
- c) Corte ou poda de árvores necessários à execução da obra, feito de acordo com a legislação em vigor e orientação do Fiscal.
- d) Proteger árvores e arbustos existentes no local, a permanecerem.

A execução de serviços de manutenção predial, objeto do presente documento, tem o intuito preservar o ambiente escolar, estabelecendo condições de segurança ao estudante e servidores, bem como a conservação das instalações físicas.

Por fim, a Secretaria de Educação do Distrito Federal, pretende com esta contratação garantir e prover os recursos necessários para o atendimento e a integração das unidades escolares, mantendo de forma continuada os serviços prestados ao estudante do Distrito Federal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a escolha da divisão por LOTE levou-se em consideração a estrutura administrativa desta SEEDF, face ao número de escolas e área construída;

No que se refere ao estimativo quantitativo, pode-se considerar que a contratação será para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção predial, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 178.001.450,02

A distribuição de escolas e demais imóveis próprios que compõem cada lote é a que consta no Termo de Referência, juntados a esse processo.

O valor total global estimado da contratação, abrangendo os 25 (vinte e cinco) lotes, é de R\$ 178.001.450,02 (cento e setenta e oito milhões, um mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos).

O valor refere-se ao serviço de fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), de exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

A escolha orçamentária é parte de um processo minucioso e cauteloso desta Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE, por meio da sua Diretoria de Engenharia (DIREDE), na busca constante pela garantia de aplicação do princípio constitucional da economicidade.

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o Plano de Contratações Anual ou outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguinte PROJEÇÃO ESTIMATIVA de desdobramento financeiro:

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR A SER UTILIZADO EM 2024 *	VALOR A SER UTILIZADO EM 2025 **
12.122.8221.2396.5293 Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Unidades Administrativas	R\$ 462.688,55	R\$ 13.249.632,45
12.361.8221.2396.5294 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Fundamental	R\$ 51.000.000,00	R\$ 80.948.749,29
12.362.8221.2396.5295 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Médio	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.363.8221.2396.5296 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Educação Profissional	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.365.8221.2396.5297- Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Educação Infantil - Creche	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.365.8221.2396.5298 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Educação Infantil - Pré-Escola	R\$ 5.000.000,00	R\$ 7.936.151,89
12.366.8221.2396.5299 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Pública - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
12.367.8221.2396.5300 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Ensino Especial	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.380.845,57
T O T A L ANUAL	R\$ 63.962.688,55	R\$ 114.038.761,47
CUSTO TOTAL PREVISTO A SER CONTRATO	R\$ 178.001.450,02	

* Valores retirados do Quadro Detalhamento de Despesa (QDD) para 2024

** Valores estimados de forma proporcional ao saldo contratual para 2025

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Súmula nº 247 do TCU:

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos** para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, a fim de atuarem nas unidades Escolares e demais próprios, que deverão ser prestados por uma única Contratada para CADA LOTE, não excluindo a possibilidade de uma mesma empresa ganhar mais de 1 (um) lote, desde que atenda as exigências do Termo de Referência e Edital;

Para a escolha da divisão por LOTE levou-se em consideração a estrutura administrativa desta SEEDF, divididas em Coordenações Regionais de Ensino, podendo haver a divisão de lotes dentro de cada CRE, face ao número de escolas e área construída;

Diante do exposto nos Acórdãos e entendimentos jurídicos sobre a contratação por item e considerando que os itens constantes na planilha orçamentária de cada lote não são considerados divisíveis, sua integração é necessária para o correto funcionamento da prestação do serviço, desta forma fica evidente que a contratação do presente serviços deverá ser realizada pelo critério do maior desconto por LOTE, adjudicado para uma única empresa para CADA LOTE, não excluindo a possibilidade de uma mesma empresa ganhar mais de 1 (um) lote, desde que atenda as exigências do Termo de Referência e Edital.

A execução dos serviços será realizada de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia cujo o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

A Contratada deverá apresentar junto com a documentação exigida, o termo de garantia do produto entregue.

O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021 e ainda, a Lei 4.611, de 09 de agosto de 2011, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como, as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

Entendemos, ainda, que a pretensa contratação também está fundamentada no Art. 2º do Decreto Distrital nº 28.754, de 31 de janeiro 2008, o qual determina que “A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possam sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal”. Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEE/DF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição dos serviços não possam sofrer interrupções. Desta forma, justificamos a aplicação do Decreto Distrital nº 28.754/2008, **considerando que os serviços de manutenção nas escolas não podem ser descontinuados, tendo em vista que tais serviços são fundamentais para um bom andamento das atividades pedagógicas no âmbito das unidades de ensino.**

Decreto Distrital nº 42.687, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

Norma Técnica NBR nº 5674, de 25 de julho de 2012, que estabelece os requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Decreto Nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e das empresas estatais dependentes, no que couber, e dá outras providências.

Acordos ou convenções coletivas vigentes que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço;

Outros normativos vigentes aplicáveis.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No que se refere à contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se as contratações de serviços abaixo enumeradas:

11.1 - Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2017

Objeto: Contrato nº 42/2017, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção predial nas

instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Lote nº 02 (RA III - Taguatinga e RA XXX - Vicente Pires).

11.2 - Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2017

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Infra Engeth Infra-Estrutura, Construção e Comércio Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção predial nas instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Lote nº 3 (RA I - Brasília - Plano Piloto/Asa Norte, RA XVIII - Lago Norte, RA VII - Paranoá, RA XXVIII - Itapoã e RA XXIII - Varjão).

11.3 - Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2017

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Infra Engeth Infra-Estrutura, Construção e Comércio Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção predial nas instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Lote nº 5 (RA I –Brasília – Plano Piloto/Asa Sul, RA XI – Cruzeiro, RA XXII – Sudoeste/Octogonal, RA XVI – Lago Sul e RA XXVII – Jardim Botânico).

11.4 - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF) e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção predial nas instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Lote nº 08 (RA IX - Ceilândia Sul, RA VIII – Núcleo Bandeirante, RA XIX - Candangolândia e RA XXIV - Park Way).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que se refere ao Plano de Contratações Anual, é salutar destacar que: O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e recepcionada no GDF por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Os instrumentos, planejamento estratégico da SEEDF e a LOA 2024, foram balizadores para que a pretensa contratação pudesse ser ventilada.

Os Órgãos e Entidades ainda estão finalizando o preenchimento dos seus Planos de Contratações Anuais no sistema e-ComprasDF, para posterior publicação no sítio oficial do Governo do Distrito Federal. Em relação a isso, a PORTARIA Nº 729, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, em seu Art. 8º diz: "*Os Planos de Contratações Anuais serão novamente disponibilizados para ajustes em razão de adequações orçamentárias no período de 15/01/2024 à 30/01/2024.*"

Por conseguinte, o objeto da contratação está compatível e foi previamente incluído ao PCA 2024, porém o mesmo ainda está em fase de ajustes finais por essa Secretaria.

Entretanto, reforce-se que esta área técnica segue planejando todos os atos administrativos tendentes a manter a rede escolar do Distrito Federal em pleno funcionamento no mais estrito respeito ao planejamento estratégico da SEEDF, a LOA 2024, e ao PCA 2024.

Ante ao exposto, não há como viabilizar, no momento, o Plano de Contratações Anual (PCA).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com o referido contrato de manutenção alinham-se às metas e objetivos da SEEDF para a constante evolução do processo de oferta de vagas e qualidade de ensino na educação pública no âmbito do Distrito Federal.

A grande maioria das escolas públicas do DF foram entregues à população de Brasília na década de 1980/1990, conseqüentemente, é objeto da ação lógica de desgaste estrutural, gerando uma grande quantidade de manutenções durante o ano escolar. Além dos alunos que estão matriculados regularmente, a comunidade escolar também se beneficiará diretamente com as manutenções das Unidades Escolares, por meio de projetos desenvolvidos pela SEEDF que visam ao atendimento não só dos alunos, como também dos cidadãos das Regiões Administrativas.

Desse modo as manutenções são, do ponto de vista técnico, a opção mais vantajosa para garantir o dever constitucional da SEEDF de prover vagas de ensino público de qualidade a população do Distrito Federal.

Nesta senda, importante frisar, a SEEDF, por meio de sua Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE), compete executar projetos relacionados à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura física dos prédios - Unidades Escolares (UE), pertencentes à rede. Razão porque a referida contratação enquadra-se como benefício direto a ser concedido à comunidade escolar e guarda estrita relação com as competências desta Pasta tão relevante para o Distrito Federal.

Considerando esse contexto e objetivando garantir ambiente ideal para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos padrões atualmente utilizados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, bem como atender às reivindicações da comunidade escolar e de garantir espaços físicos adequados para o cuidado dos estudantes do GDF, encaminhamos, para contratação, por meio de procedimento licitatório, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

14. Providências a serem adotadas

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), de exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e das estruturas físicas dos edifícios

urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Não demanda a adoção de providências *internas corporis* adicionais as já aqui delineadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução deste pretenso contrato não está sujeita a licença ambiental, visto que o tipo de objeto dos autos não consta no Anexo I da Resolução nº 237/1997 do CONAMA.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da então Coordenação de Obras (Ofício nº 040/2012 – CDOBRA), efetuou consulta ao IBRAM acerca da necessidade de apresentação de licença ambiental para a mesma tipologia de obra.

Em resposta, o IBRAM “(...) *considera que pequenas edificações não requerem processo de Licenciamento Ambiental, pois este tipo de edificação está inclusa no processo de parcelamento do solo em áreas que são contempladas em cada Região Administrativa (...)*”,

A CONTRATADA deverá obedecer às normas e determinações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, autarquia responsável por executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos no âmbito do Distrito Federal, criado pela Lei nº 3.984, de 28/05/2007.

A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, bem como cumprir todas as condicionantes constantes da Autorização Ambiental, quando for o caso, garantindo a sustentabilidade ambiental do objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá obedecer todos os dispositivos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente da previsão contratual.

A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que vier a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

SUSTENTABILIDADE:

O objeto da contratação deve atender às diretrizes de sustentabilidade contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como ao Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO nº 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), e no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, entre outras:

- (I) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- (II) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- (III) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- (IV) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- (V) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

(VI) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

(VII) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários ao serviço, poderão exigir do disposto no Art. 5º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, os seguintes critérios:

(II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

(III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLAN PASTORINI PEREIRA

Diretor de Engenharia



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 17:14:14.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que este estudo está em conformidade com a legislação vigente sobre o tema, bem como a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
	PRÓPRIO		5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CRE	Dentro do terreno da EPAR Anísio Teixeira	825,00	URBANA	QNM 27 AE MÓDULO B - CEILÂNDIA SUL				1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEE	53003802	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 01 DE CEILANDIA	6.200,00	3.322,14	URBANA	QUADRA EQNP 10/14	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231500	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CIL	53003969	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CIL DE CEILANDIA	5.720,34	3.074,65	URBANA	QUADRA QNM 13	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215130	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53007255	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CAIC BERNARDO SAYAO	20.000,00	6.196,46	URBANA	QUADRA QNN 28 MODULO 1 LTS	H,I,J,K	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220280	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53007263	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	20.000,00	6.300,29	URBANA	QUADRA QNO 10	0	CEILANDIA NORTE CEILANDIA	72255000	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007280	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 02 DE CEILANDIA	7.560,00	3.271,00	URBANA	QUADRA EQNM 1/3	0	CEILANDIA SUL	72215520	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007298	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 04 DE CEILANDIA	7.560,00	3.985,03	URBANA	QUADRA EQNM 21/23 AREA ESPECIAL	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215580	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007301	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 07 DE CEILANDIA	7.560,00	3.641,12	URBANA	QUADRA EQNM 5/7	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215540	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007328	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 11 DE CEILANDIA	7.560,00	3.178,95	URBANA	QUADRA EQNN 24/26	SN	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220580	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007344	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 13 DE CEILANDIA	6.200,00	2.568,55	URBANA	QUADRA EQNP 30/34	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72236500	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007352	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 14 DE CEILANDIA	6.200,00	3.076,23	URBANA	QUADRA EQNP 28/32	S/N	CEILANDIA SUL	72235560	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007395	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 18 DE CEILANDIA	6.200,00	3.147,95	URBANA	QUADRA QNP 10	10	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231100	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007409	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 19 DE CEILANDIA	7.560,00	3.726,53	URBANA	QUADRA EQNN 18/20	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220550	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53007417	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 20 DE CEILANDIA	7.560,00	4.417,86	URBANA	QUADRA EQNM 8/10	0	CEILANDIA NORTE CEILANDIA	72210540	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53007506	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEM 03 DE CEILANDIA	22.687,50	6.048,75	URBANA	QUADRA QNM 13	AE	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215130	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53007514	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEM 04 DE CEILANDIA	17.654,85	8.062,79	URBANA	QUADRA QNN 14	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220140	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53007530	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CED 06 DE CEILANDIA	6.200,00	3.004,00	URBANA	QUADRA QNP 16	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231600	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEP	53007603	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEP - ESC TECNICA DE CEILANDIA	24.110,90	8.372,64	URBANA	QUADRA QNN 14	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220140	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007646	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 01 DE CEILANDIA	7.560,00	2.340,28	URBANA	QUADRA EQNM 23/25	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215590	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007654	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 02 DE CEILANDIA	7.560,00	2.529,66	URBANA	QUADRA EQNM 19/21	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215570	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007662	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 03 DE CEILANDIA	7.560,00	3.615,25	URBANA	QUADRA QNN 18	0	CEILANDIA NORTE CEILANDIA	72210180	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007743	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 15 DE CEILANDIA	7.560,00	3.609,37	URBANA	QUADRA EQNN 8/10	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220540	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007778	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 18 DE CEILANDIA	7.560,00	1.708,04	URBANA	QUADRA EQNM 3/5 BLOCO E	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215535	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007786	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 19 DE CEILANDIA	7.560,00	1.786,67	URBANA	QUADRA EQNM 7/9	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215550	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007794	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 20 DE CEILANDIA	7.560,00	1.839,87	URBANA	QUADRA EQNN 2/4 AREA ESPECIAL	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220510	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007808	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 21 DE CEILANDIA	7.560,00	2.993,00	URBANA	QUADRA EQNN 4/6	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220520	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007816	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 22 DE CEILANDIA	7.560,00	1.511,81	URBANA	QUADRA EQNN 6/8	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220530	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007824	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 24 DE CEILANDIA	7.560,00	1.738,90	URBANA	QUADRA EQNN 20/22	S/N	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220560	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007832	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 25 DE CEILANDIA	7.560,00	3.363,01	URBANA	EQNN 22/24 - AREA ESPECIAL	0	GUARIROBA	72220570	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007964	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 43 DE CEILANDIA	6.200,00	2.450,27	URBANA	QUADRA EQNP 14/18	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231540	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007980	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 45 DE CEILANDIA	6.200,00	3.209,23	URBANA	QUADRA EQNP 12/16	S/N	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231520	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007999	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 46 DE CEILANDIA	6.200,00	2.436,91	URBANA	EQNP-16/20 AREA ESPECIAL	S/N	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231560	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008006	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 47 DE CEILANDIA	6.200,00	1.870,38	URBANA	QUADRA EQNP 22/26	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72235500	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008014	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 48 DE CEILANDIA	6.200,00	3.265,53	URBANA	QUADRA EQNP 26/30	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72235540	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008022	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 50 DE CEILANDIA	6.200,00	3.004,71	URBANA	QUADRA QNP 24	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72235400	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008030	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 52 DE CEILANDIA	6.200,00	3.297,65	URBANA	QUADRA EQNP 32/36	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72236530	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53008049	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEF 31 DE CEILANDIA	8.775,00	3.483,53	URBANA	QUADRA QNO 17	H	CEILANDIA NORTE CEILANDIA	72260700	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EPAR	53016041	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EPAR ANISIO TEIXEIRA	56.225,00	21.699,57	URBANA	QUADRA QNM 27 MODULO B	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72215272	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53016416	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEI 01 DE CEILANDIA	4.200,00	1.629,31	URBANA	QUADRA QNP 14	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72231400	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008073	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	EC 59 DE CEILANDIA	17.654,85	8.062,79	URBANA	QUADRA QNN 14	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72220140	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53068149	5	SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	CEILÂNDIA SUL	CEF 32 DE CEILANDIA	8.775,00	3.896,54	URBANA	SHPS EQ 500/700 SETOR HABITACIONAL POR DO SOL	S/N	SETOR HABITACIONAL POR DO SOL - CEILANDIA SUL	72237990	1
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016513	5	CEILÂNDIA	CEILÂNDIA SUL	CEPI ESTRELA-DO-CERRADO	6.200,00	1.335,57	URBANA	QUADRA QNP 28 AREA ESPECIAL	0	CEILANDIA SUL CEILANDIA	72235800	1
TOTAL LOTE 05	42			42	42		414.923,44	162.072,79						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
	PRÓPRIO		8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CRE	2.501,23	475,97	URBANA	QUADRA 17 AREA ESPECIAL	4	SOBRADINHO		
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005333	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEF 01 DE SOBRADINHO	6.810,00	2.747,57	URBANA	QUADRA QUADRA 2 CONJUNTO C-21	0	SOBRADINHO	73015321	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005341	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CED 03 DE SOBRADINHO	19.293,00	5.483,04	URBANA	QUADRA 5 AREA ESPECIAL	5	SOBRADINHO	73030050	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005350	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEF 03 DE SOBRADINHO	9.859,77	3.481,21	URBANA	QUADRA QUADRA 6 AREA ESPECIAL	2	SOBRADINHO	73026603	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005368	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEF 04 DE SOBRADINHO	8.884,79	3.432,85	URBANA	QUADRA QUADRA 15	0	SOBRADINHO	73045150	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005376	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEF 05 DE SOBRADINHO	12.800,00	4.340,15	URBANA	QUADRA QUADRA 10	RUA 04	SOBRADINHO	73005100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005384	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 15 DE SOBRADINHO	9.561,47	3.740,08	URBANA	QUADRA 3	0	SOBRADINHO	73030030	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53005465	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEM 01 DE SOBRADINHO	18.753,00	7.025,89	URBANA	QUADRA 4 AREA ESPECIAL	4	SOBRADINHO	73025040	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53005473	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEM 02 DE SOBRADINHO - (CED 02 NO MAPS)	24.765,39	4.290,11	URBANA	QUADRA QUADRA 12 AREA ESPECIAL	4	SOBRADINHO	73011135	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CIL	53005600	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CIL DE SOBRADINHO	7.321,74	2.318,13	URBANA	QUADRA 11, AREA RESERVADA	1	SOBRADINHO	73040110	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005627	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 01 DE SOBRADINHO	5.880,53	2.252,93	URBANA	QUADRA QUADRA 6 AREA ESPECIAL	1	SOBRADINHO	73026503	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005635	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 05 DE SOBRADINHO	9.982,34	33.963,61	URBANA	QUADRA 9 AREA ESPECIAL	5	SOBRADINHO	73035090	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53005643	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEI 03 DE SOBRADINHO	2.678,00	1.575,19	URBANA	QUADRA 16	D1	SOBRADINHO	73050160	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005651	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 10 DE SOBRADINHO	5.338,25	1.949,95	URBANA	QUADRA 2 CONJUNTO B/C	0	SOBRADINHO	73015280	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005660	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 11 DE SOBRADINHO	8.278,05	2.075,83	URBANA	QUADRA 11 AREA ESPECIAL	1	SOBRADINHO	73040110	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005678	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 12 DE SOBRADINHO	3.600,00	1.854,00	URBANA	SETOR DE INDUSTRIAS	0	SOBRADINHO	73020000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005740	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	10.000,00	2.529,03	RURAL	NUCLEO RURAL LAGO OESTE	0	NUCLEO RURAL LAGO OESTE SOBRADINHO	73100000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005759	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC MORRO DO SANSÃO	2.218,00	1.273,66	RURAL	FAZENDA SOBRADINHO- PROX CEMITERIO	0	CONDOMINIO VALE DOS PINHEIROS SOBRADINHO	73088350	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005783	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC SANTA HELENA	2.285,42	953,09	RURAL	RODOVIA DF-440 KM 5,5 CHACARA	13	REGIAO DOS LAGOS SOBRADINHO	73252010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005791	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC SÍTIO DAS ARAUCARIAS	4.000,00	811,82	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-440, KM 10 - NUCLEO RURAL DE SOBRADINHO	VC 257	SOBRADINHO	73271990	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEE	53005848	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEE 01 DE SOBRADINHO	8.586,00	3.852,04	URBANA	QUADRA 14	0	SOBRADINHO	73050140	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53005929	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEI 01 DE SOBRADINHO	5.928,96	1.279,96	URBANA	QUADRA 2 RUA 01 AREA ESPECIAL	0	SOBRADINHO	73015100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53005937	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEI 02 DE SOBRADINHO	4.426,74	1.306,17	URBANA	QUADRA 3	0	SOBRADINHO	73030030	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013492	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC BASEVI	3.687,50	1.127,13	RURAL	RODOVIA DF-001	0	NUCLEO RURAL LAGO OESTE SOBRADINHO	73100011	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013832	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 04 DE SOBRADINHO	5.232,49	2.245,43	URBANA	QUADRA 15 AREA ESPECIAL	2	SOBRADINHO	73045150	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53068033	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEI 04 DE SOBRADINHO	34.340,00	8.143,06	URBANA	QUADRA 4	0	SOBRADINHO	73025040	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068050	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	EC 16 DE SOBRADINHO	8.000,00	1.185,54	URBANA	CONDOMINIO NOVO SETOR DE MANSOES	1	SOBRADINHO	73017012	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005716	8	SOBRADINHO	PARANOÁ	EC COBA CORALINA	2.628,46	1.216,92	RURAL	FAZENDA PARANOÁ RODOVIA DF-250 KM 2,5 COND. MANSOES ENTRE LAGOS	S/N	REGIAO DOS LAGOS SOBRADINHO	73255903	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016521	8	SOBRADINHO	SOBRADINHO	CEPI JOAO-DE-BARRO	5.500,00	1.111,92	URBANA	QUADRA 2 CONJUNTO E-16	SN	SOBRADINHO I	73015616	
TOTAL LOTE 08	29			29		29	253.141,13	108.141,43						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINF

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009347	9	RECANTO DAS EMAS	GAMA	CEF TAMANDUA	5.905,69	1.995,10	RURAL	NUCLEO RURAL PONTE ALTA DF 180 KM 61	0	PONTE ALTA GAMA	72426000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53008979	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CED MYRIAM ERVILHA	14.911,39	3.035,72	URBANA	CONDOMINIO RESIDENCIAL SALOMAO ELIAS AREA ESPECIAL	0	RECANTO DAS EMAS	72669425	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009355	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	6.050,00	4.357,26	URBANA	QUADRA 106 CONJUNTO 2-B LOTE	1	RECANTO DAS EMAS	72601204	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009363	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	6.790,40	3.884,32	URBANA	QUADRA QUADRA 115 AREA ESPECIAL	0	RECANTO DAS EMAS	72603318	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009401	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	3.000,00	1.542,10	URBANA	QUADRA QUADRA 102 CONJUNTO 3 -A	LOTE 01	RECANTO DAS EMAS	72600203	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009860	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	8.926,15	4.811,17	URBANA	QUADRA QUADRA 306	6	RECANTO DAS EMAS	72621300	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53011066	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	10.370,10	4.674,53	URBANA	QUADRA QUADRA 104 CONJUNTO 11-A - AREA ESPECIAL	0	RECANTO DAS EMAS	72600412	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53011600	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	7.040,00	3.473,01	URBANA	QUADRA QUADRA 206 LOTE	2	RECANTO DAS EMAS	72610600	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53012119	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	7.898,41	3.986,86	URBANA	QUADRA 308 CONJUNTO 12 LOTE	1	RECANTO DAS EMAS	72622112	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012127	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	3.015,00	2.831,93	URBANA	QUADRA QUADRA 405 CONJUNTO 15	1	RECANTO DAS EMAS	72631115	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012186	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	6.200,00	3.791,25	URBANA	QUADRA 101 CONJUNTO 10-B LOTE 02	0	RECANTO DAS EMAS	72600113	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53012194	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	11.214,62	4.069,89	URBANA	QUADRA 111 AREA ESPECIAL 1	0	RECANTO DAS EMAS	72602314	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53012810	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	2.996,00	1.873,11	URBANA	QUADRA QUADRA 304 CONJUNTO 14-A	LOTE 01	RECANTO DAS EMAS	72621115	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012828	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	8.190,00	4.689,42	URBANA	QUADRA QUADRA 801 AREA ESPECIAL 1	0	RECANTO DAS EMAS	72650107	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53012887	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	6.989,90	5.399,63	URBANA	QUADRA 401 CONJUNTO 8	0	RECANTO DAS EMAS	72630108	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53013239	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	5.250,00	3.822,90	URBANA	QUADRA QUADRA 802 CONJUNTO 21	0	RECANTO DAS EMAS	72650315	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013247	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	8.053,50	5.406,14	URBANA	QUADRA QUADRA 511 CONJUNTO 11	2	RECANTO DAS EMAS	72660333	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53013530	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	8.724,12	4.712,30	URBANA	QUADRA QUADRA 301 CONJUNTO LOTE	7	RECANTO DAS EMAS	72620200	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53014260	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	6.600,00	4.276,38	URBANA	QUADRA 602 CONJUNTO 01 LOTE 01	0	RECANTO DAS EMAS	72640201	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53014596	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	3.040,00	1.507,08	URBANA	QUADRA 603 CONJUNTO 9	LOTE 1	RECANTO DAS EMAS	72640309	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53014600	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	7.020,00	2.454,01	URBANA	QUADRA 404 CONJUNTO 9 LOTE	1	RECANTO DAS EMAS	72630409	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53014618	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	6.525,00	1.654,17	URBANA	QUADRA 803	1	RECANTO DAS EMAS	72650400	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CIL	53016432	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	8.926,15	4.811,17	URBANA	QUADRA 306	0	RECANTO DAS EMAS	72621300	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53017323	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEI PINHEIRINHO ROXO	7.920,00	1.352,15	URBANA	QUADRA QUADRA 300 CONJUNTO 17 LOTE	1	RECANTO DAS EMAS	72620117	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53018605	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	9.496,17	5.389,51	URBANA	QUADRA QUADRA 113 CONJUNTO 8-A	0	RECANTO DAS EMAS	72603109	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53019407	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	9.900,00	5.638,04	URBANA	QUADRA QUADRA 804 AREA ESPECIAL 1	1	RECANTO DAS EMAS	72650761	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53050002	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	3.016,33	1.288,53	URBANA	QUADRA QUADRA 310 CONJUNTO 7-A	1	RECANTO DAS EMAS	72622309	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068238	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	EC VILA BURITIS	5.356,76	1.906,90	URBANA	CONDOMINIO RESIDENCIAL BURITIS AREA ESPECIAL 2	0	RECANTO DAS EMAS	72669329	1
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016173	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEPI BEIJA-FLOR	3.614,85	1.340,25	URBANA	QUADRA QUADRA 107 CONJUNTO 8-A	1	RECANTO DAS EMAS	72601310	1
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016181	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEPI QUERO QUERO	4.200,00	1.317,79	URBANA	AVENIDA EUCALIPTO QUADRA 406 CONJUNTO 2 1 LOTE 01	1	RECANTO DAS EMAS	72631168	1
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016335	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEPI ARARA-CANINDE	3.000,00	1.342,73	URBANA	QUADRA 307 CONJUNTO 11	1	RECANTO DAS EMAS	72621412	1
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016343	9	RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS	CEPI SABIA-DO-CAMPO	3.332,68	1.303,06	URBANA	QUADRA QUADRA 305 CONJUNTO 02-A LOTE	1	RECANTO DAS EMAS	72621200	1
TOTAL LOTE 09		32			32		213.473,22	103.938,41						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
	PRÓPRIO		10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CRE	28.907,96	7.955,53	URBANA	AE 05 SETOR TRADICIONAL	0	BRAZLÂNDIA		
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	BIBLIOTECA		10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	BIBLIOTECA ÉRICO VERÍSSIMO	12.300,00	595,22	URBANA	ÁREA ESPECIAL 07 – SETOR TRADICIONAL	7	BRAZLÂNDIA	72720650	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53004973	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	18.541,99	7.654,18	URBANA	ÁREA ESPECIAL	5	SETOR TRADICIONAL BRAZLÂNDIA	72720650	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53004981	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CED INCRA 08	6.820,00	4.070,94	RURAL	QUADRA 4	0	INCRA 8 BRAZLÂNDIA	72760040	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53004990	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	9.993,44	3.874,87	URBANA	QUADRA PIQ 06	2	VEREDAS BRAZLÂNDIA	72726125	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005007	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CED VENDINHA	3.069,27	1.024,87	RURAL	BR 0820 KM 25	0	VENDINHA	72720000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53005015	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	20.200,22	5.096,66	URBANA	ÁREA ESPECIAL	2	SETOR SUL BRAZLÂNDIA	72715620	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005023	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CED 02 DE BRAZLÂNDIA	13.557,00	6.045,31	URBANA	PRACA DO LACO AREA ESPECIAL	0	SETOR NORTE BRAZLÂNDIA	72705700	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEE	53005040	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	4.000,00	1.785,00	URBANA	QUADRA EQ 2/4	0	BRAZLÂNDIA	72710026	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005074	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 01 DE BRAZLÂNDIA	9.131,34	2.257,50	URBANA	ÁREA ESPECIAL 3	0	SETOR TRADICIONAL BRAZLÂNDIA	72720630	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005082	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	5.600,00	2.061,73	URBANA	QUADRA EQ 6/8 A	0	SETOR NORTE BRAZLÂNDIA	72710067	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005090	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	12.960,00	2.850,94	URBANA	QUADRA 12	0	SETOR NORTE BRAZLÂNDIA	72710120	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005104	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 05 DE BRAZLÂNDIA	6.701,91	2.250,68	URBANA	ÁREA ESPECIAL	1	BRAZLÂNDIA	72715610	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005112	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 06 DE BRAZLÂNDIA	3.000,00	1.985,00	URBANA	QUADRA 38 Nº	1	VILA SAO JOSE BRAZLÂNDIA	72738000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005120	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 07 DE BRAZLÂNDIA	2.643,00	1.846,17	URBANA	QUADRA 38 Nº	2	VILA SAO JOSE BRAZLÂNDIA	72738000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005139	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	7.606,50	2.390,42	URBANA	QUADRA QUADRA 44/04 AREA ESPECIAL	1	VEREDAS BRAZLÂNDIA	72725400	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005147	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC ALMECEGAS	1.690,37	628,89	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA BR-080 DF-206 KM3 VC 505	0	ALMECEGAS - BRAZLÂNDIA	72738990	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005155	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC BUCANHAO	4.502,97	910,91	RURAL	DF-415 - KM 03 - SENTIDO BR080 - BUCANHAO - ZONA RURAL DE BRAZLÂNDIA	0	BRAZLÂNDIA	72770100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005163	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC CHAPADINHA	4.530,67	1.544,58	RURAL	RODOVIA DF-220	0	BRAZLÂNDIA	72770300	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005171	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CED 04 DE BRAZLÂNDIA	3.000,00	1.158,66	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA BR-080 KM 18 CHACARA 47	0	NUCLEO RURAL CURRALINHO	72738990	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005180	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC INCRA 06	16.282,68	1.106,61	RURAL	NUCLEO RURAL INCRA 6	0	INCRA 06	72772010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005198	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEF INCRA 07	4.257,84	1.167,68	RURAL	NUCLEO RURAL INCRA 7 Nº	82	BRAZLÂNDIA	72773010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005201	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC POLO AGRICOLA DA TORRE	3.000,00	1.985,00	RURAL	RODOVIA DF-220 KM 15 VICINAL	0	RADIOBRAS /BRAZLÂNDIA	72770300	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005210	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CED IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	9.600,00	4.037,94	RURAL	RODOVIA DF-001	0	BRAZLÂNDIA	72770100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53005252	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	3.030,10	1.485,19	URBANA	QUADRA PIQ 05 LOTE	1	VEREDAS BRAZLÂNDIA	72726120	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53012720	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	9.981,91	2.932,88	URBANA	QUADRA 36	0	VILA SAO JOSE BRAZLÂNDIA	72736000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CIL	53012976	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CIL DE BRAZLÂNDIA	6.735,02	3.526,21	URBANA	QUADRA 2	7	SETOR TRADICIONAL BRAZLÂNDIA	72720020	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53014545	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 01 INCRA 08	4.386,07	3.770,64	RURAL	QUADRA 18 AREA ESPECIAL	1	INCRA 8 BRAZLÂNDIA	72760180	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53014553	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	5.238,25	2.582,84	URBANA	QUADRA 46 AREA ESPECIAL	1	VILA SAO JOSE BRAZLÂNDIA	72746000	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53015517	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	3.030,10	1.485,19	URBANA	QUADRA 45/55 AREA ESPECIAL	2	BRAZLÂNDIA	72745000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EPAR	53016220	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EPAR DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	3.900,00	1.171,47	URBANA	QUADRA PIQ 03	0	VEREDAS BRAZLÂNDIA	72725320	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53017846	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	4.738,75	1.818,57	RURAL	DCAG ROD DF 180 KM 6 INCRA 6	0	BRAZLÂNDIA	72772010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEP	53018699	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEP ESC TECNICA DEPUTADO JUAREZAO	19.199,11	5.557,39	URBANA	QUADRA QUADRA 34 AREA ESPECIAL	4	VILA SAO JOSE BRAZLÂNDIA	72734000	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068025	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	20.522,97	1.757,76	URBANA	QUADRA QUADRA 45 / 55	0	VILA SAO JOSE BRAZLÂNDIA	72745000	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016475	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEPI AROEIRA	3.413,10	1.211,92	URBANA	QUADRA 3 VEREDAS CONJUNTO H	3	VEREDAS BRAZLÂNDIA	72725308	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53017129	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEPI SAGUI	3.967,00	1.211,92	URBANA	QD 2 AREA ESPECIAL	2	SETOR VEREDAS	72725225	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53017471	10	BRAZLÂNDIA	BRAZLÂNDIA	CEPI FLAMBOYANT	4.268,05	1.211,92	URBANA	ÁREA ESPECIAL 1 SETOR SUL	0	SETOR SUL BRAZLÂNDIA	72715610	
TOTAL LOTE 10	37			37	37		304.307,59	96.009,19						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
			11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CRE	0,00	1.766,00	URBANA	EQ 215/315 LOTE B				
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53009649	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CAIC ALBERT SABIN	17.252,03	4.195,53	URBANA	QUADRA EQ 304/307 MODULO E	1	SANTA MARIA	72504305	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53009657	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CAIC SANTA MARIA	17.301,42	6.060,59	URBANA	QUADRA EQ 215/315 BLOCO B	SN	SANTA MARIA	72545302	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009665	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 308 DE SANTA MARIA	12.000,00	2.921,02	URBANA	QUADRA CL 308 BLOCO B	0	SANTA MARIA	72508232	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009673	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 206 DE SANTA MARIA	5.500,00	1.387,81	URBANA	QUADRA CL 206	0	SANTA MARIA	72506220	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009681	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 116 DE SANTA MARIA	6.300,00	2.070,36	URBANA	QUADRA QR 116 CONJUNTO M	0	SANTA MARIA	72546413	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009690	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 316 DE SANTA MARIA	6.600,00	2.356,07	URBANA	QUADRA CL 316 BLOCO A	0	SANTA MARIA	72546231	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009703	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 203 DE SANTA MARIA	12.000,00	4.232,46	URBANA	QUADRA CL 203 LOTE 01	1	SANTA MARIA	72503220	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009711	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF SARGENTO LIMA	11.845,37	1.003,11	RURAL	CONJUNTO S QUADRA 6	S/Nº	AREA ALFA SANTA MARIA-DF	72587035	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009851	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 213 DE SANTA MARIA	6.238,00	2.504,30	URBANA	QUADRA CL 213 BLOCO G	1	SANTA MARIA	72543227	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009878	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 403 DE SANTA MARIA	6.000,00	1.771,10	URBANA	QUADRA QR 403	0	SANTA MARIA SUL	72503700	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53010000	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CED 416 DE SANTA MARIA	7.000,00	1.886,35	URBANA	QUADRA EQ 416/516	S/N	SANTA MARIA	72546330	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53011503	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 209 DE SANTA MARIA	6.138,00	2.501,62	URBANA	QUADRA CL 209 BLOCO A	0	SANTA MARIA	72509221	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53011511	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 218 DE SANTA MARIA	6.991,00	2.937,52	URBANA	EQ 218/318 AREA ESPECIAL J	218/318	SANTA MARIA	72548226	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012054	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF SANTOS DUMONT	7.000,00	2.531,90	URBANA	RESIDENCIAL SANTOS DUMONT - AV SALGADO FILHO S/N	S/N	RESIDENCIAL SANTOS DUMONT SANTA MARIA	72593270	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012062	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 201 DE SANTA MARIA	12.000,00	1.748,21	URBANA	QUADRA CL 201	0	SANTA MARIA	72501220	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53012569	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEI 210 DE SANTA MARIA	2.600,00	1.146,91	URBANA	QUADRA EQ 210/310	0	SANTA MARIA	72510300	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012593	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 103 DE SANTA MARIA	6.000,00	2.412,96	URBANA	QUADRA CL 103 BLOCO B	0	SANTA MARIA	72503202	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53012607	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEM 417 DE SANTA MARIA	9.600,00	2.424,50	URBANA	QUADRA CL 417	0	SANTA MARIA	72547240	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53012615	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	2.600,00	1.278,93	URBANA	QUADRA EQ 416/516	0	SANTA MARIA	72546330	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53012623	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEM 404 DE SANTA MARIA	12.087,31	3.182,89	URBANA	QUADRA CL 404 BLOCO A	0	SANTA MARIA	72504241	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEE	53013336	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEE 01 DE SANTA MARIA	12.000,00	2.475,00	URBANA	QUADRA CL 208	A1	SANTA MARIA	72508220	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013565	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 215 DE SANTA MARIA	6.238,00	1.744,21	URBANA	QUADRA CL 215 BLOCO A	0	SANTA MARIA	72545220	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53014235	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 100 DE SANTA MARIA	6.435,00	1.763,59	URBANA	QUADRA QR 100 CONJUNTO T-1	0	SANTA MARIA	72500429	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53014294	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEF 418 DE SANTA MARIA	7.000,00	2.768,56	URBANA	ENTRE QUADRA 417-517 MODULO J	AE	SANTA MARIA	72547330	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53014561	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	JI 116 DE SANTA MARIA	3.200,00	1.165,95	URBANA	QUADRA QR 116 CONJUNTO H	9	SANTA MARIA	72546408	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53015770	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEI 203 DE SANTA MARIA	12.000,00	986,07	URBANA	QUADRA CL 203 BLOCO A	1-A	SANTA MARIA	72503221	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53068181	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CED 310 DE SANTA MARIA	6.148,17	1.388,23	URBANA	QUADRA CL 310	1	SANTA MARIA	72510230	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068190	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EC 01 DO PORTO RICO	7.200,00	2.683,78	URBANA	CONDOMINIO PORTO RICO	14C	SANTA MARIA	72504003	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEP		11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEP - ES TÉCNICA DE SANTA MARIA	5.529,50	13.339,89	URBANA	QR 119, CI A, LT 01		SANTA MARIA	72549105	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53015940	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEPI ANGELINS	6.000,00	1.118,48	URBANA	QUADRA CL 118 LOTE J	SN	SANTA MARIA	72548200	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016157	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEPI CORUJINHÁ-DO-CERRADO	6.138,00	1.211,92	URBANA	QUADRA CL 102	LOTE H	SANTA MARIA	72502200	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016165	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEPI CURIO	5.768,00	1.118,48	URBANA	QUADRA CL 218 BLOCO F	0	SANTA MARIA	72548226	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016424	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEPI BURITI	6.275,40	1.211,92	URBANA	QUADRA QR 312 CONJUNTO D	1	SANTA MARIA	72542504	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016750	11	SANTA MARIA	SANTA MARIA	CEPI ARARAUNA	3.013,03	1.118,48	URBANA	QR 103 AE	0	SANTA MARIA	72503401	
TOTAL LOTE 11	35			35	35		265.998,23	86.414,70						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINEE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
	PRÓPRIO		12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CRE	40.000,00	6.567,00	URBANA	SGAN 610/611, Módulo C, L3 Norte				
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53000919	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEF GAN	14.600,00	2.042,59	URBANA	QUADRA SGAN 603	AREA ESP.	ASA NORTE	70830100	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53000986	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEM PAULO FREIRE	52.000,00	6.791,67	URBANA	QUADRA SGAN 610	0	ASA NORTE	70830450	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53001010	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEM ASA NORTE - CEAN	20.584,08	4.733,92	URBANA	QUADRA SGAN 606	S/N	ASA NORTE	70830250	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53001044	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEM GISENE	16.000,00	6.791,67	URBANA	QUADRA SGAN 907	0	ASA NORTE	70790070	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53001443	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEF 102 NORTE	1.250,00	1.461,56	URBANA	QUADRA SQN 102 BLOCO A	0	ASA NORTE	70722010	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53001460	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEF 104 NORTE	2.823,00	1.769,24	URBANA	QUADRA SQN 104	0	ASA NORTE	70733000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001478	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 106 NORTE	2.635,86	2.384,53	URBANA	QUADRA SQN 106	S/N	ASA NORTE	70742000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001508	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 113 NORTE	2.520,00	2.215,02	URBANA	QUADRA SQN 113	0	ASA NORTE	70763000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001524	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 115 NORTE	2.520,00	1.813,00	URBANA	QUADRA SQN 115	0	ASA NORTE	70772000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001575	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 302 NORTE	2.520,00	2.301,20	URBANA	QUADRA SQN 302	0	ASA NORTE	70723000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001583	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 304 NORTE	2.520,00	1.293,96	URBANA	QUADRA SQN 304	0	ASA NORTE	70736000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53001613	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEF 306 NORTE	2.437,26	1.490,33	URBANA	QUADRA SQN 306	0	ASA NORTE	70745000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001630	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 312 NORTE	2.320,45	1.216,15	URBANA	QUADRA SQN 312	0	ASA NORTE	70765000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001664	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC BEIJA FLOR	3.426,50	1.649,68	URBANA	QUADRA SQN 316 - A/E	0	ASA NORTE	70775000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001680	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 403 NORTE	3.603,60	1.756,00	URBANA	QUADRA SQN 403	S/N	ASA NORTE	70835000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001699	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 405 NORTE	4.127,37	1.709,31	URBANA	QUADRA SQN 405	0	ASA NORTE	70846000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001710	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 407 NORTE	3.489,13	1.662,00	URBANA	SQN 407/408	A. ESP.	ASA NORTE	70855000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53001729	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEF 410 NORTE	2.520,00	1.600,76	URBANA	QUADRA SQN 410	0	ASA NORTE	70865000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001745	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 411 NORTE	2.219,00	1.683,11	URBANA	QUADRA SQN 411 AREA ESPECIAL	0	ASA NORTE	70866000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001761	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 415 NORTE	1.750,00	1.617,00	URBANA	QUADRA SQN 415	0	ASA NORTE	70878000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001788	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC 708 NORTE	3.883,85	1.906,65	URBANA	QUADRA SHCGN 707	S/N	ASA NORTE	70740730	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53001818	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EC GRANJA DO TORTO	5.100,00	963,00	URBANA	GRANJA DO TORTO	SN	GRANJA DO TORTO	70863000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EPAR	53001842	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EPAR 210-211 NORTE	8.650,65	3.700,51	URBANA	QUADRA EQN 210/211	0	ASA NORTE	70862400	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EPAR	53001869	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	EPAR 303-304 NORTE	13.984,72	5.975,54	URBANA	QUADRA EQN 303/304	S/N	ASA NORTE	70735400	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53002245	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	JI 106 NORTE	1.000,00	982,80	URBANA	QUADRA SQN 106	0	ASA NORTE	70742000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53002288	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	JI 302 NORTE	1.596,23	982,80	URBANA	SQN 302	0	ASA NORTE	70723000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53002300	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	JI 304 NORTE	2.095,00	717,07	URBANA	QUADRA SQN 304	S/Nº	ASA NORTE	70736000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53002334	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	JI 312 NORTE	1.250,00	651,00	URBANA	QUADRA SQN 312	0	ASA NORTE	70765000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53002369	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	JI 404 NORTE	1.622,24	609,18	URBANA	QUADRA SQN 404	0	ASA NORTE	70845000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53012135	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEI 01 DE BRASILIA	10.000,00	966,00	URBANA	QUADRA SGAN 611 MODULO C	0	ASA NORTE	70830503	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CIL	53012801	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CIL 02 DE BRASILIA	3.494,55	1.748,06	URBANA	QUADRA SHCGN 711	0	ASA NORTE	70750760	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53013972	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEF 07 DE BRASILIA	38.000,00	3.708,00	URBANA	QUADRA SGAN 912	SN	ASA NORTE	70790120	PAV. SUP
REDE PARTICULAR CONVENIADA	UC	53000331	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	C EDUCACIONAL DA AUDICAO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI - CEAL	15.000,00	3.143,06	URBANA	QUADRA SGAN 909	0	ASA NORTE	70790090	TERREO
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016394	12	BRÁSILIA	ASA NORTE	CEPI OLHOS DAGUA	4.055,53	1.118,48	URBANA	QUADRA SHCGN 714 A/E - JARDIM	0	ASA NORTE	70760760	TERREO
TOTAL LOTE 12		35		35		35	295.599,02	81.721,85						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	PRÓPRIO		13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	CRE	junto com o CEF 01 da candangolandia	junto com o CEF 01 da candangolandia	URBANA	AVENIDA CONTRONO AREA ESPECIAL 7				
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53007042	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10.992,42	3.667,30	URBANA	AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 7	7	NUCLEO BANDEIRANTE	71705040	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53007069	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF METROPOLITANA	4.834,53	1.538,18	URBANA	RUA 1 LOTE 6	0	METROPOLITANA NUCLEO BANDEIRANTE	71730110	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEM	53007077	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM URSO BRANCO	27.734,00	6.067,23	URBANA	AVENIDA TERCEIRA AVENIDA AREA ESPECIAL 4	4	NUCLEO BANDEIRANTE	71720592	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53007123	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5.858,46	4.746,19	URBANA	AVENIDA TERCEIRA AVENIDA AREA ESPECIAL 6	0	NUCLEO BANDEIRANTE	71720588	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53007131	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3.240,00	1.506,03	URBANA	SEGUNDA AVENIDA ENTRE BLOCO 440/540	0	NUCLEO BANDEIRANTE	71715058	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53007140	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3.523,47	1.760,73	URBANA	AVENIDA SEGUNDA AVENIDA ENTRE BLOCO 1400/1500	S/N	NUCLEO BANDEIRANTE	71715062	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEI	53007204	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3.240,00	1.717,64	URBANA	SEGUNDA AVENIDA ENTRE BLOCO 960/1060	0	NUCLEO BANDEIRANTE	71715060	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CIL	53016742	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	5.858,46	4.746,19	URBANA	3 AV AE 04 PC OFICIAL 4/2	4	NUCLEO BANDEIRANTE	71720592	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EPAR	53018842	13	NÚCLEO BANDEIRANTE	NÚCLEO BANDEIRANTE	EPAR DA MATUREZA E ESPORTE	40.115,00	2.149,33	URBANA	AE AV CENTRAL BLOCO 11	0	NÚCLEO BANDEIRANTE	71720970	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53006976	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF TELEBRASILIA	6.012,00	3.330,57	URBANA	QUADRA QN 1 CONJUNTO 32	0	RIACHO FUNDO I	71805132	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEM	53006984	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	10.800,00	2.677,04	URBANA	QUADRA QS 14	0	RIACHO FUNDO I	71825400	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53007018	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC KANEGAE	2.169,49	544,73	RURAL	COLONIA AGRICOLA RIACHO FUNDO I	1	RIACHO FUNDO I	71828314	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53007026	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	3.180,00	2.647,16	URBANA	QUADRA QN 5	7	RIACHO FUNDO I	71805400	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53011023	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 02 DO RIACHO FUNDO	5.166,00	3.449,33	URBANA	QUADRA 07 AREA ESPECIAL	12	RIACHO FUNDO I	71805740	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53012089	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO	3.200,00	2.772,01	URBANA	QUADRA QN 5	7	RIACHO FUNDO I	71805400	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEI	53015568	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	3.200,00	1.272,21	URBANA	QUADRA QN 7 AREA ESPECIAL	1	RIACHO FUNDO I	71805731	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CIL	53017480	13	RIACHO FUNDO	NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL DO RIACHO FUNDO I	10.800,00	3.613,92	URBANA	QS 4 QUADRA 14 AREA ESPECIAL	0	RIACHO FUNDO	71820421	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53006968	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	15.990,48	5.567,02	URBANA	NUCLEO CAUB I	SN	RIACHO FUNDO II	71884690	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53006992	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC AGROVILA II	14.650,00	3.251,18	URBANA	NUCLEO CAUB II	S/N	RIACHO FUNDO II	71884300	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53011015	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC RIACHO FUNDO	3.876,01	2.095,06	RURAL	GRANJA MODELO RIACHO FUNDO	DF075-EPNB	RIACHO FUNDO II	71881661	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53013034	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	8.361,65	3.044,72	URBANA	QUADRA QN 7D	0	RIACHO FUNDO II	71880040	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEI	53013549	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DO RIACHO FUNDO II	6.265,74	1.658,40	URBANA	QUADRA QN 14A	0	RIACHO FUNDO II	71881110	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53013557	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	8.086,06	2.088,86	URBANA	QUADRA QC 4 CONJUNTO 18	0	RIACHO FUNDO II	71882168	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	JJ	53014626	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	JJ 01 DO RIACHO FUNDO II	9.142,43	2.161,31	URBANA	QUADRA QN 8C	1	RIACHO FUNDO II	71880130	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53014863	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	8.384,67	2.341,57	URBANA	QUADRA QN 14D	0	RIACHO FUNDO II	71881140	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CIL	53017854	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL DO RIACHO FUNDO II	9.142,43	2.161,31	URBANA	QN 14D AE 1 LT A	0	RIACHO FUNDO II	71881163	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53068092	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	5.233,51	2.954,73	URBANA	QUADRA QS 18 AREA ESPECIAL 2	0	RIACHO FUNDO II	71884680	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53068106	13	RIACHO FUNDO II	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF LOBO GUARA	5.638,62	2.995,98	URBANA	QS 08 AE	2	RIACHO FUNDO II	71884330	
TOTAL LOTE 13				29			244.695,43	78.525,93						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
	PRÓPRIO		14	GUARA	GUARÁ	CRE	4.430,60	934,83	URBANA	QE 38 AE D GUARÁ II				1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEF	53008391	14	GUARA	GUARÁ	CEF 01 DO GUARA	8.420,00	3.582,23	URBANA	QUADRA QE 4 AREA ESPECIAL J	0	GUARA I	71010616	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEF	53008405	14	GUARA	GUARÁ	CEF 04 DO GUARA	11.700,00	4.624,91	URBANA	QUADRA QE 12 AREA ESPECIAL A	0	GUARA I	71010310	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEF	53008413	14	GUARA	GUARÁ	CEF 05 DO GUARA	9.298,00	2.426,33	URBANA	QUADRA EQ 32/34	0	GUARA II	71065325	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008421	14	GUARA	GUARÁ	EC 08 DO GUARA	11.220,00	3.722,09	URBANA	QUADRA EQ 28/30	0	GUARA II	71065285	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEF	53008430	14	GUARA	GUARÁ	CEF 08 DO GUARA	6.650,00	3.314,34	URBANA	QUADRA EQ 13/15	0	GUARA II	71050135	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CED	53008456	14	GUARA	GUARÁ	CED 01 DO GUARA	7.000,00	2.776,21	URBANA	QUADRA EQ 34/36	0	GUARA II	71065345	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEM	53008464	14	GUARA	GUARÁ	CEM 01 DO GUARA	27.125,00	4.241,30	URBANA	QUADRA QE 7 CONJUNTO M AREA ESPECIAL	0	GUARA I	71020007	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CED	53008472	14	GUARA	GUARÁ	CED 03 DO GUARA	21.567,95	7.765,07	URBANA	QUADRA EQ 17/19	0	GUARA II	71050175	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CED	53008480	14	GUARA	GUARÁ	CED 04 DO GUARA	7.341,60	3.297,98	URBANA	QUADRA QE 9	S/N	GUARA I	71020095	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEF	53008529	14	GUARA	GUARÁ	CEF 02 DO GUARA	11.700,00	4.417,47	URBANA	QUADRA QE 7	0	GUARA I	71020007	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008561	14	GUARA	GUARÁ	EC 01 DO GUARA	4.200,00	1.281,36	URBANA	QUADRA QE 3	AE	GUARA I	71020003	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008570	14	GUARA	GUARÁ	EC 02 DO GUARA	3.600,00	1.837,00	URBANA	QUADRA QE 2	0	GUARA I	71010003	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008588	14	GUARA	GUARÁ	EC 03 DO GUARA	3.600,00	1.139,20	URBANA	QUADRA QE 7 LOTE J AREA ESPECIAL Q	0	GUARA I	71020007	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008596	14	GUARA	GUARÁ	EC 05 DO GUARA	3.600,00	1.504,00	URBANA	QUADRA QE 20 AREA ESPECIAL K	0	GUARA I	71015117	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008600	14	GUARA	GUARÁ	EC 06 DO GUARA	6.650,00	2.485,39	URBANA	QUADRA EQ 24/26	0	GUARA II	71060245	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	EC	53008618	14	GUARA	GUARÁ	EC 07 DO GUARA	1.539,16	2.348,17	URBANA	QE 38 AE D	0	GUARA II	71070380	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	JI	53008707	14	GUARA	GUARÁ	JI LUCIO COSTA	1.511,77	575,96	URBANA	QUADRA EPTG QE 1 AREA ESPECIAL 2	0	QUADRAS ECONOMICAS LUCIO COSTA GUARA	71100045	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEE	53010744	14	GUARA	GUARÁ	CEE 01 DO GUARA	4.321,77	2.321,77	URBANA	QUADRA QE 20 AREA ESPECIAL A	0	GUARA I	71015017	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CIL	53010981	14	GUARA	GUARÁ	CIL DO GUARA	11.700,00	650,98	URBANA	QUADRA QE 7 LT Q AREA ESPECIAL	0	GUARA I	71020007	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEF	53012046	14	GUARA	GUARÁ	CEF 10 DO GUARA	5.573,58	2.529,60	URBANA	QUADRA QE 46	5	GUARA II	71070460	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA A SEDF	CEP	53017234	14	GUARA	GUARÁ	CEP ESC TECNICA DO GUARA PROF TERESA ONDINA MALTESE	21.038,10	5.577,39	URBANA	QUADRA EQ 17/19 LT A	0	GUARA II	71050175	2
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016351	14	GUARA	GUARÁ	CEPI LOBO-GUARA	4.900,00	1.118,48	URBANA	QUADRA EPTG QE 1 LOTE	3	QUADRAS ECONOMICAS LUCIO COSTA GUARA	71100017	1
TOTAL LOTE 14	23			23		23	198.687,53	64.472,06						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
	PRÓPRIO		15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CRE	4.785,50	1.269,11	URBANA	QUADRA 05 CONJ. A AE				1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53009533	15	JARDIM BOTÂNICO	ASA SUL	EC JARDIM BOTANICO	4.264,97	1.877,72	URBANA	AREA ESPECIAL SMDB ESTACAO ECOLOGICA JARDIM BOTANICO DE BRASLIA	0	SETOR DE MANOES DOM BOSCO	71680001	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CAIC	53009720	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CAIC UNESCO	16.700,00	5.035,01	URBANA	RUA DO CAIC	S/N	CENTRO SAO SEBASTIAO	71691047	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53009738	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEF CERAMICA SAO PAULO	5.840,00	2.379,43	URBANA	RUA 1, LOTE 101	0	SETOR TRADICIONAL SAO SEBASTIAO	71691101	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53009746	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEF NOVA BETANIA	8.136,32	1.546,00	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA BR-251 - KM 69	0	SAO SEBASTIAO	71693994	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53009754	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC AGROVILA SAO SEBASTIAO	3.355,80	1.896,31	URBANA	QUADRA 100	AE 01	VILA NOVA SAO SEBASTIAO	71693107	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53009762	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC CACHOEIRINHA	4.493,05	640,32	RURAL	FAZENDA SANTA BARBARA	BR 251	ZONA RURAL	70830300	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53009770	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC CERAMICA DA BENCAO	2.500,00	1.069,54	URBANA	RUA DA GAMELEIRA QUADRA 02 AREA ESPECIAL	0	CENTRO SAO SEBASTIAO	71691085	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53009797	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEF JATAI	2.820,00	1.459,18	URBANA	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF- 140 KM 11	KM 11	LAGO SUL	71681990	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEM	53011031	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEM 01 DE SAO SEBASTIAO	9.115,30	3.689,50	URBANA	QUADRA QUADRA 203 AREA ESPECIAL S/N	0	RESIDENCIAL OESTE	71692641	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53011040	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEF DO BOSQUE	6.465,00	2.722,69	URBANA	QUADRA 8	2	RESIDENCIAL DO BOSQUE SAO SEBASTIAO	71694008	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53011988	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CED SAO JOSE	3.788,32	2.012,82	URBANA	QUADRA 16 AREA ESPECIAL	0	VILA SAO JOSE SAO SEBASTIAO	71693059	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53012070	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC AGUILHADA	5.500,00	1.270,00	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA BR 251 - KM 32	0	NUCLEO RURAL AGUILHADA	71693994	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53012178	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC SAO BARTOLOMEU	3.750,00	735,56	RURAL	NUCLEO RURAL SAO BARTOLOMEU KM 02	0	0	71694116	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEI	53012488	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEI 01 DE SAO SEBASTIAO	2.964,00	1.770,01	URBANA	QUADRA QUADRA 101 CONJUNTO 10	S/N	SETOR RESIDENCIAL OESTE SAO SEBASTIAO	71692050	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53012496	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC VILA DO BOA	3.500,00	1.065,97	URBANA	VILA DO BOA RUA 1B	S/N	VILA DO BOA SAO SEBASTIAO	71697305	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53013484	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC 104 DE SAO SEBASTIAO	8.484,55	2.402,88	URBANA	QUADRA 104	1	SETOR RESIDENCIAL OESTE SAO SEBASTIAO	71692300	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53014286	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC 303 DE SAO SEBASTIAO	8.484,84	2.053,43	URBANA	QUADRA 303 CONJUNTO 1	34	SETOR RESIDENCIAL OESTE SAO SEBASTIAO	71692805	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53014570	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC VILA NOVA	6.537,81	2.348,17	URBANA	QUADRA 31 Nº 200 BAIRRO SAO JOSE	0	VILA SAO JOSE SAO SEBASTIAO	71693032	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53014588	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC BELA VISTA	4.606,20	2.348,17	URBANA	SETOR BELA VISTA RUA 1 Nº 221	0	BELA VISTA SAO SEBASTIAO	71694102	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53014880	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CED SAO BARTOLOMEU	6.276,52	2.613,17	URBANA	QUADRA QUADRA 2 CONJUNTO 3	4	SAO BARTOLOMEU SAO SEBASTIAO	71697045	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEI	53015541	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEI 03 DE SAO SEBASTIAO	4.381,99	1.379,53	URBANA	QUADRA QUADRA 202 CONJUNTO 4	1	SETOR RESIDENCIAL OESTE SAO SEBASTIAO	71692510	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CIL	53016734	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CIL 01 DE SAO SEBASTIAO	3.236,90	707,26	URBANA	RUA 01 LT 101 SETOR TRADICIONAL	0	SAO SEBASTIAO	71691101	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEI	53018834	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEI PARQUE DOS IPES	3.560,47	1.853,63	URBANA	AV CRIXA LT 03	0	SAO SEBASTIAO	71685040	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53019385	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CED ZUMBI DOS PALMARES	8.085,20	1.961,11	RURAL	NR CAPÃO COMPRIDO, CH 03, AE 01		SAO SEBASTIAO	71699901	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CED	53019806	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CED SAO FRANCISCO	7.639,42	4.358,30	URBANA	QUADRA 17, LOTE 100	0	SAO FRANCISCO SAO SEBASTIAO	71693317	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	CEF	53068211	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	CEF MIGUEL ARCANJO	5.315,20	1.475,40	URBANA	QUADRA 2	3	SAO BARTOLOMEU SAO SEBASTIAO	71697040	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SDF	EC	53068220	15	SÃO SEBASTIAO	SÃO SEBASTIAO	EC DOM BOSCO	3.300,00	1.100,00	URBANA	RUA DO CAIC	SN	CENTRO SAO SEBASTIAO	71691047	1
TOTAL LOTE 15	28			28	28		157.887,36	55.040,22						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53006712	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CAIC SANTA PAULINA	19.166,00	4.172,16	URBANA	QUADRA QUADRA 5 AREA ESPECIAL S/N	0	PARANOÁ	71570513	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53006720	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CED DO PAD-DF	15.000,00	2.152,24	RURAL	RODOVIA DF-251 KM 07	0	PARANOÁ RURAL	71586000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53006739	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEM 01 DO PARANOÁ	13.965,05	2.617,60	URBANA	QUADRA QUADRA 4 CONJUNTO A	LOTE 05	PARANOÁ	71570401	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006747	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC 01 DO PARANOÁ	13.110,50	1.942,39	URBANA	QUADRA 26 AREA ESPECIAL S/N	1	PARANOÁ	71572608	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006755	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC 02 DO PARANOÁ	6.190,46	3.281,92	URBANA	QUADRA 30 CONJUNTO E	17	PARANOÁ	71573025	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006763	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC 03 DO PARANOÁ	5.368,60	1.974,77	URBANA	QUADRA QUADRA 17 CONJUNTO C	0	PARANOÁ	71571703	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006771	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC 04 DO PARANOÁ	7.016,39	2.883,18	URBANA	QUADRA QUADRA 14	1	PARANOÁ	71571400	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006780	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC 05 DO PARANOÁ	2.393,74	1.388,95	URBANA	QUADRA QUADRA 24	0	PARANOÁ	71572400	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006798	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC ALTO INTERLAGOS	1.625,43	467,50	RURAL	CHACARA INTERLAGOS Nº 10-A	10-A	LAGO SUL	71681991	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006801	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC BOQUEIRAO	1.947,18	286,75	URBANA	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-001 KM 15 SEDE DA ASSOCIACAO AO LADO DA ESCOLA CLASSE BOQUEIRAO	0	PARANOÁ	71573992	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53006810	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEF BURITI VERMELHO	7.692,03	941,46	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF 285 KM 23	23	PARANOÁ	73370994	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006828	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC CAFE SEM TROCO	3.000,00	1.377,42	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-130 KM 31 ESCOLA CLASSE CAFE SEM TROCO	0	CAFE SEM TROCO	71570990	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006836	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC CAAO SECO	18.000,00	294,65	RURAL	PRACA CENTRAL	0	PARANOÁ	71570050	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006844	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC CARIRU	12.715,40	532,53	RURAL	RODOVIA DF-260/ DF 270	0	PARANOÁ	71586300	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006852	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC ITAPETI	1.250,00	598,60	RURAL	NUCLEO RURAL ITAPETI	0	PARANOÁ	71586200	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53006860	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEF JARDIM II	2.040,00	531,18	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF 285 KM 23	S/N	ZONA RURAL	73370994	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006879	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC LAMARAO	2.500,00	414,82	RURAL	QUADRA QUADRA 8	0	PARANOÁ	71570800	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006887	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC NATUREZA	1.000,00	753,00	RURAL	RODOVIA DF-250 KM 8 - SOBRADINHO DOS MELOS	S/N	PARANOÁ	71586000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006895	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC QUEBRADA DOS NERIS	5.345,77	279,00	RURAL	BR 251 KM 23 BRASLIA/UNAI	S/N	PARANOÁ	71570990	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006917	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC SOBRADINHO DOS MELOS	1.232,00	794,59	RURAL	NUCLEO RURAL SOBRADINHO DOS MELOS	0	PARANOÁ	71586100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53006925	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEI SUSSUARANA	1.000,00	499,48	RURAL	DF 270 KM 04 CHACARA SAO FRANCISCO NR SUSSUARANA	0	PARANOÁ	71586200	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53011520	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CED DARCY RIBEIRO	3.548,60	1.822,50	URBANA	QUADRA 31 CONJUNTO F	A/E S/N	PARANOÁ	71573106	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012003	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEF 02 DO PARANOÁ	20.287,00	3.179,00	URBANA	QUADRA QUADRA 4 CONJUNTO A	5	PARANOÁ	71570401	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012429	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEF 01 DO PARANOÁ	14.497,14	2.381,46	URBANA	AREA ESPECIAL BARRAGEM DO PARANOÁ	QUADRA 03	PARANOÁ	71570030	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53012500	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEI 01 DO PARANOÁ	2.797,66	1.483,12	URBANA	QUADRA QUADRA 16 AREA ESPECIAL S/N	0	PARANOÁ	71571610	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53014227	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEF 03 DO PARANOÁ	10.801,58	4.563,03	URBANA	QUADRA QUADRA 26 AREA ESPECIAL S/N	0	PARANOÁ	71572608	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53015584	16	PARANOÁ	PARANOÁ	CEF 04 DO PARANOÁ	20.881,58	861,60	URBANA	QUADRA 4 CONJUNTO A	5A	PARANOÁ	71570401	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53017005	16	PARANOÁ	PARANOÁ	EC 06 DO PARANOÁ	3.993,71	2.041,61	URBANA	QD 33 MOD G AE	0	PARANOÁ	71573303	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53014871	16	ITAPOÁ	PARANOÁ	EC 01 DO ITAPOÁ	5.331,55	2.782,92	URBANA	QUADRA 61 CONJUNTO E AREA ESPECIAL	0	DEL LAGO I ITAPOÁ	71591525	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53019601	16	ITAPOÁ	PARANOÁ	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	8.268,98	4.157,04	URBANA	QUADRA 378 CONJUNTO N AREA ESPECIAL	2	DEL LAGO II ITAPOÁ	71593633	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068203	16	ITAPOÁ	PARANOÁ	EC 02 DO ITAPOÁ	4.215,12	1.473,40	URBANA	QUADRA 378 CONJUNTO L AREA ESPECIAL	3	ITAPOÁ I	71590000	
TOTAL LOTE 16		31		31		31	236.181,47	52.929,87						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005988	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CED PIPIRIPAU II	23.653,05	2.294,23	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-205 KM 03 ACESSO P/ROD.DF-345 BSB S JOAO DALIANCA	0	PLANALTINA-DF	73307992	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53006020	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CEF RIO PRETO	10.531,09	4.874,32	RURAL	NUCLEO RURAL RIO PRETO	0	PLANALTINA	73390200	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53006038	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CEF SAO JOSE	5.598,45	3.741,89	RURAL	SETOR ADMINISTRATIVO NUCLEO RURAL SAO JOSE	SN	SETOR ADMINISTRATIVO PLANALTINA	73310100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53006046	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CED TAQUARA	10.187,80	6.497,77	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-410 KM 08 ACESSO PELA BR-020 A 10 KM DE PLANALTINA	S/N	AGROVILA TAQUARA	73307991	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53006054	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CED VARZEAS	10.467,81	4.308,14	RURAL	NUCLEO RURAL TABATINGA	0	PLANALTINA	73390100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006348	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC BARRA ALTA	3.418,84	1.978,42	RURAL	NUCLEO RURAL TABATINGA DF260 FAZ CAPAO DOS PORCOS CH 210	0	PLANALTINA	73390100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53006364	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CEF CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	9.747,96	1.820,37	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-205 KM 03 ACESSO P/ROD.DF-345 BSB S JOAO DALIANCA	S/N	ZONA RURAL DE PLANALTINA	73307992	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006372	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC COPERBRAS	13.297,55	2.195,87	RURAL	DF 250/355 CH 172 NUCLEO RURAL TABATINGA	0	PLANALTINA	73390100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006380	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC CORREGO DO MEIO	2.333,92	762,75	RURAL	BR- 020 KM -18 -DF444	0	AREA RURAL	73310150	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006399	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC CURRAL QUEIMADO	2.410,17	196,02	RURAL	DF 250 KM 36 VIA LAGO NORTE	0	0	0	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006402	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU	3.139,35	1.095,02	RURAL	RODOVIA DF-345	0	PLANALTINA	73377003	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006429	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC ETA 44	1.963,36	940,56	RURAL	RODOVIA BR-020 KM 18 ENTRADA DA EMBRAPA CPAC PLANALTINA	0	PLANALTINA	73380990	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006437	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC FRIGORIFICO INDUSTRIAL	5.322,06	1.258,04	RURAL	RODOVIA DF-230	0	PLANALTINA	73377010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006461	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC MONIOLO	6.160,96	2.807,24	RURAL	SETOR EDUCACIONAL	0	SETOR DE EDUCACAO PLANALTINA	73310150	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53006496	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CED OSORIO BACCHIN	5.778,64	1.696,88	RURAL	NUCLEO RURAL JARDIM MORUMBI	LOTE 22	SETOR RESIDENCIAL MESTRE DARMAS PLANALTINA	73380160	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53006500	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CEI PALMEIRAS	1.010,14	398,40	RURAL	BR 020, DF 205, KM 40 - FAZENDA PALMEIRAS	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006526	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC PEDRA FUNDAMENTAL	1.719,83	1.041,21	RURAL	RODOVIA DF-230	15	PLANALTINA	73377010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006534	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC RAJADINHA	1.956,21	709,38	RURAL	RODOVIA DF-130 DF006	S/N	PLANALTINA	73365429	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53006569	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC SAO GONCALO	2.425,20	150,50	RURAL	DF 355 NUCLEO RURAL DE TABATINGA	0	0	0	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012666	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CEF BONSUCESSO	7.158,17	2.322,36	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA DF-128 - LADO DIREITOLOGO APOS A PONTE DO RIO MARANHAO - EC BONSUC	0	PLANALTINA	73307994	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53012739	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC REINO DAS FLORES	4.358,27	1.213,86	RURAL	AREA RURAL	0	AREA RURAL DE PLANALTINA	73499899	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53014278	17	PLANALTINA	PLANALTINA	EC VALE VERDE	3.091,60	1.296,22	RURAL	DF 128 KM 6,5 CHACARA 133	0	NUCLEO RURAL QUINTAS DO VALE VERDE	73376991	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53019369	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CED AGUAS DO CERRADO - CEDAC	14.776,34	4.729,41	RURAL	ÁREA ISOLADA MESTRE D'ARMAS Nº 1 - DF 345, KM 20, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU II		PLANALTINA		
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53019423	17	PLANALTINA	PLANALTINA	CEI PIPIRIPAU	10.499,81	3.490,47	RURAL	ÁREA ISOLADA MESTRE D'ARMAS Nº 1 - DF 345, KM 20, NR PIPIRIPAU II		PLANALTINA		
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013506	17	PLANALTINA	SOBRADINHO	EC CORREGO DO ARROZAL	6.000,00	941,46	RURAL	CAIXA POSTAL COMUNITARIA RODOVIA BR-020 KM 13 ENTRADA APOS O BAR DO MOÇOTO	0	AGROVILA CORREGO DO ARROZAL	73007995	
TOTAL LOTE 17	25			25	25		167.006,58	52.760,79						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53008774	18	CRUZEIRO	ASA SUL	CEF 01 DO CRUZEIRO	10.190,01	3.147,43	URBANA	QUADRA SRES QUADRA 1	0	CRUZEIRO VELHO	70640002	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53008782	18	CRUZEIRO	ASA SUL	CEF ATHOS BULCAO	22.340,89	4.110,56	URBANA	SHCES QUADRA 309	1	CRUZEIRO NOVO	70650390	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEMI	53008790	18	CRUZEIRO	ASA SUL	CEMI DO CRUZEIRO	22.252,58	3.858,34	URBANA	SRES AREA ESPECIAL F LOTE G	SN	CRUZEIRO VELHO	70640660	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53008804	18	CRUZEIRO	ASA SUL	CED 02 DO CRUZEIRO	21.541,41	4.641,20	URBANA	SHCES QUADRA 805	S/N	CRUZEIRO NOVO	70655850	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008820	18	CRUZEIRO	ASA SUL	EC 04 DO CRUZEIRO	3.600,00	1.717,49	URBANA	QUADRA SHCES QUADRA 407 BLOCO I	0	CRUZEIRO NOVO	70650479	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008839	18	CRUZEIRO	ASA SUL	EC 05 DO CRUZEIRO	3.300,00	1.700,65	URBANA	QUADRA SHCES QUADRA 203	0	CRUZEIRO NOVO	70650230	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008847	18	CRUZEIRO	ASA SUL	EC 06 DO CRUZEIRO	7.766,12	2.465,94	URBANA	SHCES QUADRA 807	0	CRUZEIRO NOVO	70655870	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53008898	18	CRUZEIRO	ASA SUL	JI 01 DO CRUZEIRO	4.044,87	647,06	URBANA	QUADRA SRES QUADRA 5 AREA ESPECIAL ESCOLAR	LOTE 05	CRUZEIRO VELHO	70640005	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53017072	18	CRUZEIRO	ASA SUL	JI 02 DO CRUZEIRO	3.310,50	739,49	URBANA	SHCES QD 805 AE LOTE 01	0	CRUZEIRO NOVO	70655860	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53009479	18	LAGO SUL	ASA SUL	CED DO LAGO	17.072,17	2.418,45	URBANA	QUADRA SHIS QI 9 CONJUNTO 10 AREA ESPECIAL	0	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	71625100	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009525	18	LAGO SUL	ASA SUL	EC 01 SHI-SUL	5.499,27	1.752,95	URBANA	QUADRA SHIS QI 5	0	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	71600500	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009584	18	LAGO SUL	ASA SUL	CEF 06 DE BRASILIA	29.230,53	2.042,27	URBANA	QUADRA SHIS QJ 15 AREA ESPECIAL S/N	2	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	71635600	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	JI	53009614	18	LAGO SUL	ASA SUL	JI VI COMAR	1.529,32	855,05	URBANA	VILA DO NPV DOS OFICIAIS	SN	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	71603000	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008855	18	SUDOESTE/OCTOGONAL	ASA SUL	EC 08 DO CRUZEIRO	20.546,71	4.059,96	URBANA	QUADRA AOS 6/8 LOTE 03 AREA ESPECIAL	0	AREA OCTOGONAL	70660060	TERREO
TOTAL LOTE 18	14			14			172.224,38	34.156,84						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53005309	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CAIC JULIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	19.056,03	5.901,13	URBANA	CONJUNTO AR 13 CONJUNTO 03	1	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73062303	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005686	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	EC 13 DE SOBRADINHO	6.302,04	2.514,26	URBANA	QUADRA AR 5	1	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73060500	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53012038	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEF 07 DE SOBRADINHO	8.586,06	3.368,37	URBANA	CONJUNTO AR 13 ÁREA ESPECIAL 01	LOTE 01	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73062305	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53012542	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEM 04 DE SOBRADINHO	7.762,05	3.138,95	URBANA	CONJUNTO AR 10 CONJUNTO 9 ÁREA ESPECIAL	1	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73062109	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013514	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	EC 14 DE SOBRADINHO	4.335,00	2.348,17	URBANA	AR 19 CONJUNTO 7, LOTE Nº	1	SOBRADINHO II	73063007	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53013522	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEF 08 DE SOBRADINHO	6.429,25	4.117,89	URBANA	QUADRA AR 03	0	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73060130	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53017412	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEF 09 DE SOBRADINHO	13.212,11	4.614,27	URBANA	AR 13 CJ 1 ÁREA ESPECIAL	3	SOBRADINHO II	73062301	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068041	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	EC 17 DE SOBRADINHO	6.000,00	1.473,40	URBANA	AVENIDA CENTRAL	1	VILA RABELO SOBRADINHO II	73086390	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53015797	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEPI FLOR DE LIS	5.080,73	1.211,92	URBANA	CONJUNTO AR 10 CONJUNTO 6	1	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73062106	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016530	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEPI CANELA-DE-EMA	4.146,65	1.211,92	URBANA	QUADRA AR 15 CONJUNTO 8	1	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73062508	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53017757	19	SOBRADINHO II	SOBRADINHO	CEPI ARACA-MIRIM	3.179,91	1.211,92	URBANA	QUADRA AR 03 LOTE 2	0	SETOR OESTE SOBRADINHO II	73060130	
TOTAL LOTE 19	11			11	11		84.089,83	31.112,20						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53003381	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CAIC PROF WALTER JOSE DE MOURA	10.169,64	4.930,16	URBANA	QUADRA QS 7 AREA ESPECIAL 4/10	0	AREAL AGUAS CLARAS	71967005	2
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53004388	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEF VILA AREAL	6.120,00	2.615,18	URBANA	QUADRA QS 6 AREA ESPECIAL CONJUNTO	430B	AREAL AGUAS CLARAS	71965000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53018974	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEI 09 DE TAGUATINGA	4.441,16	982,00	URBANA	QS 7 AE 02 LT 04/10 AV AGUAS CLARAS	0	AGUAS CLARAS	72030170	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53047001	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEI AGUAS CLARAS	8.011,56	1.649,17	URBANA	QUADRA QS 11 CONJUNTO R	A.E.	AREAL AGUAS CLARAS	71982130	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53004370	20	VICENTE PIRES	TAGUATINGA	EC COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES	3.106,00	1.770,51	URBANA	RUA RUA 4A AREA ESPECIAL 1	0	SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	72006247	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068017	20	VICENTE PIRES	TAGUATINGA	EC 02 DE VICENTE PIRES	7.449,46	1.136,91	URBANA	RUA RUA 11	0	VILA SAO JOSE VICENTE PIRES	72004005	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53004361	20	ARNIQUEIRA	TAGUATINGA	EC ARNIQUEIRA	5.247,48	1.588,64	URBANA	SHA QUADRA 4 CONJUNTO 4 AREA ESPECIAL 05	4	SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA	71735404	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEP	53009819	20	ARNIQUEIRA	TAGUATINGA	CEP - ESC TECNICA DE BRASILIA	78.433,95	8.368,52	URBANA	QUADRA QS 7	0	AREAL AGUAS CLARAS	71966700	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016440	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEPI JEQUITIBA	3.518,80	1.118,48	URBANA	AVENIDA JEQUITIBA LOTE 935	0	SUL AGUAS CLARAS	71929540	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016483	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEPI SABIA-LARANJEIRA	5.307,84	1.118,48	URBANA	QUADRA QS 8 CONJUNTO 22DA	LOTE 01	AREAL AGUAS CLARAS	71974600	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53016564	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEPI MACAUBA	4.291,80	1.118,48	URBANA	QUADRA QS 7 RUA 600	0	AREAL AGUAS CLARAS	71970360	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53017455	20	ÁGUAS CLARAS	TAGUATINGA	CEPI ROSA-DO-CERRADO	5.226,10	1.118,48	URBANA	QS 7 AE LT 10	0	AGUAS CLARAS	71967000	
TOTAL LOTE 20	12			12	12		141.323,79	27.515,01						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009410	21	LAGO NORTE	ASA NORTE	CEF 01 DO LAGO NORTE	14.250,00	3.307,92	URBANA	QUADRA SHIN QI 4/6	0	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	71510200	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53012356	21	LAGO NORTE	ASA NORTE	CED DO LAGO NORTE	32.673,89	4.093,23	URBANA	QUADRA CA 2	LOTE 24	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	71503502	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53012798	21	LAGO NORTE	ASA NORTE	EC ASPALHA	2.848,03	720,50	URBANA	SMLN MI TRECHO	4	SETOR DE MANSOES DO LAGO NORTE	71540045	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53016807	21	LAGO NORTE	ASA NORTE	CEI GAVIAO	20.000,00	1.118,48	URBANA	SHIN QI 16 LTS A E B	0	LAGO NORTE	71530200	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53009436	21	VARJÃO	ASA NORTE	CEF 01 DO VARJAO	12.260,62	4.756,80	URBANA	VILA VARJAO DO TORTO QUADRA 07 CONJUNTO D LOTE	2	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	71540400	TERREO
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009444	21	LAGO NORTE	SOBRADINHO	EC OLHOS DAGUA	2.052,68	458,07	URBANA	CAIXA POSTAL COMUNITARIA DF- 003 KM 7,5 AO LADO DA IGREJA	0	LAGO NORTE	71507993	
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53017137	21	LAGO NORTE	ASA NORTE	CEPI PERDIZ	3.500,00	2.236,74	URBANA	SHIN QI 13 LTS E/F	0	0	71535000	TERREO
REDE PARTICULAR CONVENIADA	CEPI	53018621	21	LAGO NORTE	ASA NORTE	CEPI CAJUZINHO	4.066,81	1.258,33	URBANA	QUADRA CA 2 SHIN LT 24	0	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	71503502	TERREO
TOTAL LOTE 21	8			8	8		91.652,03	17.950,07						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53005392	22	FERCAL	SOBRADINHO	CED FERCAL	29.229,30	2.466,91	URBANA	RODOVIA DF-205	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53005406	22	FERCAL	SOBRADINHO	CEF QUEIMA LENCOL	6.214,29	4.280,40	RURAL	RODOVIA DF-325 KM 8/9 CHACARA PATRICIA	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73150900	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005694	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC BOA VISTA	2.079,70	913,64	RURAL	RODOVIA DF-205	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005708	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC CATINGUEIRO	1.408,40	310,42	RURAL	RODOVIA DF-205	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005724	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC CORREGO DO OURO	1.186,92	621,94	RURAL	RODOVIA DF-205	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005732	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC ENGENHO VELHO	1.770,52	977,72	URBANA	SETOR HABITACIONAL FERCAL QUADRA 03 AREA ESPECIAL S/N	S/N	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73150100	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005767	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC RIBEIRAO	854,84	231,49	RURAL	RODOVIA DF-205 OESTE KM 18 FAZENDA RIBEIRAO	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005775	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC RUA DO MATO	913,59	532,33	URBANA	SETOR RUA DO MATO	CHACARA 04	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73150150	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53005805	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC SONHEM DE CIMA	5.074,18	863,82	RURAL	RODOVIA DF-205	0	SETOR HABITACIONAL FERCAL SOBRADINHO	73151010	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53012550	22	FERCAL	SOBRADINHO	EC LOBEIRAL	9.190,49	3.034,72	RURAL	NUCLEO RURAL SOBRADINHO I DF 326 KM 02 SITIO PATRICIA	0	SOBRADINHO	73017017	
TOTAL LOTE 22	10			10	10		57.922,23	14.233,39						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53013980	23	SCIA	GUARÁ	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	5.856,50	1.659,12	URBANA	SETOR CENTRAL PRACA ESTRUTURAL S/N	0	ESTRUTURAL	70390070	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53015339	23	SCIA	GUARÁ	CEI 01 DA ESTRUTURAL	4.356,60	2.174,20	URBANA	QUADRA QUADRA 3 AREA ESPECIAL 1	1	SETOR NORTE VILA ESTRUTURAL - GUARA	71258230	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53048008	23	SCIA	GUARÁ	CEI 01 DA ESTRUTURAL	7.232,96	3.344,36	URBANA	AREA ESPECIAL AREA ESPECIAL 3	S/N	SETOR CENTRAL VILA ESTRUTURAL - GUARA	71255030	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEF	53068157	23	SCIA	GUARÁ	CEF 02 DA ESTRUTURAL	10.936,32	1.757,76	URBANA	VILA ESTRUTURAL	0	VILA ESTRUTURAL	71300000	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53068165	23	SCIA	GUARÁ	EC 02 DA ESTRUTURAL	5.918,27	1.267,24	URBANA	AREA ESPECIAL AREA ESPECIAL 21	0	SETOR CENTRAL VILA ESTRUTURAL - GUARA	71255060	
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53008626	23	SIA	GUARÁ	EC DO SRIA	16.114,07	2.739,01	URBANA	SETOR SIA SETOR DE AREAS PUBLICAS	1	ZONA INDUSTRIAL GUARA	71215000	
TOTAL LOTE 23	6			6	6		50.414,72	12.941,69						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53007000	24	PARK WAY	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC IPE	10.006,41	1.532,89	RURAL	SMPW QUADRA 8 AE GRANJA DO IPE - DF 003 A 7 KM DO TREVO DE ACESSO AO NUCLEO BANDEIRANTE	0	SETOR DE MANSOES PARK WAY	71740820	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CAIC	53007034	24	PARK WAY	NÚCLEO BANDEIRANTE	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	22.000,00	6.266,96	URBANA	SMPW QUADRA 6 CONJUNTO 1	0	SETOR DE MANSOES PARK WAY	71740601	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CED	53009460	24	PARK WAY	NÚCLEO BANDEIRANTE	CED VARGEM BONITA	10.080,00	3.054,98	URBANA	NUCLEO HORTICULA VARGEM BONITA	S/N	VARGEM BONITA	71750000	1
TOTAL LOTE 24	3			3	3		42.086,41	10.854,83						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE

NO_REDE	TIPOLOGIA	CO_ENTIDADE	LOTE	NO_RA	NO_DRE	NO_ENTIDADE	ÁREA DO TERRENO ()	ÁREA DA EDIFICAÇÃO ()	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	CEP	Pavimentos
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009320	25	CANDANGOLÂNDIA	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	7.695,73	3.255,22	URBANA	QUADRA QR 5/7	0	CANDANGOLÂNDIA	71725500	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	EC	53009339	25	CANDANGOLÂNDIA	NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	7.351,62	3.056,46	URBANA	QUADRA EQR 2/4	0	CANDANGOLÂNDIA	71725250	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEI	53012151	25	CANDANGOLÂNDIA	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	2.600,00	1.454,81	URBANA	QUADRA QR 1-A	0	CANDANGOLÂNDIA	71727100	1
REDE PÚBLICA ESTADUAL VINCULADA À SEDF	CEM	53051009	25	CANDANGOLÂNDIA	NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM JULIA KUBITSCHKE	10.402,05	2.963,60	URBANA	QUADRA QRO A	0	CANDANGOLÂNDIA	71727200	1
TOTAL LOTE 25	4			4	4		28.049,40	10.730,09						

LEGENDA

ESCOLA PARALISADA
ESCOLA NOVA CÓDIGO NOVO 2022
ALTERAÇÃO

*PLANILHA BASE PROVENIENTE DA DINFE



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ESP-MAN-001^(*)

Data: JANEIRO/2023

Autora: Eng^a Marianna Germano Souza dos Santos – CREA 27460/D-DF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E INSUMOS PARA REPARO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO (ACJ E AIR SPLIT), EXAUSTÃO, ELETRÔNICOS E HIDROSSANITÁRIOS, PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DAS REDES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E DE ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, BEM COMO DOS IMÓVEIS QUE ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE

ÍNDICE

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.....	4
II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES	5
III – PRÁTICA GERAL	11
02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES.....	12
02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS	12
– PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	12
– Tapumes	12
02.02.000 – DEMOLIÇÃO.....	12
11.00.000 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	13
– ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO.....	13
– Alvenarias.....	13
– Divisórias	14
– Portas e Esquadrias Metálicas	15
– Portas de Madeira Compensada.....	17
– Ferragens.....	17
– Vidros e Espelhos	18
– Cobertura.....	19
– Revestimento de Pisos.....	21
– Revestimento de Paredes	25
– Forro.....	28
– Pinturas	29
– Impermeabilizações.....	32
– Acabamentos e Arremates.....	38
11.01.120 – Comunicação Visual e Interiores.....	43
11.01.130 – PAISAGISMO	45
– Cercas/Alambrados.....	45
– Portões.....	46
11.01.137 – Muros	46
– PAVIMENTAÇÃO.....	47
– Serviços Preliminares.....	47

– Sub-Base e Base.....	47
– Pavimento Articulado de Concreto	47
– Revestimento com Brita.....	48
– Revestimento com Areia	48
11.01.200 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS.....	48
11.01.210 – Fundações.....	48
– Estruturas de Concreto.....	48
- Formas.....	49
– Caixas D'Água 49	
– Estruturas Metálicas	50
– Perfis Laminados.....	50
– Parafusos de Alta Resistência	51
– Solda.....	51
– Tratamentos.....	51
– Pintura de Acabamento.....	51
– Estruturas de Madeira.....	51
– Peças Principais.....	51
– Dispositivos de Ligação.....	51
– Tratamento	51
– Pintura de Acabamento.....	52
11.01.300 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.....	52
– Água Fria	52
– Tubulação e Conexões.....	52
– Aparelhos, Acessórios Sanitários e Equipamentos.....	52
– Drenagem de Águas Pluviais	59
- Tubulações e Conexões de Aço Galvanizado.....	60
– Tubulações e Conexões de PVC.....	60
– Tubulações de Concreto.....	60
- Caixas de Passagem	60
- Buzinotes	60
- Canaletas	61
– Esgotos Sanitários.....	61
– Tubulações e Conexões de PVC.....	61
- Caixa Sifonada com Grelha	61
- Caixa de Gordura.....	61
– Serviços Diversos.....	62
11.01.350 – Resíduos Sólidos.....	62
11.01.400 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	62
– Instalações Elétricas.....	62
– Entrada e Medição.....	62
- Distribuição	63
– Iluminação e Tomadas	67
– Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas (PCDA).....	70
– Telefonia.....	71
– Central Telefônica.....	71
– Caixas Telefônicas de Distribuição.....	71
– Eletrodutos.....	71
– Cabos e Fios	72
11.01.430 – Detecção e Alarme de Incêndio	72
11.01.431 – Sistema de Alarme	72
11.01.433 – Iluminação de Emergência.....	72
11.01.460 – Antenas Coletivas de TV e FM a Cabo.....	73
11.01.461 – Eletrodutos.....	73
11.01.462 – Caixas de Passagem	73
– Sistema de Cabeamento Estruturado.....	74
– Tomadas.....	74
- Caixas para Tomadas	74
– Cabos.....	75
– Eletrodutos.....	75
– Eletrocalhas.....	75
– Serviços Diversos.....	75

11.01.500 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES.....	75
11.01.540 – Ventilação Mecânica	75
11.01.550 – Gás Combustível.....	76
11.01.551 – Central de Gás.....	76
11.01.552 – Tubulações e Conexões de Aço-Carbono.....	76
11.01.553 – Tubo.....	77
11.01.554 – Tê.....	77
11.01.555 – CAP.....	77
– Niple.....	77
– Meia-luva.....	77
– União	77
– Cotovelo.....	77
– Válvula	77
11.01.600 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO.....	77
11.01.610 – Tubulações e Conexões de Aço Galvanizado.....	78
– Equipamentos e Acessórios.....	78
– Mangueira para Incêndio.....	78
– Válvula de Retenção.....	79
– Hidrantes.....	79
– Abrigo para Mangueiras.....	79
11.01.626 – Bombas de Pressurização.....	79
11.01.630 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.....	80
11.01.700 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	80
11.01.710 – Testes.....	80
12.00.000 – LIMPEZA GERAL.....	81

(*) BASEADO NA PORTARIA Nº 2.296 DO MARE - D. O. U. DE 31/07/97

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1. ARQUITETURA

- Substituição/recuperação de paredes;
- Substituição/recuperação de portas e esquadrias;
- Substituição/recuperação de cobertura;
- Substituição/recuperação de revestimentos:
 - Pisos;
 - Paredes;
 - Forro;
 - Pinturas.
- Substituição/recuperação de impermeabilizações:
 - Lajes;
 - Calhas;
 - Reservatórios d'água.
- Substituição/recuperação de acabamentos e arremates:
 - Rodapés;
 - Soleiras;
 - Guarda-corpos;
 - Rufos;
 - Pingadeiras;
 - Calhas;
 - Protetor de paredes;
 - Buzinotes;
- Substituição/recuperação de equipamentos e acessórios:
 - Corrimãos;
 - Brises;
 - De sanitários.

2. COMUNICAÇÃO VISUAL E INTERIORES

- Substituição/recuperação de aplicações e equipamentos:
 - Postes;
 - Placas e quadros;
 - Mobiliário.

3. PAISAGISMO

- Reposição/recuperação de equipamentos e acessórios
 - Cercas e alambrados;
 - Portões;
 - Muros.

4. PAVIMENTAÇÃO

- Recuperação de pavimentações.

5. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- Recuperação de estruturas.

6. FUNDAÇÕES

- Reforço de fundações.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- Substituição/recuperação de instalações de água fria:
 - Tubulações;
 - Aparelhos e acessórios sanitários;
 - Equipamentos.

- Substituição/recuperação de instalações de drenagem de águas pluviais;
 - Substituição/recuperação de instalações de esgoto sanitário;
 - Execução de serviços diversos:
 - Substituição/recuperação de caixas de passagem;
 - Substituição/esgotamento/recuperação de fossas e sumidouros.
- 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**
- Substituição/recuperação de instalações elétricas;
 - Substituição/recuperação de instalações de telefonia;
 - Execução/recuperação de sistema de alarme de incêndio e iluminação de emergência;
 - Recuperação/execução de instalações de antena coletiva;
 - Recuperação/execução de sistema de cabeamento estruturado;
- 9. INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES**
- Infraestrutura para sistema de coifa/exaustor;
 - Substituição/recuperação de instalações de gás combustível.
- 10. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**
- Recuperação/substituição de instalações de prevenção e combate a incêndio.

II – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETIVO

O presente Caderno de Especificações da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços, de manutenção predial dos sistemas elétricos, hidrossanitários, prevenção e combate a incêndio e estrutura física dos prédios das instituições de ensino e demais próprios pertencentes à Secretaria de Estado de Educação do DF e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, determinando os materiais e técnicas a serem empregados.

OBS.: As definições dos serviços retromencionados constam do Art. 6º da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.

B. CONTRATOS

1. O presente Caderno de Especificações será parte integrante dos Contratos, valendo como se fosse neles efetivamente transcrito.
2. Os Contratos serão regidos pela Lei Nº. 14.133 de 01/04/2021.

C. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação, analisar o presente Caderno de Especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEEDF/SIAE referentes ao objeto da licitação.
2. Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à SEEDF/SIAE, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação mencionada, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item 1 anterior, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

4. Integram o presente Caderno de Especificações:

a) RELATÓRIO DE VISTORIA (modelo);

b) DETALHES ARQUITETÔNICOS:

- Abrigo para poço semi-artesiano
- Alambrado para Quadra de Esportes
- Balcão de atendimento a deficientes físicos
- Balcão de atendimento – BA
- Balcões de atendimento (todos)
- Buzinote (em muro)
- Caixa d'água
- Caixa de captação de águas pluviais
- Caixa de gordura – CG
- Canaleta de águas pluviais – AP
- Central de gás – CG-2
- Central de gás – CG-4
- Central de gás – CG-6
- Fossa séptica
- Grelha de águas pluviais
- Guarda-corpo e corrimão
- Laboratório de Informática com bancadas BCO-1
- Laboratório de Informática com bancadas de parede BCO-2
- Lavatório / bebedouro coletivo – LAV/BEB
- Marcos das portas (metálicos)
- Mictório coletivo – MIC
- Muro em blocos de concreto – H = 2,50 m e buzinote
- Muro em blocos de concreto – H = 3,20 m e buzinote
- Porta para box sanitário – PB – laminado melamínico
- Porta para box sanitário – PB – pintura em esmalte
- Portão para pedestres em chapa – 01 folha – PPC-1
- Portão para pedestres em chapa – 02 folhas – PPC-2
- Portão para pedestres em tela – 01 folha - PPT-1
- Portão para pedestres em tela – 02 folhas - PPT-2
- Portão para pedestres em tela – PPT-3
- Portão para pedestres em chapa perfurada – 02 folhas - PPCP-2
- Portão para veículos em chapa – PVC
- Portão eletrônico para veículos em chapa – PVC-ELET
- Portão para veículos em tela – PVT
- Proteção superior de alambrado e muro;
- Quadra de esportes e alambrado-padrão
- Quadro branco – QB
- Quadro de avisos – QA
- Quadro de giz – QGA (alvenaria aparente)
- Quadro de giz – QGR (alvenaria revestida)
- Rufo metálico – RM-1
- Rufo metálico – RM-2
- Sumidouro
- Tanque de argila – TA
- Tanque de lavar panelas – TQ
- Torre metálica para caixas d'água
- WC para deficientes físicos

OBS.: Os detalhes serão fornecidos à Contratada quando da execução de serviços de substituição/recuperação dos elementos.

D. RECURSOS E ARBITRAGENS

1. Para qualquer decisão do Executor do Contrato sobre assuntos não previstos no presente Caderno de Especificações, nos detalhes referentes a cada serviço - ou no Contrato de que faz parte - a Contratada poderá interpor recurso junto à SEEDF/SIAE/DIREC/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares para obter

decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

E. LICENÇAS E FRANQUIAS

1. A Contratada deverá Registrar, no CREA/CAU, o Contrato e a Responsabilidade Técnica da Fiscalização.

F. INÍCIO DOS SERVIÇOS

1. Anteriormente ao início dos serviços, após a análise das demandas dos estabelecimentos, deverão ser feitos os procedimentos:
 - a) Contratada e Executor: visitar o local e levantar os serviços a serem executados;
 - b) Contratada e Executor: elaborar o Relatório de Vistoria, com Relatório Fotográfico com fotos datadas da situação existente;
 - c) Contratada: elaborar planilha de orçamento e de locação e submetê-la à apreciação do Executor, em até 5 (cinco) dias úteis após a vistoria descrita em b);
 - d) Executor: apresentar o Relatório de Vistoria e submeter o orçamento à SEEDF/SIAE/DIRED/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares;
 - e) SEEDF/SIAE: emitir a Ordem de Serviço.
 - f) Gerência de Manutenção das Unidades Escolares encaminha à Direção do Estabelecimento que sofrerá a intervenção as cópias de:
 - . Memorando informando sobre o início dos serviços e nome do Executor do Contrato;
 - . Planilha de Quantitativos e Locação dos serviços a serem realizados, para que a Unidade atendida possa acompanhar a sua execução.
2. A Contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela SEEDF/SIAE.

"A Contratada também deverá elaborar Relatório Fotográfico com fotos datadas após a realização dos serviços, nos mesmos moldes do item b) anteriormente elencado".

G.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

1. A SEEDF/SIAE designará engenheiro ou arquiteto devidamente credenciado junto à Contratada com autoridade para exercer, em nome do Proprietário (SEEDF), toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, o qual será doravante denominado de Executor.

"A Fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quando a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente".
2. As exigências do Executor basear-se-ão nas presentes especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Executor, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à sua execução.
3. Ao Executor fica assegurado o direito de:
 - a) Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 - b) No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data da emissão da Ordem de Serviço correspondente, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
4. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações do Executor à Contratada ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada, em duas vias, uma das quais ficará em poder da Contratada e outra com a SEEDF/SIAE/DIRED/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares.

H. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

1. Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
 - a) Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
 - b) Manter à disposição dos serviços, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado além de auxiliares de comprovada competência;
 - c) Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado;
 - d) Providenciar as verificações dos materiais equipamentos e aparelhos ou peças fornecidas e dos serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
 - e) Durante a execução dos serviços, fica facultada à Contratada a utilização de sua água e energia elétrica.
2. Fica definido como critério para o cômputo das horas técnicas de engenheiros/arquitetos, o total equivalente a uma hora técnica para cada dia do prazo previsto, adicionado de 3 horas técnicas referentes à remuneração da vistoria ao local para emissão dos relatórios.
3. Fica definido como critério para o cômputo das horas técnicas de encarregado, o total equivalente a duas horas técnicas para cada dia do prazo previsto para a execução dos serviços.

I. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá à Contratada o fornecimento, por todo o período que se fizer necessário, visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato, de:
 - a) Totalidade do ferramental, máquinas e aparelhos bem como sua manutenção, substituição e reparo;
 - b) Mão de obra especializada.
2. Fica expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução dos serviços, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à escola.

J. SUBCONTRATADA

1. A Contratada não poderá sub-empregar os serviços a ela adjudicados salvo quanto aos itens os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia autorização da SEEDF/SIAE/DIREDF/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares.
2. A responsabilidade sobre os serviços mencionados não será transferida aos subcontratados perante a SEEDF. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

K. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:
 - a) Após a sua conclusão, até o último dia do prazo fixado pela Ordem de Serviço.
 - b) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da finalização do Serviço, pelo Executor do Contrato, pelo responsável técnico da Contratada e pela Direção do estabelecimento, comprovando-se a adequação do objeto aos termos da Ordem de Serviço e às Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Locação.
 - c) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da finalização do Serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.
 - d) Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Comissão emitirá um Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

- e) A Contratada deverá entregar os serviços constantes da planilha orçamentária, devidamente testados e aprovados, com as instalações prediais reparadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
2. Vencido o prazo fixado pela Ordem de Serviço sem a conclusão dos serviços, o Executor deverá:
 - a) Elaborar Relatório informando a situação dos serviços e as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
 - b) Continuar responsável, após ciência da SEEDF/SIAE/DIREDE/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, pelo acompanhamento dos serviços.
 - c) Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto à SEEDF/SIAE/DIREDE/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, aplicando, se for o caso, as multas, em conformidade com a Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.

L. SEGUROS E ACIDENTES

1. A empresa Contratada deverá conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste instrumento que recebe ao firmar contrato com a Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, para prestação dos serviços de manutenção.
2. Cabe a Contratada o controle sistemático do cumprimento das instruções aqui tratadas e das disposições legais sobre higiene e segurança do trabalho vigente.
3. A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem no local dos serviços.
4. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a execução dos serviços.
5. A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
6. A Contratada deverá atender ao Capítulo V do Decreto-Lei N.º 5.452 de 1943 que trata da segurança e medicina do trabalho atendendo plenamente a redação da Lei N.º 6.514/77.
7. A Contratada ficará sujeita a inspeção por parte da Contratante no tocante à Lei Nº 6.514/77 e demais legislações correlatas especialmente:

Art. 157 - Cabe às empresas:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; [...]

8. A Contratada ao iniciar os serviços deverá estar apta para atender as Normas Regulamentadoras em vigor e se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho especialmente as pertinentes a serviços de engenharia devendo observar:

NR 4 – [...]4.2 O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.[...];

NR 5 – A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I da Norma. Devendo ser observada a NR 18 para o correto dimensionamento quando se tratar de indústria da construção;

NR 6 – A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

NR 7 – Deve ser elaborado e implementado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;

NR 9 – A norma estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

NR 10 - A NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes;

NR 18 – Esta norma estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção. Consideram-se atividades da Indústria da Construção demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo;

NR 23 – Todas as empresas deverão possuir proteção contra incêndio;

NR 26 – Devem ser adotadas cores para segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes;

NR 35 – Devem ser adotadas medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

9. Caberá à empresa contratada, apresentar à Secretaria de Estado de Educação – SEEDF o seu Programa de Prevenção de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme determina as Normas Regulamentadoras NR 7, NR 9 e NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente. Bem como os certificados de treinamentos específicos para as atividades que as Normas Regulamentadoras, assim exijam.

Orientações gerais:

- a) *O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores devendo o mesmo estar articulado com o disposto em todas as Normas Regulamentadoras;*
 - b) *Cabe aos trabalhadores das contratadas, sem exceções, de forma obrigatória, cumprir as prescrições e instrumentos regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;*
 - c) *Caberá à empresa contratada tomar medidas para a preservação da saúde, prevenção e combate de epidemia em seus empregados, adotando soluções próprias para manter em perfeitas condições de limpeza e conservação os locais de serviços;*
 - d) *A empresa contratada deverá fornecer as Ordens de Serviço com instruções de Segurança e Medicina do Trabalho dando ciência aos empregados por treinamentos, comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, dos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho, bem como os meios para prevenir e limitar tais riscos além das medidas adotadas pela empresa, atendendo assim o que determina a NR-1;*
10. Caberá à Contratada manter no local de execução dos serviços:
- a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
 - b) Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
11. A Contratada deverá observar a legislação vigente no que se refere ao preenchimento da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e também deverá manter, analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional.
12. Ficará a critério da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive o

celeste, quer dos serviços, quer de todos os materiais existentes no local do mesmo.

13. A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços contratados, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.
14. No caso de execução dos serviços ocorrerem concomitantemente com o funcionamento da unidade de ensino, a Contratada deverá tomar todas as demais medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com o Código de Edificações do DF.
15. A Secretaria de Estado de Educação – SEEDF detectando por meio de fiscalização ou ainda por verificação e informação de empregados, o descumprimento dos itens deste regulamento por parte da Contratada, notificará a Contratada responsável pelo serviço, fixando prazo para eliminação das irregularidades encontradas, relatando em documento específico o qual será encaminhado à Contratada.
16. Decorrido o prazo estipulado em comunicado e persistindo a(s) irregularidade(s), a Contratante aplicará as penalidades previstas em contrato à Contratada.

M. PENALIDADES

1. As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante quer quanto ao modo de cobrança, serão estabelecidas no Contrato.
2. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

As presentes especificações foram elaboradas com a finalidade de fixar normas de execução dos serviços e determinar os materiais a serem empregados nessa execução.

1. A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT e nas presentes especificações.
2. À Contratada fica vetado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação para modificação dos serviços previstos nas Planilhas, proveniente de pessoas não autorizadas, incluindo da administração do estabelecimento.
3. Para qualquer serviço mal executado, é garantido à SEEDF/SIAE/DIRED/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares o direito de modificar, determinar a re-execução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para a sua conclusão.
4. A Contratada responsabilizar-se-á por:
 - a) Não observância das técnicas estatuídas no Decreto 92.100;
 - b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
 - c) Falta de segurança ou imperfeição dos serviços realizados e sua consequente re-execução solicitada pelo Executor;
 - d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do DF ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
 - e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.
5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.

6. Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados e atendam aos itens 3 anterior e 7 e 8 subseqüentes.
7. Cada lote ou partida de material proposto pela Contratada deverá, além de outras averiguações, ser submetido à apreciação e aprovação do Executor.
8. As amostras e os catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela Contratada deverão ser:
 - a) Submetidos à aprovação do Executor e autenticados por ele e o Responsável Técnico pelos serviços.
9. Ocorrendo a necessidade de execução de serviços não constantes na planilha orçamentária caberá à Contratada fornecer, para análise da SIAE/DIRED/Gerência de Manutenção das Unidades Escolares, a composição de custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.
 - a) A definição de preços se dará conforme o disposto no Art. 17, § 1º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS

– PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

– Tapumes

- A. No caso da execução dos serviços ocorrer concomitantemente com o funcionamento da unidade de ensino, a Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes ou fazendo o isolamento do para impedir a interferência dos usuários nos locais dos serviços e sinalizando a obra conforme o Código de Edificações do DF.

02.02.000 – DEMOLIÇÃO

- A. Será de responsabilidade da Contratada efetuar as demolições indicadas no Relatório de Vistoria e outras necessárias à execução dos serviços.
- B. Todo o material que for retirado pela Contratada e que for considerado pelo Executor como reutilizável, deverá ser cuidadosamente removido e entregue, pela Contratada, no depósito da Coordenação Regional de Ensino – CRE a que pertence a Unidade de Ensino.
- C. A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução dos serviços, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U. e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da escola.

11.00.000 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

– ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

- A. A Contratada deverá proceder à substituição e/ou reparo de todos os elementos existentes afetados em virtude da execução dos serviços, devendo ser utilizados os mesmos materiais e acabamentos adotados na edificação existente.

– Alvenarias

- A. A execução e/ou recomposição de paredes e revestimentos deverão obedecer ao padrão existente na respectiva Unidade de Ensino ou à orientação do Executor.
- B. Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa de areia saibrosa e cimento, traço volumétrico 1:4.
- C. Caso a estrutura de sustentação da edificação seja metálica todas as alvenarias serão amarradas aos pilares e vigas através dos dispositivos especificados no item 11.01.240 subitem D.
- D. Nas paredes novas ou existentes que receberão esquadrias novas, no caso de seu peitoril não cobrir todo o vão compreendido entre dois pilares, deverão ser executadas vergas superior e inferior, em concreto armado, com altura mínima de 6 cm, devendo as vergas ultrapassar as laterais das esquadrias em pelo menos 25 cm. Estas vergas receberão o mesmo tipo de acabamento das paredes.
- E. TIJOLOS MACIÇOS DE BARRO
- a) Serão empregados tijolos cerâmicos maciços, 5 x 10 x 20 cm, de 1ª qualidade, assentados lateralmente, após acabamento final com espessura de 10 cm, nos locais a seguir:
 1. Paredes divisórias dos boxes sanitários e de chuveiro;
 2. Todas as paredes com espessura final de 10 cm;
 3. Apoios de bancadas (exceto dos Laboratórios), lavatórios e bebedouros;
 - b) Todas as novas paredes a serem revestidas nos dois lados, após um tempo mínimo de 03 dias de executadas, serão apertadas à estrutura através de tijolos maciços inclinados.
- F. TIJOLOS FURADOS DE BARRO
- a) Serão executadas, em alvenaria de tijolo cerâmico de 08 furos, de 1ª qualidade:
 1. Todas as paredes indicadas em projeto com espessura final de 15 cm;
 2. Apoios das bancadas dos Laboratórios;
 3. Paredes dos abrigos de filtro geral, do abrigo de bombas etc.
- G. TIJOLOS LAMINADOS DE CERÂMICA
- a) Os tijolos cerâmicos laminados serão retangulares, tamanho 23 x 11 x 06 cm, com 21 furos redondos, de 1ª qualidade:
 - b) As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas e uniformes em espessura, levemente rebaixadas com gabarito abaulado.
 - c) As paredes serão recuperadas, com reposição da alvenaria danificada e/ou sua reconstituição com “casca” de tijolos, idênticas ao tijolo original.
- H. BLOCOS DE CONCRETO
- a) Os blocos de concreto serão de 20 x 40 x 10 cm;
 - b) As juntas, nas paredes sem revestimento, deverão ser perfeitamente alinhadas e uniformes em espessura e levemente rebaixadas com gabarito.
 - c) Muros

1. Alvenaria será em blocos de concreto de 20 x 20 x 40 cm.
2. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.
3. As juntas da alvenaria, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, de 15 mm, com superfície plana e homogênea.
4. As faces internas, externas e superiores do muro serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3, com utilização de peneira de malha de 6 mm, de maneira a cobrir toda a alvenaria de forma homogênea.
5. O respaldo do muro (cintamento inferior) possuirá acabamento em reboco desempenado em argamassa de cimento e areia média lavada, perfeitamente alinhado. No caso do muro existente já revestido, a Contratada deverá acompanhar o mesmo tipo de revestimento.

I. ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

- a) As peças deverão apresentar dimensões perfeitamente regulares e uniformes, com arestas vivas e isentas de defeitos tais como quebras, trincas, ondulações e outros.
- b) As alvenarias serão executadas conforme a seguir:
 1. Obedecer às dimensões e alinhamentos previstos em projeto;
 2. Possuir cintas superior e inferior;
 3. Com pilares espaçados em no máximo 4,00 m;
 4. Possuir armação horizontal entre cada fiada horizontal dos elementos vazados, ancorados aos pilares e totalmente imersos na argamassa de assentamento. Estes ferros serão dimensionados de forma a garantir a estabilidade e resistência da parede;
 5. Assentamento dos elementos vazados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, observando os prumos e níveis;
 6. As juntas serão inicialmente executadas no mesmo plano e posteriormente rebaixadas com ferramenta apropriada;
 7. As juntas defeituosas serão removidas e refeitas com aplicação de nova argamassa.
- c) Todas as paredes existentes, em elementos vazados de concreto deverão ser recuperadas, com a reposição dos elementos danificados e restauração de juntas.

– Divisórias

A. DIVISÓRIAS REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO

- a) Serão recuperadas/remanejadas as paredes-divisórias existentes, com estrutura em alumínio e módulos de vedação em placas de DURAPLAC revestidas.

B. GRANITO

- a) Deverão ser fornecidas e instaladas divisórias em placas de granito, nos boxes sanitários dos WCs:
 1. De professores (masc. e fem.);
 2. De servidores (masc. e fem.).
- b) O granito será:
 1. CINZA ANDORINHA;
 2. Espessura de 30 mm;
 3. Polido em todas as faces;
 4. Altura de 1,80 m
 5. Divisórias laterais:
 - Entre chuveiros e sanitários: até o piso;
 - Entre chuveiros: a 20 cm do piso;
 - Entre boxes sanitários: a 20 cm do piso.
 6. Divisórias frontais:

- Até o piso.
 - 7. Fixado entre si através dos acessórios para granito:
 - Cantoneiras, chapas etc;
 - Confeccionados em latão cromado;
 - Fixados com parafusos em latão cromado;
 - Com 03 perfis metálicos em cada face da peça.
 - c) As divisórias serão chumbadas ao piso e parede, conforme cada caso (ver itens b.5 e b.6 anteriores).
- C. DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO
- a) As divisórias serão executadas em gesso acartonado estruturado, com fixações, perfis, montantes, telas, reforços, detalhes de acabamentos, etc, de acordo com as instruções de instalações dos fabricantes (Placo, Knauff, Gypsum).
 - b) As cores para pintura serão definidas pelo Executor.
- D. DIVISÓRIAS EM PLACAS CIMENTÍCEAS
- a) As divisórias serão executadas em placas cimentíceas, com fixações, perfis, montantes, telas, reforços, detalhes de acabamentos, etc, de acordo com as instruções de instalações dos fabricantes (Placo, Knauff, Gypsum).
 - b) As cores para pintura serão definidas pelo Executor.

– Portas e Esquadrias Metálicas

- A. As novas esquadrias e portas serão executadas e/ou recuperadas conforme as normas da ABNT e determinações das presentes especificações.
- B. Todas as esquadrias e portas metálicas existentes a permanecerem deverão ser totalmente recuperadas conforme a seguir:
 - a) Obedecer às presentes especificações, notadamente os procedimentos descritos nos itens F, G e H a seguir;
 - b) Substituir e/ou repor todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como maçanetas, fechaduras, dobradiças, tarjetas, espelhos, puxadores, alavancas de comando e demais ferragens, devendo os mesmos ser idênticos aos existentes ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- C. As novas esquadrias e portas deverão:
 - a) No caso de substituição de todas as janelas e portas da dependência ou pertencentes à mesma fachada: obedecer ao padrão determinado no projeto de Arquitetura e as presentes especificações;
 - b) No caso de substituição parcial das janelas e portas de uma mesma dependência e/ou em fachadas diferentes: obedecer ao padrão das janelas e portas existentes quanto à sua modulação e dimensionamento, devendo, no entanto, ser cumpridas as determinações quanto aos materiais de confecção, acessórios, vidros, vedações etc constantes neste Caderno de Especificações;
 - c) Possuir dispositivos que impeçam a penetração da água (tais como pingadeiras, vazios de descompressão etc). As pingadeiras serão instaladas nas partes móveis das serralherias – tanto no sentido vertical quanto no horizontal – colocadas de forma a garantir a perfeita estanqueidade;
- D. Quando da fixação definitiva as esquadrias e portas deverão estar perfeitamente niveladas e em perfeito funcionamento.
- E. As ferragens serão colocadas após a execução da argamassa e do revestimento ou protegidas, até que sejam concluídos todos os serviços.
- F. As ligações serão feitas por pontos de solda. Os pontos de solda serão espaçados de 8 cm, no máximo, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades.
- G. Todas as superfícies metálicas serão limpas e livres de ferrugem, quer por processos

mecânicos, quer por processos químicos e receberão tratamento antiferrugem, antes de serem colocadas nas devidas posições, com pelo menos duas demãos.

H. Todas as superfícies serão examinadas e corrigidas de todas e quaisquer imperfeições existentes nos revestimentos ou acabamentos antes do início da pintura.

I. CHAPA MACIÇA

a) A chapa lisa das portas será nº 18, colocada nas suas faces interna e externa.

J. VENEZIANA

a) As venezianas serão confeccionadas em chapa nº 18, com fresta para ventilação, nas dimensões do perfil GRAVIA 953 (H = 70 mm / L = 24 mm).

K. PORTA DE FERRO COM TELA METÁLICA

a) As novas portas serão do tipo: PT-1 – De abrir, dupla, com bandeira superior também em tela, medindo, o conjunto, 1,60 x 2,50 m.

b) A vedação será feita com tela confeccionada com arame galvanizado nº 14, com malha # 1".

c) A tela será presa a baguetes de pressão, através de pontos de solda.

L. PORTA DE FERRO DE ENROLAR

Nos balcões de servir e recolher serão instaladas novas janelas de enrolar manual, com as características:

a) Vedação em chapa de aço galvanizado modelo chapa meia-cana microperfurada (padrão TRANSVISION);

b) Painel com compartimento superior para fechamento do rolo enquanto a janela estiver aberta;

c) Montantes fixos em perfil de aço galvanizado 7 x 3,5cm; com pintura eletrostática cor BRANCO;

d) Dispositivo interno para trancamento da janela nas laterais;

e) Nestas janelas não será instalada tela mosquiteira.

M. BATENTES E GUARNIÇÕES DE FERRO

a) Todos os batentes e guarnições de ferro das novas esquadrias e portas deverão ser executados em chapas de ferro dobrado com os perfis:

1. Nº 14 para peitoris das janelas e marcos das portas dos boxes – PB;

2. Nº 16 para demais marcos e montantes.

b) Todos os marcos e peitoris metálicos deverão:

1. Ser chumbados à alvenaria através de grampos metálicos (grapasp);

2. Abraçar a alvenaria, no mínimo, em 5 cm.

c) Os quadros serão perfeitamente esquadrinhados, tendo os ângulos soldados bem esmerilados ou limados, permanecendo sem rebarbas e saliências de solda;

d) As grades metálicas de proteção de janelas serão:

1. Em ferro chato de 1/2" x 1/8";

2. Soldadas com solda elétrica;

3. Tratadas e pintadas conforme item 11.01.116.

N. BÂSCULAS

a) Os módulos de bascular deverão possuir um ângulo mínimo de giro de 60°.

b) Os vidros serão fixados através de baguetes metálicos aparafusados, assentados sobre massa de vidraceiro.

c) As esquadrias de bascular serão equipadas com alavanca de comando, marca FAMA ou similar, devendo:

1. Cada alavanca servir a 02 módulos, no máximo;

2. Ser de latão fundido, completa;

3. Possuir haste prolongada até a altura de 1,60 m do piso, caso a extremidade

inferior da esquadria esteja acima de 1,80 m em relação ao piso.

O. BRISES

- a) As bases serão formadas por metalons 50 x 50 #18;
O montantes formados por metalons 50 x 20 # 18.

– Portas de Madeira Compensada

- A. Serão substituídos e/ou repostos os elementos danificados e/ou em falta, nas portas de madeira existentes a permanecerem, tais como maçanetas, fechaduras, dobradiças, tarjetas, trilhos, roldanas espelhos e demais ferragens, devendo os mesmos e o acabamento ser idênticos aos existentes ou conforme as presentes especificações.
- B. Caso as portas de madeira existentes nas dependências não sejam passíveis de recuperação, serão substituídas por novas, idênticas às existentes ou, a critério do Executor, por metálicas, conforme as presentes especificações.
- C. As portas dos boxes sanitários – PB obedecerão aos critérios:
 - a) No caso de substituição de todas as portas dos boxes sanitários do WC: obedecer ao padrão determinado nas presentes especificações;
 - b) No caso de substituição parcial da portas dos boxes sanitários do WC: obedecer ao padrão das portas PB-E existentes, cumprindo as seguintes especificações:
 - 1. Vedação de todas as extremidades da porta com compensado a permanecerem, inclusive a superior e inferior;
- D. As novas portas de madeira dos boxes sanitários – PB serão executadas conforme detalhe em anexo e as especificações a seguir:
 - a) Requadro interno de ipê ou peroba, em todo o perímetro, inclusive nas extremidades inferior e superior;
 - b) Miolo gradeado em tarugos de cedro;
 - c) Contraplacamento, nas duas faces, com compensado 4 mm, com espessura final de 30 mm, revestido com laminado melamínico FOSCO TEXTURIZADO cor.....;
 - d) Encabeçamento, em todo o perímetro, de ipê 30 x 3 mm com bordas abauladas, envernizado com verniz alto-brilho incolor SPARLACK EXTRA, com um mínimo de 2 demãos.

– Ferragens

A. FECHADURAS

- a) Deverá ser rigorosamente observada a distância mínima de 55 mm entre o eixo do tambor da chave e a chapa de acabamento em contato com o batente.
- b) Serão instalados, nas portas metálicas e de madeira:
 1. 01 fechadura de embutir LA FONTE ou similar, referência 330 ST2, cilindro de latão oval, monobloco passante de 05 pinos, falsa chapa de testa, trinco em *zamac* reversível, pinos segredo em latão, molas dos pinos em aço, mola reforçada, acabamento cromado;
 2. Um jogo de 02 (duas) chaves de cada porta a serem entregues pela Contratada à Direção da escola, devidamente identificadas.

B. TARJETA

- a) Serão instalados, nas portas de madeira dos boxes sanitários – PB:
 1. Para divisórias em alvenaria:
 - 01 tarjeta para banheiro de latão cromado, com dizeres "LIVRE" e "OCUPADO", marca IMAB ou similar, referência 819.
 2. Para divisórias de mármore ou granito:
 - 01 tarjeta para banheiro de latão cromado, com dizeres "LIVRE" e "OCUPADO", marca IMAB ou similar, referência 819, com parafusos cromados.
 - 01 batente marca IMAB ou similar, referência 830, com parafusos cromados.

C. MAÇANETA

- a) Será instalado, nas portas metálicas e de madeira:
 1. 01 par de maçanetas LA FONTE ou similar, conjunto referência 2384, bola 132 PPF acabamento cromado.
- b) Será instalado, em cada porta do WC de deficientes físicos:
 1. 01 par de maçanetas, tipo alavanca, cromada, marca LA FONTE ou similar, ref. 2174 – FC-40 mm.

D. PUXADORES

- a) As esquadrias de correr serão equipadas com:
 1. 01 par de puxadores tipo concha, em latão fundido, presos à esquadria por 04 parafusos, marca IMAB ou similar, modelo 0152-00-1;
 2. Alças de ferro redondo soldadas às janelas, para colocação de cadeados, os quais serão da marca PAPAIZ ou similar, modelo CR 1 3/4", também fornecidos pela Contratada;
 3. Roldanas, rodízios e trilhos de segurança.

E. DOBRADIÇAS

- a) Serão instaladas em cada porta metálica e de madeira:
 1. 03 dobradiças de latão cromado 3" x 2", marca FAMA ou similar.
- b) Serão instaladas, em cada porta de madeira dos boxes sanitários – PB:
 1. Para divisórias em alvenaria:
 - 02 dobradiças em latão cromado 3" x 2", marca FAMA ou similar.
 2. Para divisórias de mármore ou granito:
 - 02 dobradiças para mármore, em latão cromado, com mola, marca IMAB ou similar, referência 825.

F. TRINCOS

- a) Serão substituídos/reposados os trincos das portas de madeira pintadas dos boxes sanitários e de banho, em aço galvanizado de 8 cm.

– Vidros e Espelhos

- A. Deverão ser repostos todos os vidros quebrados e/ou em falta, nas esquadrias existentes, idênticos aos instalados na escola ou conforme as presentes especificações.
- a) Os vidros repostos deverão ser assentados apenas após a remoção total da massa de vidraceiro antiga.
- B. Os vidros de vedação das esquadrias deverão ser:
- a) Assentados sobre leito de massa de vidraceiro;
 - b) Fixados com baguetes metálicos aparafusados, sendo os parafusos rebaixados de modo a não apresentarem saliência;
 - c) Caso a esquadria existente não comporte a colocação de baguetes, os vidros serão fixados com massa de vidraceiro.
- C. VIDRO COMUM LISO
- a) As chapas de vidro liso incolor possuirão espessura de 4 mm.
- D. VIDRO COMUM IMPRESSO
- a) As chapas de vidro fantasia incolor (MINI-BOREAL, CONFETE, MARTELADO etc) possuirão espessura de 4 mm.
- E. VIDRO ARAMADO
- a) As chapas de vidro aramado incolor possuirão espessura de 7 mm, fabricado pela SANTA MARINA, VIDROBRÁS ou similar.
- F. VIDRO TEMPERADO
- a) Nos casos de reposição as chapas de vidro temperado incolor serão compostas por duas lâminas com filme PVB entre elas, e=6mm, existentes;
 - b) Os perfis de fixação dos vidros serão em alumínio.
- G. ESPELHOS DE CRISTAL
- a) Os espelhos se localizarão sobre cada um dos lavatórios dos sanitários a seguir:
 - 1. WCs de Professores (masc./fem.);
 - 2. WCs de Servidores (masc./fem.).
 - b) Os espelhos serão de 0,60 x 0,60 m cada um, com 4 mm de espessura emoldurados com perfil de alumínio e fixados com bucha e parafusos, devendo a borda inferior ficar a 1,20 cm do piso.

– Cobertura

- A. TELHAS DE BARRO

- a) Toda a cobertura existente em telha de barro deverá ser recuperada, devendo ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta, com telhas, elementos de fixação, fechamento, arremates, rufos, calhas etc utilizando os mesmos materiais existentes.
1. As telhas serão idênticas às existentes, preferencialmente do mesmo fabricante;
 2. As cumeeiras cerâmicas serão adequadas às telhas existentes.
 3. As junções das cumeeiras, dos beirais e dos embocamentos laterais dos telhados, deverão ser arrematados por meio de argamassa de cimento, areia e pó xadrez ou similar, VERMELHO em traço a ser definido com o Executor.
 4. A Contratada deverá apresentar amostras antes de sua aquisição e instalação para aprovação do Executor.

B. TELHAS DE VIDRO

- a) Toda a cobertura existente em telha de vidro deverá ser recuperada, devendo ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta, com telhas, elementos de fixação, fechamento, arremates, rufos, calhas etc utilizando os mesmos materiais existentes.
1. As telhas serão idênticas às existentes, preferencialmente do mesmo fabricante;
 2. A Contratada deverá apresentar amostras antes de sua aquisição e instalação para aprovação do Executor.

C. TELHAS DE FIBROCIMENTO

- a) A cobertura existente em telha de fibrocimento deverá ser recuperada, devendo ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta como telhas, elementos de fixação, fechamentos, arremates, rufos, calhas etc;
1. As telhas serão idênticas às existentes
 - CANALETE 90;
 - CANALETE 49;
 - ONDULADA.
 2. A inclinação mínima dos telhados será de acordo com a existente;
 3. Os ganchos de fixação serão em aço galvanizado.
 4. Os parafusos de fixação serão:
 - De aço carbono cadmiado bicromatizado ou aço inox;
 - Colocados nas cristas das telhas;
 - Vedados com anel de neoprene colocado entre a arruela e a telha, assentado sobre mastique à base de silicone.
- b) A Contratada deverá proceder à limpeza das calhas e rufos e desobstrução dos tubos de queda;

D. TELHAS DE CHAPA METÁLICA

- a) Toda a cobertura existente em telha de chapa metálica deverá ser recuperada, devendo ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta como telhas, elementos de fixação, fechamentos, arremates, rufos, calhas etc, devendo ser utilizados os mesmos materiais existentes.
- b) A Contratada deverá proceder à limpeza das calhas e rufos e desobstrução dos tubos de queda.
- c) Após revisão e recuperação da cobertura, a Contratada deverá proceder à limpeza das telhas, em toda a sua superfície externa e nas partes aparentes da face inferior, conforme a seguir:
1. Limpeza das superfícies com água sob pressão, através de compressor apropriado, adicionada de detergente neutro líquido;
 2. Enxágüe abundante, removendo totalmente todo e qualquer resíduo de detergente;
 3. Aplicação, com pano macio ou esponja, da solução:
 - Hipoclorito de sódio (água sanitária): 10 a 15%;
 - Água: 85 a 90%.

- d) A cobertura existente em telhas metálicas autoportantes será recuperada conforme o tipo de telha existente:
1. Marca MBP, com 0,65, 080 ou 0,95 mm de espessura, confeccionadas em chapa de aço galvanizado tipo B, com resistência mínima à sobrecarga de 120 Kg/m², pré-pintadas nas duas faces com tinta poliéster aplicada eletrostaticamente à temperatura de 270oC com espessura mínima de 40 micras, nas cores externa e interna, respectivamente, e
 - Complementos:
 - Cumeeira trapezoidal conforme perfil – CP;
 - Cumeeira “shed” dentada – CSD;
 - Rufo lateral superior – RLS;
 - Rufo lateral inferior – RLI;
 - Rufo de topo liso – RTD;
 - Rufo chapéu –RCL. 2. Marca PERFILOR, com 0,65, 0,80 ou 0,95 mm de espessura, com resistência mínima à sobrecarga de 120 Kg/m², confeccionadas em chapa de aço zincada por imersão a quente, preparada com primer epóxi e pré-pintadas nas duas faces com tinta poliéster aplicada eletrostaticamente à temperatura de 270oC, com espessura mínima de 40 micras, nas cores externa e interna, respectivamente, e
 - Complementos:
 - Cumeeira perfil;
 - Cumeeira shed lisa (ou dentada);
 - Rufo lateral superior;
 - Rufo lateral inferior;
 - Rufo de topo dentado;
 - Rufo chapéu;
 - Pingadeira p/ calha;
 - Canto externo;
 - Canto interno;
 - Fechamento de onda inferior;
 - Fita de vedação (para inclinação < 5%). 3. Marca TUPER ou similar, com resistência mínima à sobrecarga de 120 Kg/m² (123 daN/m²), confeccionadas em chapa de aço zincada por imersão a quente, preparada com *primer* epóxi e pré-pintadas nas duas faces com tinta poliéster aplicada eletrostaticamente à temperatura de 270°C, com as características a seguir:
 - Perfil TPR 25 Cal - Calandrada
 - Altura da onda: 25 mm
 - Distância entre as cristas das ondas: 171 mm
 - Largura da telha: 1068 mm
 - Largura útil da telha: 1025 mm
 - Espessura da chapa: 0,65 mm
 - Cor externa:
 - Cor interna:
 - Perfil TPR-40 – Trapezoidal (Beiral apoiado)
 - Altura da onda: 40 mm
 - Distância entre as cristas das ondas: 196 mm
 - Largura da telha: 1031,2 mm
 - Largura útil da telha: 980 mm
 - Espessura da chapa
 - 0,65 mm (vão entre apoios ≤ 1,95 m)
 - Cor externa:
 - Cor interna:
 - Perfil TPR-50 – Trapezoidal (Beiral apoiado)

- Altura da onda: 50 mm
 - Distância entre as cristas das ondas: 296 mm
 - Largura da telha: 1031,2 mm
 - Largura útil da telha: 980 mm
 - Espessura da chapa
 - 0,65 mm (vão entre apoios $\leq 1,95$ m)
 - Cor externa:
 - Cor interna:
- Perfil TPR-100 – Trapezoidal (Beiral até 1,50m – sem apoio)
- Altura da onda: 97 mm
 - Distância entre as cristas das ondas: 476 mm
 - Largura da telha: 995 mm
 - Largura útil da telha: 952 mm
 - Espessura da chapa
 - 0,80 mm (vão entre apoios $\leq 2,80$ m)
 - Cor externa:
 - Cor interna:
4. BRAFER, GRAVIA etc, em chapa de aço galvanizado, autoportante, perfil TRAPEZOIDAL.
- Complementos:
 - Cumeeira perfil;
5. GRAVIA, ISOESTE etc, telha em aço galvalume trapezoidal tipo termoacustica (telha sanduíche) com isolamento em poliestireno EPS de 30 mm, com telhas superiores e inferiores RT 40 e E = 50 mm, pré pintadas nas duas faces com acessórios de fixação.
- Altura da onda: 40 mm
 - Largura da telha: 1020 mm
 - Largura útil da telha: 980 mm
 - Espessura das chapas: 0,50 mm
 - Espessura do EPS: 30 mm
- e) Com inclinação mínima conforme determinação do fabricante.
- f) O telhamento será recuperado com obediência rigorosa às prescrições do fabricante quanto ao sistema de fixação (parafusos), encaixe, cumeeiras, vedações e contraventamentos (a cada 1,50 m em todas as telhas laterais).

E. FECHAMENTO LATERAL

- a) Em todos os vãos compreendidos entre a estrutura metálica de sustentação da cobertura, em todas as empenas, deverão ser instaladas chapas metálicas diamantadas (metalon) de modo a vedar totalmente qualquer abertura.
- b) Em todos os vãos entre as telhas e a edificação, nas fachadas frontais e posteriores dos blocos, será executada vedação em tela artística, conforme detalhe em anexo.
- c) Poderá ser utilizado o policarbonato para fechamentos laterais e para manutenção de iluminação natural em telhados, com as características seguintes:
 - Chapas de policarbonato alveolar de 6 mm de espessura, cor a definir;
 - Estrutura de metalon 50 x 20, # 18, mais ou menos 3,00 m de metalon para fixação de 1 m² de chapa de policarbonato;
 - Perfis de alumínio reto para fechamentos, acabamentos e fixações;
 - Perfis gaxeta SD-274 borracha;
 - Aplicação de veda calha para isolamento de emendas;
 - Parafusos de fixação apropriados;

– Revestimento de Pisos

- A. Serão recuperados os pisos danificados, com mesmo material existente ou conforme as presentes especificações.
- B. Os pisos da dependência, não passíveis de recuperação, serão substituídos conforme as presentes especificações.
- C. Nos pisos da cozinha, depósitos, sanitários, circulações e pátio, deverá ser observado caimento mínimo de 1% em direção aos ralos, buzinotes, canaletas e áreas não pavimentadas, para escoamento das águas.

D. CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO DA BASE

- a) Se na substituição e/ou recuperação de piso existente for necessária a execução de nova camada regularizadora ou lastro em concreto, esta deverá ser feita conforme a seguir:
 - 1. Nivelamento e compactação do terreno;
 - 2. Lançamento da camada de regularização:
 - Executada com massa grossa de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:3;
 - Com espessura mínima de 6 cm.

E. PISOS CIMENTADOS

- a) Em concreto rústico desempenado, acabamento camurçado com juntas plásticas 17 x 3 mm, dispostas de m/m:
 - 1. Todas as calçadas a serem recuperadas, com a demolição completa e reexecução da placa danificada.
 - 2. Rampas descobertas de concordância entre desníveis de piso. Neste caso o concreto, enquanto fresco, deverá ser frisado de 5/5 cm, no sentido transversal ao comprimento da rampa.
- b) Em cimento liso queimado com adição de pó XADREZ ou similar:
 - 1. Reexecução dos pisos existentes em cimentado liso, nas dependências onde se encontrarem danificados.
- c) Em placas pré-moldadas de concreto 50 x 50 x 5 cm:
 - 1. Recuperação de pisos existentes, com substituição das placas danificadas e reexecução das juntas, sendo estas com 5 cm de largura.

A. PISOS CERÂMICOS

- a) Receberão piso cerâmico marca ELIANE, linha CARGO PLUS ou similar, os seguintes locais:
 - Cozinhas/ Cantinas;
 - Depósitos;
 - Sanitários;
 - Outras dependências indicadas em projeto.
 - 1. A Cerâmica possuirá as características:
 - PEI V;
 - Peças de 60 x 60 cm;
 - Cor:
 - BEIGE
 - BONE
 - GRAY
 - WHITE
 - Lavável manualmente.
- b) Receberão piso cerâmico marca ELIANE, linha CARGO PLUS – AD (Antiderrapante) ou similar, conforme existente ou indicação da fiscalização, os seguintes locais:
 - Escadas - piso e espelho dos degraus.

1. A cerâmica possuirá as características:
 - PEI V;
 - Peças 60 x 60 cm;
 - Antiderrapante;
 - COF ASTM Úmido: Classe II
 - Cor:
 - BEIGE
 - BONE
 - GRAY
 - WHITE
- c) Receberão piso cerâmico ELIANE, linha HORUS ou similar, conforme existente ou indicação da fiscalização, os seguintes locais:
 - Piso da rampa de ligação entre os pavimentos.
1. A cerâmica possuirá as características:
 - PEI III;
 - Peças 60 x 60 cm;
 - Antiderrapante;
 - COF ASTM Úmido: Classe II, no-slip;
 - Cor
 - BEIGE
 - WHITE
- d) Receberão ladrilho hidráulico GOIARTE ou similar LINHA TÁTIL ALERTA, os seguintes locais:
 - Faixas de alerta para portadores de baixa visão.
1. O ladrilho hidráulico possuirá as seguintes características:
 - Peças 25 x 25 x 1,5 cm;
 - Com relevo de alerta conforme NBR-9050.
 - COF ASTM Úmido: Classe II, no-slip;
 - Superfície natural;
 - Cor
 - Azul Na ou Amarelo Na
- e) Os pisos cerâmicos serão assentados, com junta seca em linha, com argamassa pré-fabricada para assentamento cerâmico QUARTZOLIT ou similar.
- f) O rejunte das cerâmicas e arremates dos ralos de piso serão executados com argamassa para rejunte ELIANE - JUNTAPLUS EPOXI SP-50 ou similar, contendo impermeabilizante elástico apropriado, devendo sua execução ser feita conforme recomendações do fabricante, nas cores:
 1. Pisos das rampas, escadas e faixas de alerta: cor AMÊNDOA.
 2. Demais pisos cerâmicos: cor BRANCO PLUS.

B. PISO EM CONCRETO POLIDO

- a) Todos os locais, conforme existente ou indicação da fiscalização, receberão piso em concreto polido, seguindo as seguintes especificações:
 1. Executar o lastro em concreto magro com 6 cm de espessura, *fck* 32 MPA conforme composição para concreto magro não estrutural;
 2. Regularizar com massa grossa de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:3, observando o caimento de 2% em direção a ralos e pontos de escoamento de água;
 3. Assentar juntas plásticas de 17 x 3 mm, dispostas de m/m;
 4. Executar camada final com 12 mm de espessura, em concreto com pedrisco peneirado de brita lavada e cimento, traço 1:1;
 5. Executar os polimentos, pela ordem, com esmeril de n^{os} 30, 60, 120 e 240.
- b) No caso da substituição do piso existente por concreto polido, deverão ser executados os procedimentos:
 1. Demolir o piso existente;

2. Aplicar, sobre o lastro existente, chapisco com aditivo plastificante para melhor aderência da camada final de concreto;
 3. Executar os passos b, c, d e e anteriores.
- c) A recuperação de trechos de piso existente em concreto polido será executada conforme a seguir:
1. Remoção do piso de todo o módulo;
 2. Aplicar, sobre o lastro existente, chapisco com aditivo plastificante para melhor aderência da camada final de concreto;
 3. Executar os passos b, c, d e e anteriores.
- d) As rampas de compatibilização de nível de piso cobertas receberão piso em concreto semipolido, conforme as mesmas especificações feitas para o concreto polido, à exceção do polimento, que será feito apenas com esmeril de nºs 30 e 60.
1. A camada final de concreto, enquanto fresco, será frisada de 5/5 cm, no sentido transversal ao comprimento da rampa.
- e) Na quadra de esportes será executado piso em concreto polido do tipo monolítico de concreto usinado Fck 25 MPA utilizando brita 1, slump 10+ -2.
- f) O piso deverá ser executado em camada de 10 cm de espessura, acabamento polido, com juntas secas, utilizando armação em tela soldada tipo Q-138 com transpasse de dois módulos, sobre lona Terreiro de 200 micra ou similar.
- g) Após a concretagem deverão ser feitas cortes ou frisos com maquina em quadrados de 3,00 x 3,00 m para a indução de dilatação com juntas secas de profundidade equivalente a 1/3 da espessura da camada.
- h) Não será admitido capeamento ou remendo no concreto que deverá ter a superfície bem regular e lisa, com o uso de máquina reguladora de superfície de concreto.
- i) A contratada deverá moldar corpos de prova do concreto usinado e encaminhar para laboratório especializado para a realização de ensaios e emissão de laudos.
- j) No caso de substituição do piso da quadra existente por concreto polido, deverão ser executados os seguintes procedimentos:
1. Demolir totalmente todo o piso e contrapiso existentes;
 2. Aplicar, sobre o lastro existente, chapisco com aditivo plastificante para melhor aderência da camada final de concreto;
 3. Executar os passos descritos nos itens A, B, C, D e E anteriores.

Depois de refeito, o piso da quadra existente deverá ser demarcado conforme o item 04.01.569 subitem C.

C. PISOS VINÍLICOS

- a) Todos os locais indicados em projeto deverão ter seu piso revestido com placas vinílicas, PAVIFLEX ou similar, linha CHROMA 2,0 – TP, com as seguintes características:
1. Semiflexível;
 2. Composta por:
 - Resinas de PVC;
 - Plastificantes;
 - Cargas e pigmentos.
 3. Espessura mínima de 2 mm;
 4. Indicada para tráfego pesado;
 5. Dimensões de 30 x 30 cm;
 6. Cor....., com/sem estampa.
- b) Todos os pisos em placa vinílica, dos locais indicados em projetos, serão recuperados com a reposição e/ou substituição das placas danificadas e/ou em falta, sendo adotada a mesma cor e padrão do piso existente.

D. PISOS DE BAIXO IMPACTO

- a) Será executado playground com placas de piso de borracha reciclado com características

antiderrapante, amortecedora de impacto, espessura igual a 50 mm, apoiado sobre berço de brita (camada de 5 cm), com contenção lateral.

- b) O parquinho terá uma viga para contenção em todo o perímetro do playground. A viga de concreto deverá ser nivelada com a altura do piso de borracha acabado.
- c) O piso de borracha reciclado deve ser de cor verde claro

E. CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO DA BASE

- a) O lastro em concreto, na execução de pisos, possuirá espessura mínima de 6 cm e *fck* 32 MPA conforme composição para concreto magro não estrutural e será lançada em terreno perfeitamente nivelado e bem compactado, devendo as tubulações ficar embutidas sob ele.
- b) A camada de regularização será executada com massa grossa de cimento e areia média lavada:
 - 1. Espessura de 3 cm e traço volumétrico de 1:5 para pisos cerâmicos;
 - 2. Espessura de 5 e traço volumétrico de 1:3 para demais pisos.
- c) Nos pisos da cozinha, depósitos, sanitários, circulações e pátio, deverá ser observado caimento mínimo de 1% em direção aos ralos, buzinetes, canaletas e áreas não pavimentadas, para escoamento das águas.
- d) Se na substituição e/ou recuperação de piso existente for necessária a execução de novo lastro de concreto e/ou camada regularizadora, estes deverão ser executados conforme a seguir:
 - 1. *Nivelamento e compactação do terreno;*
 - 2. Executar o lastro em concreto magro com espessura e *fck* compatíveis com o revestimento do piso;
 - 3. Regularizar com massa grossa de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:3, espessura mínima de 5 cm, observando o caimento de 2% em direção a ralos e pontos de escoamento de água;

– Revestimento de Paredes

As paredes existentes serão totalmente recuperadas, com a eliminação de rachaduras do reboco, conforme a seguir:

- a) Remoção do reboco e chapisco em torno da rachadura numa faixa de no mínimo 10 cm para cada lado;
- b) Aplicação de tela para estuque, malha 1/2", em toda a faixa citada;
- c) Aplicação de chapisco e novo reboco desempenado, buscando obter uma superfície idêntica à da parede.

A. CHAPISCO

- a) As paredes e lajes recuperadas e novas a serem emboçadas deverão receber ligeira camada de chapisco de areia e cimento traço volumétrico 1:3 aplicado com peneira.

B. REBOCO

- a) Todos os dutos, redes de água, esgoto e gás deverão ser testados antes de ser iniciado o serviço de revestimento, procedendo-se da mesma forma com as válvulas embutidas, devendo ser sanados os vazamentos detectados.
- b) As paredes e lajes recuperadas e novas, antes do emassamento e/ou da pintura final, serão rebocadas com reboco paulista de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:4.
- c) O desempenho a prumo e no esquadrejado não poderá ser executado com o reboco fresco.

- d) O reboco, após desempenho, deverá apresentar superfície regular, sem fissuras e trincamento.

C. CERÂMICA

- a) Serão recuperados e/ou complementados os revestimentos cerâmicos existentes, conforme a seguir:
1. Detecção das peças soltas através do som e sua remoção;
 2. Remoção da argamassa de assentamento existente nos locais sem cerâmica;
 3. Conforme a área a ser revestida, a critério do Executor:
 - Procedimento 1 (caso a área seja pequena ou pontual)
 - . Escariar o emboço;
 - . Aplicar a cerâmica, idêntica à existente, com argamassa pré-fabricada para assentamento QUARTZOLIT ou similar.
 - Procedimento 2 (caso a área seja maior)
 - . Remover o emboço e chapisco;
 - . Executar novo chapisco e emboço;
 - . Aplicar a cerâmica, idêntica à existente, com argamassa pré-fabricada para assentamento QUARTZOLIT ou similar.
 4. Executar o rejuntamento com argamassa pré-fabricada, própria para rejunte, QUARTZOLIT ou similar, na mesma cor do rejunte existente.
- b) Receberão revestimento em cerâmica os seguintes locais:
1. Paredes do rodapé ao teto ou até a altura das esquadrias altas;
 2. Divisórias dos boxes sanitários, do rodapé até a sua extremidade superior, em todas as faces, inclusive no topo;
 3. Apoios de bancadas, tanque de lavar panelas, lavatórios e mictórios coletivos;
 4. Paredes de fundo de bebedouro coletivo:
 - Lateralmente ao bebedouro, numa faixa de aproximadamente 60 cm deste;
 - Acima do bebedouro, numa faixa de aproximadamente 80 cm deste;
 - Apoios em alvenaria.
 5. Paredes de fundo de tanque de louça:
 - Em toda a extensão da parede, até a altura de aproximadamente 1,80 cm;
 6. Barrados de paredes externas;
 7. Painéis cerâmicos.
- c) Receberão revestimento em cerâmica marca ELIANE, linhas ARQUITETURAL, CAMBURI ou similar, os seguintes locais:
- Paredes a serem restauradas ou indicadas;
 - Painéis;
 - Faixas nas paredes externas, conforme existente;
 - Faixa sinalizadora nas paredes internas, para:
 - . Sala de aula;
 - . Laboratórios;
 - . Salas de Leitura;
 - . Salas de Recurso;
 - . Salas de Reforço;
 - . Salas de Múltiplas Funções.
- Para a faixa sinalizadora a ser executada nas paredes internas dos ambientes indicados deverão ser usadas, apenas peças cerâmicas com cores escuras que proporcionem o efeito de contraste com a cor da tinta das paredes onde serão aplicadas.
1. As cerâmicas possuirão as seguintes características:
 - PEI III (pode variar conforme a cor);

- Peças de:
 - 10 x 10 cm – LINHA ARQUITETURAL, na cor:
 - AREIA
 - AZUL CLARO
 - AZUL MÉDIO
 - AZUL ESCURO
 - BEGE CLARO
 - BEGE MARROM MÉDIO
 - BREU
 - CEREJA
 - CINZA CLARO
 - CINZA MÉDIO
 - DARK BORDEAUX
 - DAMASCO
 - GRAFITE
 - MARROM MÉDIO
 - NEVE
 - VERDE CARIBE
 - VERDE MÉDIO
 - VERDE ESCURO
 - 10 x 10 cm – LINHA CAMBURI, na cor:
 - CAMBURI BONE
 - CAMBURI ICE
 - CAMBURI GRAY
 - CAMBURI WHITE
 - Monocolor, sem variação de tonalidade;
 - Lavável manualmente.
- d) Receberão revestimento em cerâmica marca ELIANE, linhas DYNAMIC, ONLINE ou similar, os seguintes locais:
- Faixas de arremate indicadas em projeto.
 - 1. As cerâmicas possuirão as características:
 - PEI III (pode variar conforme a cor);
 - Peças de:
 - 10 x 10 cm (4"X4") – LINHAS DYNAMIC E ONLINE, na cor:
 - BLUE
 - BONE
 - COOPER
 - GRAY
 - GREEN
 - MINT
 - OCEAN
 - ORANGE
 - RED
 - TAUPE
 - WHITE
 - Superfície com relevos geométricos;
 - Design monocolor, sem variação de tonalidade;
 - Lavável manualmente.
- e) Receberão revestimento em pastilha de porcelana marca ATLAS, série CARIBE ou similar, os seguintes locais:
- Faixa para contorno superior e lateral dos revestimentos cerâmicos das paredes com bebedouros;
 - Pilares, do rodapé até a altura de 1,10 m em relação ao piso (mesma altura dos guarda-corpos);

- Faixas de arremate indicadas em projeto.
1. As pastilhas possuirão as características:
 - Peças de:
 - 5 x 5 cm, na cor:
 - ARUBA, código SG-8420.
 - As placas são fornecidas em Telas de Papel ou Drop System (pontos de PVC, aplicados na muratura das peças cerâmicas).
 - f) O rejunte das cerâmicas será executado com argamassa pré-fabricada, própria para rejunte, QUARTZOLIT ou similar, na cor
 - g) As pastilhas serão assentadas com argamassa específica para assentamento e rejuntamento simultâneo de pastilhas, da PORTOKOLL, ELIANE ou similar, cor BRANCO.
 - h) As peças deverão ser livres de defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno, ou características que não atendam às presentes especificações.
 - i) Quando cortadas para passagem de canos, torneiras e outros elementos, as placas cerâmicas não deverão apresentar rachaduras ou emendas, cujos cortes não poderão ultrapassar os limites de recobrimento dos acabamentos dos citados acessórios.

D. AZULEJOS

- a) Receberão azulejos 20 x 20 cm, superfície lisa brilhante, cor BRANCA de primeira qualidade, da marca ELIANE, CECRISA ou similar:
 - Todas as paredes, conforme existente ou a restaurar, inclusive sob as bancadas;
 - Paredes com bebedouro coletivo: do rodapé ou piso até 03 fiadas acima deste e 2 além de suas laterais;
 - Paredes com tanque: do rodapé ou piso até 03 fiadas acima deste e 02 além de suas laterais;
 - Bancada da Reprografia: na parede de fundo, do rodapé ou piso até 03 fiadas acima desta além de suas laterais;
 - Divisórias dos boxes sanitários: do rodapé ou piso até a sua extremidade superior, em todas as faces, inclusive no topo;
 - Apoios de bancadas, tanque de lavar panelas, lavatórios, bebedouros e mictórios coletivos: em todas as faces.
- b) As paredes, indicadas para revestimento com azulejos, serão previamente chapiscadas e levarão emboço, desempenado a prumo e esquadrejado.
- c) Não será tolerada diferença de prumo ou esquadro acima de 3 mm.
- d) Os azulejos serão assentados após a execução dos rodapés, com a utilização de argamassa pré-fabricada para assentamento de cerâmica, QUARTZOLIT ou similar.
- e) O assentamento será executado de modo a se obter juntas secas rigorosamente em nível e a prumo, com arestas paralelas.
- f) Não será admitido assentamento dos azulejos pelo sistema "bolão".
- g) O rejunte será executado com argamassa pré-fabricada, própria para rejunte, QUARTZOLIT ou similar, na cor BRANCA.

E. LAMINADO MELAMÍNICO

- a) As paredes indicadas ou a reparar receberão revestimento em chapas de laminado melamínico fosco texturizado, na cor existente ou a definir.
- b) As paredes serão previamente chapiscadas e emboçadas com argamassa de cimento e areia fina, traço volumétrico 1:3.
- c) As placas não poderão apresentar rachaduras ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua firmeza, resistência à absorção de umidade e flexibilidade.
- d) As chapas serão recortadas nas dimensões indicadas no projeto, antes do início de uma colocação, inclusive os recortes para passagem de tubulações.

- e) A colagem das placas será feita através de cola de contato, devendo ser aplicada nas superfícies da parede e da placa de laminado.
- f) Após a conclusão do revestimento, todo o excesso de cola será imediatamente removido com solvente apropriado.

– Forro

A. Serão recuperados os forros danificados, com mesmo material existente ou conforme as presentes especificações.

B. O forro da dependência, não passível de recuperação, será substituído conforme as presentes especificações.

C. FORRO DE GESSO

- a) Forro de gesso, em placas de 60 x 60 cm.
- b) As placas serão rejuntadas com gesso, sendo a superfície emmassada com massa corrida e lixada, antes da pintura final, de maneira a obter superfície totalmente lisa e regular.
- c) O forro será atirantado à laje e/ou à estrutura de sustentação da cobertura.
- d) O acabamento da junção forro/parede deverá ser perfeito, com superfície totalmente regular;
- e) O forro será pintado conforme item 11.01.116.

D. FORRO DE PLÁSTICO - PVC

- a) Forro de PVC, com as características:
 - 1. De PVC rígido;
 - 2. Parede dupla;
 - 3. Espessura de 10 mm;
 - 4. Largura de 200 mm;
 - 5. Não propagador de chamas (auto-extinguível);
 - 6. Lavável;
 - 7. Cor BRANCA.
- b) A estrutura de fixação e sustentação será composta de pendural de metalon 20 x 30 mm a cada 1,00 m e perfil cartola zincado a cada 0,70 m, sendo fixado por presilhas.
- c) Para sua instalação a Contratada deverá seguir todas as recomendações do fabricante e fornecer todos os elementos complementares necessários ao perfeito assentamento do forro, tais como arremates, junções etc.

E. FORRO DE GESSO ACARTONADO

- a) Forro de gesso acartonado, com as características:
 - 1. De gesso acartonado;
 - 2. Espessura de 12,50 mm;
 - 3. Placas de 1,20 x 2,60 a 3,00 m;
 - 4. Emmassados e pintados na cor branco neve fosca;
- b) A estrutura de fixação e sustentação será composta de perfil galvanizado para, onde as placas serão fixadas com parafusos específicos.
- c) Para sua instalação a Contratada deverá seguir todas as recomendações do fabricante e fornecer todos os elementos complementares necessários ao perfeito assentamento do forro, tais como arremates, junções etc.

– Pinturas

A. PINTURA COM TINTA ANTICORROSIVA

- a) Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos de tinta anticorrosiva, após o tratamento das superfícies conforme recomendação do fabricante da tinta e anteriormente à instalação e pintura final, todos os elementos metálicos sujeitos à ferrugem, destinados a receberem pintura.
- b) Serão recuperados elementos metálicos existentes sujeitos à ferrugem, nos locais onde se encontrarem expostos e/ou oxidados, através da remoção da tinta solta, lixamento da superfície com lixa apropriada para eliminar a ferrugem, sua limpeza total e aplicação de 02 demãos de tinta anticorrosiva, antes da pintura final.

B. PINTURA COM TINTA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO

- a) Serão pintados com um mínimo de 02 demãos, com esmalte sintético alto brilho marca CORAL, YPIRANGA, SUVINIL ou similar, nas respectivas cores, os seguintes elementos de toda a escola:
 - Alambrado da quadra de esportes: cor
 - Demais alambrados e grades: cor
 - Armário para TV e vídeo – ATV: cor
 - Baliza de gol: cor
 - Bancos de concreto – BC: cor
 - Bancos de concreto – BCP: cor
 - Barrados das paredes, conforme indicação em projeto: cor
 - Barras de apoio do WC de deficientes físicos: cor
 - Caixa pré-fabricada, tipo taça: cor
 - Chapas de vedação dos quadros de distribuição desativados: cor
 - Corrimãos: cor
 - Escada externa e guarda-corpo do castelo d’água: cor
 - Esquadrias e marcos: cor
 - Estrutura de madeira de sustentação da cobertura (partes aparentes): cor
 - Estrutura metálica das bancadas para computadores – BCO: cor
 - Estrutura metálica de sustentação da cobertura (partes aparentes): cor
 - Estrutura metálica dos armários A-1: cor
 - Estrutura metálica: cor
 - Estruturas de concreto: cor
 - Fechamentos metálicos das empenas: cor
 - Grade metálica: cor
 - Grades das janelas: cor
 - Guarda-corpos: cor
 - Lixeira externa – LE: cor
 - Marcos das portas – PB: cor
 - Mastros para bandeira: cor BRANCO NEVE
 - Moldura do quadro de avisos – QA: cor
 - Moldura e porta-giz dos quadros de giz – QGR, QGA e QGE: cor
 - Moldura e porta-pincéis do quadro branco – QB: cor
 - Nome da escola, na caixa d’água: cor
 - Paredes, conforme indicação em projeto: cor
 - Perfis de apoio do forro: cor
 - Placas de identificação das dependências: cor A; cor B
 - Portão eletrônico para veículos, em chapa – PVCE: cor
 - Portas, incluindo do castelo d’água, central de gás, abrigos para bombas e filtro geral: cor
 - Portões: cor
 - Postes de vôlei: cor BRANCO NEVE
 - Prateleiras dos armários A-1: cor
 - Rufos metálicos: cor
- b) Serão pintados com 03 demãos de esmalte sintético fosco YPIRANGA da linha específica para QUADROS ESCOLARES ou similar, cor verde, após tratamento previsto no detalhe anexo:
 - Quadro de giz novos – QGA e QGR;
 - Quadros de giz existentes.

- c) As superfícies das paredes e de madeira a serem pintadas, exceto a estrutura de sustentação da cobertura, serão previamente emassadas com massa acrílica e lixadas, antes da pintura final.
- d) Os elementos existentes, relacionados no item a anterior, deverão ser preparados antes da pintura final, com a remoção da tinta solta e lixamento da superfície, devendo, para os metálicos, serem observados as especificações do item 11.01.116 subitem A.

C. PINTURA COM TINTA À BASE DE LÁTEX

- a) Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos, em tinta PVA látex marca CORAL, SUVINIL, METALATEX, YPIRANGA ou outra de mesma qualidade, na cor BRANCO NEVE, os elementos da escola:
 - Lajes, aplicada sobre massa corrida lixada;
 - Placas do forro de aglomerado;
 - Forro de madeira;
 - Forro de gesso, após sua regularização ou sobre massa corrida lixada;
- b) As paredes, lajes e forros de madeira e gesso existentes serão submetidos à remoção da tinta solta e posterior lixamento, antes da pintura final.

D. PINTURA COM TINTA À BASE DE TINTA ACRÍLICA

- a) Serão pintados, com um mínimo de 03 demãos, em tinta acrílica semibrilho, marca CORAL, SUVINIL, METALATEX, YPIRANGA ou outra de mesma qualidade, nas mesmas cores da escola ou a critério do Executor, os seguintes elementos da escola:
 - Paredes: sobre massa acrílica lixada;
 - Paredes e superfícies com textura;
 - Paredes e elementos vazados da central de gás;
 - Paredes e elementos vazados dos abrigos para bombas;
 - Paredes e elementos vazados do abrigo para filtro geral;
 - Castelo d'água;
 - Abrigo para poço artesiano.
- 1. As superfícies existentes a serem serão submetidas à remoção da tinta solta, lixamento, aplicação de massa, quando for o caso, e lixamento final, antes da pintura de acabamento.
- b) Serão pintadas com 02 demãos, as linhas demarcatórias das quadras de esportes, com tinta com as propriedades:
 - De base acrílica, própria para cimentados;
 - Acabamento rugoso;
 - Nas cores:
 - Voleibol: AMARELO DEMARCAÇÃO
 - Basquetebol: AZUL
 - Futebol de salão: VERDE QUADRA
 - Handebol: VERMELHO.
- 1. As linhas possuirão 5 cm de largura, sendo isoladas, para pintura, com fita crepe, devendo seguir as dimensões constantes no detalhe em anexo.
- c) As paredes em tijolo cerâmico aparente, laminado ou maciço, serão pintadas com resina HYDRONORTH ou similar, com as características:
 - De base acrílica;
 - Própria para superfícies porosas;
 - Incolor;
 - Resistente à água e intempéries.

E. PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA

- a) Serão revestidas, com revestimento texturizado, da CORAL, linha TEXTURATO RÚSTICO ou similar, os seguintes locais:
 - Paredes, conforme indicação em projeto: cor
 - Pilares soltos: cor
- 1. O revestimento possuirá as seguintes características:

- De base acrílica;
- Adicionado de cristais minerais;
- Hidro-repelente;
- Resistente às intempéries;
- Com acabamento em textura, padrão RÚSTICO (ou TRAVERTINO).

F. CAIAÇÃO

- a) O muro será pintado com mistura de cal virgem, água e pó para pigmentação adicionada de componentes minerais, XADREZ ou similar, na cor a critério do Executor, com o número de demãos e na proporção necessários à perfeita cobertura.

G. VERNIZES

- a) Serão pintados com 02 demãos de verniz poliuretano brilhante, incolor, marca YPIRANGA, SPARLACK EXTRA ref. 99195 ou similar:
- Protetores de parede em madeira;
 - Requadro de madeira das portas dos boxes sanitários – PB;
 - Demais elementos existentes em madeira envernizada.
- b) Os elementos existentes, em madeira envernizada, serão previamente lixados e isentos de partículas soltas antes da aplicação do novo verniz.

– Impermeabilizações

A. Todas as impermeabilizações serão executadas conforme as normas da ABNT.

B. Todas as superfícies em concreto a serem impermeabilizadas através de técnica por moldagem “in-loco” deverão estar limpas e isentas de partículas soltas, óleo etc.

C. Antes de executar a regularização, deverão ser corrigidas todas as fissuras e imperfeições do concreto, da seguinte forma:

- a) Escarificar as falhas de concretagem, fissuras e rachaduras até encontrar o concreto firme e homogêneo;
- b) Executar o corte de pontas de ferro sem função estrutural, à profundidade de 3 cm;
- c) Recompôr e preparar a superfície do substrato para receber a camada de regularização com argamassa:
1. De cimento e areia, traço 1:3;
 2. Adicionada de água e emulsão adesiva, à base de resina sintética, na proporção 1:1.

D. MULTIMEMBRANAS ASFÁLTICAS

- a) Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas NB-279 e EB-635, da ABNT.
- b) Serão impermeabilizados os elementos:
- Calhas em concreto;
 - Paredes externas do reservatório d’água inferior (nos trechos enterrados).
- c) A impermeabilização utilizará os seguintes elementos:
1. Multimembrana com as seguintes características:
 - Moldada “in-loco”;
 - À base de asfalto modificado com elastômeros sintéticos, (DENVERPREN ou similar), devendo possuir as seguintes propriedades (NBR 5829, 12105, 7340, 7462, 9952, 9953, 13121, 9955 e 9956 e ASTM D 570):

· Massa específica	0,9 a 1,01 g/cm ³
· Viscosidade STORMER	85 a 95 KU
· Teor de sólidos	57 a 70 %
· Carga e alongamento na ruptura com tela	
· Carga longitudinal	362,3 N/5 cm
· Carga transversal	151,4 N/5 cm

- Alongamento longitudinal 102 %
 - Alongamento transversal 54 %
 - Escorrimento a 100° C negativo
 - Absorção de água 0,2 %
 - Flexibilidade à temperatura de 0° C sem trincas
 - Deformação permanente <= 4,0 %
 - Puncionamento estático sem perfuração
 - Estanqueidade sem vazamentos.
2. *Primer* (DENVERPREN PRIMER ou similar), devendo possuir as seguintes propriedades (NBR 5829, 5849 e 7462):
- Massa específica 1,13 a 1,21 g/cm³
 - Viscosidade COPO FORD 4 36 a 95 s
 - Teor de sólidos 57 a 70 %.
- d) A impermeabilização será executada conforme a seguir:
1. As calhas adjacentes às platibandas deverão ter a impermeabilização estendida até a altura mínima de 30 cm.
 2. Colocar todos os ralos e tubulações emergentes anteriormente ao início dos serviços, os quais serão vedados com mastique poliuretânico.
 3. Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 11.01.117 subitens B e C.
4. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
- Em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3;
 - Formando meia-cana nos cantos;
 - Executar rebaixamento, ao redor de tubulações e ralos, de 1 cm em um diâmetro igual à largura do berço da calha;
 - Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos ou condutores de água.
5. IMPERMEABILIZAÇÃO
- Após a regularização da superfície, aplicar 01 (uma) demão do primer compatível;
 - Após a secagem do primer, aplicar 02 (duas) demãos da multimembrana, aguardando a secagem entre ambas, sendo a última executada com a colocação de armadura de poliéster;
 - Após sua secagem da 2ª demão, aplicar a 3ª e 4ª demãos, cumprindo o intervalo de secagem entre elas, devendo ser observado o perfeito recobrimento das bordas das tubulações e ralos.
6. PROTEÇÃO MECÂNICA
- Executar a camada separadora com filme de polietileno ou papel Kraft betumado;
 - Executar a proteção mecânica:
 - Em argamassa de cimento e areia, traço 1:4;
 - Com espessura mínima de 3 cm;
 - Estruturada nas superfícies verticais com tela galvanizada malha 1".
- e) No caso de reimpermeabilização deverão ser executados os serviços:
1. Remover totalmente a proteção mecânica e as camadas impermeabilizante e de regularização existentes;
 2. Substituir e/ou repor todos os abacaxis e grelhas de ralos existentes e/ou em falta;
 3. Executar a nova impermeabilização, conforme os itens anteriores.

E. ARGAMASSA COM ADIÇÃO DE HIDRÓFUGO

- a) Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.

- b) Serão revestidas com argamassa adicionada de hidrófugo os seguintes elementos de toda a escola:
- Lajes de piso do 2º pavimento:
 - Circulações externas;
 - Passarelas de ligação;
 - Rampa.
 - Canaletas;
 - Caixas de passagem;
 - Caixas de captação de águas pluviais;
 - Caixas de inspeção;
 - Caixas de gordura;
 - Caixas de torneira de jardim;
 - Laje de cobertura da central de gás;
 - Laje de cobertura do abrigo de bombas;
 - Laje de cobertura do abrigo do filtro geral;
 - Laje de cobertura do reservatório d'água inferior (caso o reservatório seja semi-enterrado);
 - Laje de cobertura do reservatório d'água superior;
 - Laje de cobertura do compartimento de bombas, sob a caixa d'água;
 - Arremate de parede dos rufos metálicos;
 - Rufos em concreto;
 - Engate de rufos metálicos em paredes;
 - Fossa em alvenaria.
- c) A impermeabilização utilizará impermeabilizante de pega normal para argamassa (SIKA 1 ou similar).
- d) A impermeabilização será executada conforme a seguir:
1. Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 11.01.117 subitens B e C.
 2. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
 - Em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:2;
 - Formando meia-cana nos cantos:
 - Espessura mínima: 5 cm;
 - Raio mínimo: 10 cm.
 - Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos ou condutores de água;
 3. CHAPISCO
 - Executado 24 horas após a execução da camada de regularização;
 - Em argamassa:
 - De cimento e areia, traço 1:2;
 - Diluída na solução do impermeabilizante e água na proporção de 1:12.
 4. REVESTIMENTO
 - Executar 24 horas após o chapisco;
 - Em argamassa:
 - De cimento e areia, traço 1:2;
 - Diluída na solução do hidrófugo (SIKA 1 ou similar) e água na proporção de 1:12;
 - 1ª camada com espessura de 10 a 15 mm
 - 2ª camada 4 a 5 horas depois da 1ª, totalizando a espessura de 30 mm.
 5. ACABAMENTO
 - Executar 12 horas após o revestimento;
 - Executar o alisamento da superfície, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:1.
- e) No caso de recuperação dos elementos citados, a argamassa impermeabilizante existente deverá ser totalmente removida e, em se tratando das canaletas de águas

pluviais, isto deverá ocorrer apenas nos locais onde a mesma estiver comprometida.

F. ELASTÔMEROS SINTÉTICOS EM MANTA

- a) Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- b) Serão impermeabilizados os elementos de toda a escola:
 - Calhas em concreto;
 - Lajes em concreto;
 - Laje de cobertura do reservatório de água superior;
 - Laje de cobertura do reservatório de água inferior (quando não enterrada).
- c) A impermeabilização utilizará os seguintes elementos:
 1. Manta impermeabilizante com as seguintes características:
 - Pré-fabricada;
 - À base de asfalto modificado com BBS ou APP;
 - Estruturada com armadura de filamentos não-tecidos de poliéster;
 - Com espessura mínima de 3 mm, devendo atender às seguintes propriedades (NBR-5698, 9952, 9953, 9954, 9955, 9656 e 7462 e ASTM D-570):

· Absorção de água	máx. 1 g
· Flexibilidade à baixa temperatura	sem trincas
· Resistência ao impacto	sem perfuração
· Puncionamento estático	sem perfuração

- Estanqueidade sem vazamentos
 - Tração longitudinal mín. 780 N/5 cm
 - Alongamento longitudinal mín. 8 %
 - Tração transversal mín. 780 N/5 cm
 - Alongamento transversal mín. 8 %
 - Escorrimento negativo.
2. *Primer* em solução asfáltica, com as seguintes características:
- Para aplicação a frio;
 - À base de asfalto oxidado, diluído em solventes orgânicos;
 - Com boa capacidade de penetração em argamassa e concreto;
 - Com estabilidade físico-química, devendo possuir as seguintes propriedades (NBR-6576, 6560, 5829, 5849, 7340 e 9558 e ASTM D-2042, 88 e 86):
 - Solubilidade em tricloroetileno mín. 99%
 - Viscosidade, SSF 25 a 75 s
 - Destilação de 225° C até 360° C, em volume mín. 35 %, máx. 65 %
 - Penetração do resíduo da destilação 20 a 50 dmm/5 s
 - Ponto de amolecimento do resíduo da destilação 60 a 80° C
 - Massa específica 0,90 a 0,93 g/cm³
 - Viscosidade COPO FORD 4 22 a 42 s
 - Teor de sólidos 46 a 56 %
 - Secagem ao toque 50 a 90 min.
3. Solução termoplástica adesiva (DENVERMANTA ASFALTO ou similar), com as seguintes características:
- Para aplicação a quente;
 - Solução oxidada de asfalto destilado;
 - Adicionado de aditivos especiais;
 - Resistente a:
 - Ácidos
 - Álcalis
 - Sais;
 - Com grade capacidade de adesão;
 - Possuindo as seguintes propriedades (NBR-6560, 6576 e 6560, ASMT D-6 e 92 e ASMT-2042):
- Ensaio tipo II
- Ponto de amolecimento 75 a 95° C
 - Penetração (25° C), 100 g, 5 s, 0,1 mm 20 a 35 dmm
 - Perda por aquecimento em massa (163° C, 5 h), % máx. 1 %
 - Penetração do resíduo após perda (% penetração original) mín. 60 %
 - Solubilidade em tricloroetileno, % em massa mín. 99 %
 - Ponto de fulgor, C° mín. 235° C
- Ensaio tipo III
- Ponto de amolecimento 95° a 105° C
 - Penetração (25° C), 100 g, 5 s, 0,1 m 15 a 25 dmm
 - Perda por aquecimento em massa (163° C, 5 h), % máx. 1 %
 - Penetração do resíduo após perda (% penetração original) mín. 75 %
 - Solubilidade em tricloroetileno, % em massa mín. 99 %
 - Ponto de fulgor C° mín. 235° C
- d) A impermeabilização será executada conforme a seguir:
1. As calhas e lajes adjacentes às platibandas deverão ter a impermeabilização estendida até a altura mínima de 30 cm.
 2. Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item subitens B e C.
 3. Colocar todos os ralos e tubulações emergentes anteriormente ao início dos serviços, os quais serão vedados com mastique poliuretano.

4. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

- Executar rebaixamento, ao redor de tubulações e ralos, de 1 cm em um diâmetro igual à largura do berço da calha;
- Formando meia-cana nos cantos;
- Em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3;
- Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos ou condutores de água;

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

- Iniciar a impermeabilização sempre a partir de ralos, juntas de dilatação etc;
- Após a regularização da superfície, aplicar 01 demão do primer;
- Após a secagem do primer, aplicar 01 demão da solução termoplástica, aquecida à temperatura de 180 a 220° C;
- Desenrolar e aquecer a face inferior da manta juntamente com a solução termoplástica, com a utilização de maçarico, colando a manta ao substrato;
- Ainda quente, pressionar a manta no sentido do centro para as bordas, evitando a formação de bolhas de ar;
- A faixa de superposição das mantas deverá ser, no mínimo, de 10 cm, perfeitamente aderidas.

6. PROTEÇÃO MECÂNICA

- Executar a camada separadora com filme de polietileno ou papel Kraft betumado;
- Executar a proteção mecânica:
 - Em argamassa de cimento e areia, traço 1:4;
 - Com espessura mínima de 3 cm;
 - Estruturada, nas superfícies verticais, com tela galvanizada malha 1”;
 - Em lajes, executar:
 - Juntas de 2/2 m vedadas com mastique à base de polissulfeto orgânico, bicomponente, com adição de alcatrão.

e) No caso de reimpermeabilização, serão executados os serviços:

1. Remover totalmente a proteção mecânica e as camadas impermeabilizante e de regularização existentes;
2. Substituir e/ou repor todos os abacaxis e grelhas de ralos existentes e/ou em falta;
3. Executar a nova impermeabilização, conforme os itens anteriores.

G. EMULSÕES HIDRO-ASFÁLTICAS

- a) Serão tratados, com pintura à base de asfalto emulsionado (NEUTROL, IGOL ou similar), os locais:
 - Face inferior das tampas dos reservatórios d'água;
 - Face interna das lajes de cobertura dos reservatórios d'água.
- b) Serão executadas conforme a seguir:
 1. Em 02 demãos cruzadas;
 2. Aplicar a 2ª demão após a perfeita secagem da 1ª.

H. CRISTALIZADORES

- a) Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- b) Serão tratados com impermeabilizante à base de polímeros acrílicos os seguintes locais:
 1. Contrapiso das dependências situadas no 2º pavimento:
 - WCs de alunos (masc. e fem.);
 - WC de deficientes físicos;
 2. Superfícies internas (paredes e piso) dos reservatórios d'água inferior e superior.

- c) A impermeabilização utilizará os seguintes elementos:
1. Revestimento impermeabilizante (VIAPLUS 1000 ou similar), com as seguintes propriedades e características:
 - Semiflexível;
 - Ótima aderência ao substrato;
 - Permite a aderência de argamassa para assentamento de revestimento cerâmico
 - Bicomponente (A + B):
 - Componente A (resina): polímeros acrílicos emulsionados;
 - Componente B (pó cinza): Cimentos especiais, aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais.
- d) A impermeabilização será executada conforme a seguir:
1. Colocar todos os ralos e tubulações emergentes anteriormente ao início dos serviços:
 - Nos reservatórios, executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 11.01.117 subitens B e C.
 - Nos WCs, executar o contrapiso;
 2. Vedar ralos e tubulações com mastique poliuretânico;
 3. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
 - Apenas nas superfícies horizontais.
 - Em argamassa desempenada:
 - De cimento e areia, traço 1:2;
 - Espessura mínima: 1 cm.
 - Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos e tubulações.
 4. IMPERMEABILIZAÇÃO
 - Nos WCs, estender a impermeabilização, nas paredes, até a altura de 30 cm;
 - Umedecer sem encharcar, toda a superfície a ser tratada;
 - Misturar os dois componentes com consistência para revestimento, conforme recomendações do fabricante;
 - Aplicar a mistura:
 - Em demãos cruzadas:
 - 03 demãos nos WCs;
 - 06 demãos nos reservatórios;
 - Com intervalo de secagem de 2 a 6 horas.
 - Aguardar 72 horas, no mínimo, antes de:
 - Nos WCs, proceder à colocação do piso cerâmico de paredes e piso;
 - Nos reservatórios, testar a estanqueidade.
 - Nos reservatórios, testar a estanqueidade, mantendo-os cheios de água pelo período mínimo de 72 horas;
 - Caso haja vazamento, aplicar mais 03 demãos da mistura.
- e) No caso de reimpermeabilização, serão executados os serviços:
1. Remover totalmente o revestimento do piso, as camadas de impermeabilização e de regularização existentes;
 2. Executar a nova impermeabilização, conforme os itens anteriores.

I. TRATAMENTO DE JUNTAS

- a) Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- b) Serão vedados, com mastique, os seguintes elementos de toda a escola:
 - Juntas de dilatação horizontais e verticais;
 - Juntas da proteção mecânica de lajes;

- Bordas de ralos e tubulações emergentes localizados em:
 - Calhas;
 - Lajes;
 - Reservatórios d'água;
 - WCs de todos os pavimentos;
 - Copa;
 - Cozinha;
 - Área de serviço coberta etc.
- c) A vedação utilizará os seguintes elementos:
 1. Mastique (DENVERJUNTA TXA ou similar), com as seguintes características:
 - Tixotrópico, específico para vedações de superfícies horizontais e verticais;
 - Bicomponente;
 - Embalagem contendo o primer;
 - À base de poliuretano e asfalto;
 - Com as seguintes propriedades (NBR-7456 e 7462, ASTM D-1640, ME-CQ-034 e Petrobrás N 1363 SSPCP 68 T):
 - Tempo de uso da mistura 1 a 1,5 horas
 - Tempo de cura 10 dias
 - Dureza Shore A mín. 25
 - Tixotropia não escorre a 50° C
 - Alongamento na ruptura 200%.
- d) A vedação será executada conforme a seguir:
 1. Limpar as superfícies, tornando-as limpas, secas e isentas de elementos soltos;
 2. Nas juntas, colocar o delimitador de profundidade, em poliestireno expandido (isopor), de modo que a profundidade do vão a ser vedado seja, no mínimo, a metade da largura da junta e, no máximo, igual a ela;
 3. Aplicar o primer compatível nas laterais da junta, aguardando secar por 2 horas;
 4. Após misturar bem os dois componentes do mastique, aplicar com espátula comprimindo-o, visando à perfeita aderência ao substrato;
 5. Aguardar 72 horas para a utilização dos elementos vedados.
- e) Os elementos existentes, citados no item b anterior, deverão receber nova vedação, executada conforme os itens anteriores, após a remoção de todo o material antigo.

J. POLIUREIA

- a) A poliureia é uma membrana monolítica de alta espessura, aplicada por spray, com cura rápida e que pode ficar exposta ao tempo, ideal para os reservatórios superiores de caixas d'água de concreto, pois possui alta resistência às dilatações e retrações que o concreto sofre com as variações térmicas.
 - As faces internas do reservatório deverão estar regularizadas, sem buracos;
 - O produto deverá ser jateado por empresa especializada com todo o equipamento que mistura na hora da aplicação os componentes da mistura;
 - Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para completa vedação das áreas a serem impermeabilizadas;
 - Após a conclusão da impermeabilização deverá ser realizado o teste com a aplicação de água em um período de 48 horas;
 - Esta impermeabilização dispensa a proteção mecânica e não compromete a qualidade de água, se aplicada em reservatórios.

K. MANTA ALUMINIZADA NANOTÉRMICA ASFALTO MODIFICADO ADESIVA 3,0 MM

- a) A manta aluminizada nanotérmica asfalto modificado adesiva, deverá ser aplicada em coberturas que não podem ser substituídas, esta impermeabilização possui uma característica termoacústica e viabiliza a execução dos serviços sem interrompimento das atividades escolares, recomendado para isolamento de lajes, telhados de fibrocimento, telhas galvanizadas, telhas coloniais etc.
 - Antes de aplicar a Manta Aluminizada Nanotérmica Asfalto Adesiva a superfície deverá ser previamente;

lavada, livre de resíduos de óleo, desmoldante, areia, pó e graxa; manchas de nenhum tipo de material;

- Em lajes, na região dos ralos, crie um rebaixo de 1cm de profundidade, com área de 40x40 cm, com bordas chanfradas, para que haja nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços previstos neste local. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm;
- Nas áreas verticais em alvenaria, inicie o chapisco de cimento e areia média, traço 1:3, seguido da aplicação de uma argamassa desempenada, de cimento e areia média, traço 1:4, utilizando-se na água de amassamento 1 volume de emulsão adesiva PLASTOFIX e 2 volumes de água;
- Sobre a superfície horizontal úmida, faça a regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água. A argamassa de regularização deve ser preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, utilizando-se na água de amassamento 1 volume de emulsão adesiva PLASTOFIX e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato. A argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2 cm;
- Nos vãos de entrada das edificações (portas, esquadrias, etc.), a regularização deverá avançar no mínimo 60 cm para o seu interior, por baixo de batentes e contra marcos sugerimos utilizar argamassa impermeável para assentar a soleira; assim como, emboço por trás dos contra marcos, respeitando o caimento para as áreas externas;
- Aplicação do primer, de acordo com o sistema a ser empregado (à frio ou à quente), antecedendo à aplicação da **Manta Aluminizada Nanotérmica Asfalto Adesiva**;
- O produto deverá ser jateado por empresa especializada com todo o equipamento que mistura na hora da aplicação os componentes da mistura;
- Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para completa vedação das áreas a serem impermeabilizadas;
- Após a conclusão da impermeabilização deverá ser realizado o teste com a aplicação de água em um período de 48 horas;
- Esta impermeabilização dispensa a proteção mecânica e não compromete a qualidade de água, se aplicada em reservatórios.

– Acabamentos e Arremates

A. RODAPÉS

- a) Todas as paredes (inclusive as revestidas com azulejos) internas e externas da escola e das edificações auxiliares - abrigos, Guarita, castelo d'água, Central de Gás etc - receberão rodapés, com mesmo material do piso, nos locais a receberem novo piso ou calçada.
- b) Os rodapés possuirão altura de:
 1. 10 cm, em concreto polido e rústico;
 2. 6 cm, em cerâmica, sendo do mesmo fabricante, linha e cor da cerâmica do piso
 3. 5 cm, em revestimento vinílico, sendo do mesmo fabricante, linha e cor do piso.
- c) No caso de paredes com revestimento cerâmico, este será assentado após a execução dos rodapés.

B. SOLEIRAS

- a) As soleiras, nas dependências a receber piso em concreto polido, serão executadas no mesmo material, inclinadas e com apenas 01 polimento.
- b) As soleiras, nas dependências a receber piso novo em cerâmica, serão em granito 20 mm, tipo CINZA ANDORINHA, inclinadas e com apenas 01 polimento;
- c) As soleiras existentes com desnível de piso ≥ 2 cm serão substituídas por outra inclinada, conforme os itens a e b anteriores.

C. PEITORIS (Guarda-Corpos)

- a) Receberão guarda-corpos:
 - Circulações e passarelas do 2º pavimento;
 - Escadas (com corrimão);
 - Rampas (com corrimão);
 - Demais locais indicados no projeto de arquitetura ou que apresentarem desnível de piso ≥ 30 cm.
- b) Os guarda-corpos serão executados conforme a seguir:
 1. Com apoios e travessa em tubo industrial de 2";
 2. Soldados com solda elétrica;
 3. Com apoio espaçados, no máximo, em 1,30 m;
 4. Com altura de 1,10m, em relação ao piso;
 5. Fortemente chumbados ao piso (ou ressalto do piso) e aos pilares;
 6. Com vedação em tela artística.
 - Em arame galvanizado nº 14;
 - Malha de 1";
 - Soldada à moldura em chapa dobrada nº 16, 30 x 30 mm, soldada à estrutura (apoios e travessas);
 - Acabamento com baguetes metálicos aparafusados à moldura.
 7. Com corrimãos (em rampas e escadas) conforme detalhe em anexo:
 - Em tubo industrial de 1 1/4";
 - Presos à estrutura do guarda-corpo através de perfil de ferro redondo liso de 5/8", com solda elétrica;
 - Pintados conforme item 011.01.116.
- c) Os guarda-corpos existentes serão recuperados conforme a seguir:
 1. Reforço da fixação ao piso;
 2. Substituição dos elementos enferrujados e/ou danificados;
- d) Todos os guarda-corpos serão pintados conforme item 11.01.116.

D. RUFOS

- a) Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos quer horizontais quer acompanhando a inclinação da cobertura;
- b) Os rufos serão metálicos:
 1. Em chapa galvanizada nº 18;
 2. Com largura mínima de 25 cm;
 3. Soldados com solda elétrica;
 4. Fixados à platibanda com buchas e parafusos S-6, não oxidáveis:
 - Quando não cobrirem a extremidade superior da platibanda, deverão:
 - Ser engastados na parede, sob o emboço;
 - Fixados com argamassa adicionada de hidrófugo, conforme item 11.01.117.
- c) Os rufos serão em concreto:
 1. Revestidos com argamassa adicionada de hidrófugo, conforme item 11.01.117 estendida até a altura mínima de 20 cm.
- d) Os rufos metálicos existentes deverão ser recuperados, com a sua refixação, substituição e/ou reposição dos elementos que estiverem danificados e/ou em falta, garantindo a eliminação de infiltrações.
- e) Os rufos de concreto existentes serão recuperados, conforme especificado no item 11.01.117 subitem E.

E. PINGADEIRAS

- a) Serão executadas pingadeiras nas bordas das lajes existentes ou a executar:
 - De cobertura na central de gás, abrigo de bombas e filtro geral;
 - De piso das circulações externas do 2º pavimento;

- De marquises.

b) As pingadeiras em lajes existentes serão executadas conforme detalhe em anexo.

F. CALHAS METÁLICAS

a) As calhas metálicas existentes deverão ser totalmente recuperadas, através do seu desamassamento, refixação, limpeza etc. ou substituídas, de maneira a sanar quaisquer problemas existentes.

b) Serão executadas calhas metálicas, em chapa galvanizada nº 24;

- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 33 CM;
- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM;
- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 100 CM;
- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 120 CM;

c) As soldas entre as chapas deverão ser executadas com solda elétrica.

G. CALHAS DE CONCRETO

a) As calhas existentes na cobertura deverão ser totalmente desobstruídas reimpermeabilizadas, conforme item 11.01.117 subitem D ou F.

b) As calhas da cobertura serão impermeabilizadas conforme item 11.01.117 subitem D ou F;

c) Serão colocados, nas calhas da cobertura, buzinos em tubo galvanizado e/ou aberturas livres, com diâmetro definido pelo Executor;

d) No caso de aberturas livres, deverá ser executada pingadeira na extremidade inferior das calhas da cobertura;

H. PROTETOR DE PAREDES

a) Os protetores de parede existentes serão recuperados conforme a seguir:

1. Remoção dos que estiverem soltos;
2. Remoção total do verniz ou pintura através de lixa apropriada;
3. Recolocação conforme os itens b.5 e b.6 anteriores;
4. Envernizados conforme o item b.4 anterior.

b) Os protetores de parede não passíveis de recuperação serão substituídos por outros novos, conforme a seguir:

1. Em ipê maciço 2 x 15 cm;
2. Com bordas externas abauladas;
3. Lixados, apresentando superfície completamente lisa, sem farpas;
4. Envernizados, em 03 demãos, com verniz poliuretano incolor, SPARLACK EXTRA ou similar;
5. Fixados através de buchas de náilon e parafusos S-6 e arruelas, colocados a cada 50 cm;
6. Fixados com a borda inferior a 61 cm em relação ao piso.

I. BUZINOTES

a) Serão instalados buzinos nos locais a seguir:

- Ressaltos de piso sob os guarda-corpos das circulações externas do 2º pavimento;
- Ressaltos de piso sob os guarda-corpos das passarelas de ligação do 2º pavimento;
- Ressaltos de piso sob o guarda-corpo do reservatório d'água superior;
- Parte inferior das paredes adjacentes à laje de cobertura do compartimento de bombas, sob o reservatório superior;
- Demais lugares a critério do Executor.

- b) Os buzinos serão assim executados:
 - 1. Em tubo galvanizado de 1";
 - 2. Salientes em 20 cm, em relação à superfície externa;
 - 3. Inclinação para fora;
 - 4. Fixados rente ao piso.

J. DE CORRIMÃOS

- a) Serão substituídos e/ou repostos todos os corrimãos danificados e/ou em falta, que serão executados, conforme a seguir:
 - 1. Em tubo industrial de 1 1/4";
 - 2. Presos à estrutura do guarda-corpo através de perfil de ferro redondo liso de 5/8", com solda elétrica;
 - 3. Pintados conforme indicado, à base de esmalte sintético.

K. DE SANITÁRIOS

- a) Serão substituídos e/ou repostos todos os acessórios sanitários danificados e/ou em falta, conforme as presentes especificações.
- b) Serão instalados os seguintes acessórios de louça, marca DECA, linha POP ou similar, na cor BRANCA:
 - 1. Saboneteiras de embutir na parede, modelo A-380 ou similar, nos locais:
 - Todos os boxes de banho;
 - Na mesma parede do chuveiro, do seu lado direito, na altura de aproximadamente 1,40 m do piso.
 - 2. Papeleiras de embutir na parede, com rolete plástico, modelo A-480 ou similar, nos locais:
 - Em todos os boxes sanitários;
 - Na mesma parede da bacia, do seu lado direito, na altura aproximadamente 60 cm em relação ao piso, à exceção do WC para deficientes físicos, cujo posicionamento deverá se dar de acordo com o detalhe em anexo.
 - 3. Cabides duplos, modelo A-600 ou similar, nos seguintes locais:
 - Próximos e externos a todos os boxes de banho:
 - 01 unidade para cada boxe;
 - Na altura de:
 - WCs de alunos do Ensino Fundamental - 1,60 m em relação ao piso;
 - WCs de alunos da Educação Infantil – 1,20 m em relação ao piso.
 - Na mesma parede dos lavatórios, na altura de 1,60 m em relação ao piso, na proporção de 01 unidade por cada lavatório:
 - WCs de professores;
 - WCs de servidores;
 - WCs para deficientes físicos;
 - WC da direção.
- c) Serão instalados novos assentos sanitários plásticos, cor BRANCA, compatíveis com todas as bacias existentes e novas, de mesmo padrão de qualidade DECA;
- d) Serão instaladas, nos sanitários de deficientes físicos, barras de apoio, em tubo galvanizado, fixadas à alvenaria, com diâmetro de 1 1/2", conforme detalhe em anexo;

L. DE TELA MOSQUITEIRA

- a) Serão fornecidas e instaladas telas mosquiteiras marca PAPAIZ ou similar nos seguintes locais:
 - Todas as janelas da Cozinha;
 - Todas as janelas do Depósito de Gêneros

- b) As telas possuirão as seguintes características:
1. Instaladas pelo lado interno à dependência;
 2. Removíveis para lavagem;
 3. De sobrepor nas esquadrias de bascular;
 4. De correr nas esquadrias de correr;
 5. Moldura:
 - Em perfil de alumínio 25,4 x 10,8 mm, com pintura anodizada na cor alumínio natural;
 - Cantoneiras de náilon 6.6;
 - Trava de fixação à parede, tipo taramela, em náilon 6.6;
 - Cordão de fixação e vedação da tela na moldura em EPDM;
 - Modulada conforme as dimensões da esquadria, com dimensões máximas de 1,40 x 1,50;
 - Nas telas de correr:
 - Dois módulos laterais fixos e dois centrais de correr;
 - De fixação frontal;
 - Eixo do rodízio em alumínio;
 - Guia deslizante e rodízios de náilon;
 - Se a largura da tela for superior a 1,50 m, deverá ser instalada travessa central em perfil de alumínio 40 x 13 mm;
 6. Tela:
 - Em tecido não desfiável;
 - Em filamentos de fibra de vidro revestidos em PVC;
 - Com malha de 18 x 16 mm.

F. DE MOLAS AÉREAS PARA PORTAS

- a) Serão fornecidas e instaladas molas marca DORMA, SOPRANO ou similar de mesma qualidade nos seguintes locais:
- Portas externas e internas da Cozinha;
 - Portas internas e externas do Depósito de Gêneros.
- b) As molas possuirão as seguintes características:
1. Instaladas pelo lado interno à dependência na extremidade superior da porta, na distância determinada pelo gabarito fornecido pelo fabricante;
 2. Fixadas através de parafusos autoatarrachantes passantes, com porca e arruela de pressão;
 3. Modelo DORMA MA-200 ou SOPRANO A-530 potência da mola 3;
 4. Componentes intercambiáveis;
 5. Dispositivo hidráulico com sistema de pinhão e cremalheira;
 6. Atuação:
 7. Ângulo de giro (abertura) de 180°;
 8. Ângulo de impulso final de 10° a 20°;
 9. Com regulagens independentes para:
 - Velocidade de fechamento;
 - Impulso final.
- c) As molas deverão ser reguladas conforme a seguir:
1. Velocidades de fechamento e impulso final suaves;
 2. Fechamento final com pressão suficiente para manter a porta fechada.

G. DE VEDAÇÃO INFERIOR PARA PORTAS

- a) Serão fornecidos e instalados dispositivos para vedação da fresta entre a porta e a soleira nos locais:
- Portas externas e internas da Cozinha;
 - Portas internas e externas do Depósito de Gêneros.
- b) Os dispositivos de vedação possuirão as seguintes características:
1. Suporte em alumínio;
 2. Vedação em EPDM substituíveis;
- Fixados à extremidade inferior das portas, no seu lado externo através de parafusos auto-atarrachantes de latão

11.01.120 – Comunicação Visual e Interiores

A. QUADROS DE GIZ

- a) Em todas as dependências indicadas em projeto ou a critério do Executor serão executados os quadros de giz:
1. QGA – Quadros de Giz para paredes em alvenaria aparente:
 - Serão executados conforme detalhe em anexo;
 - A pintura será executada conforme item 11.01.116;
 - Possuirão as seguintes dimensões:
 - QGA-1: 4,00 x 1,20 m, fixados a 90 cm do piso (educação infantil: 75 cm);
 - QGA-2: 3,00 x 1,20 m, fixados a 90 cm do piso (educação infantil: 75 cm).
 2. QGR – Quadros de Giz para paredes em alvenaria revestida:
 - Serão executados conforme detalhe em anexo;
 - A pintura será executada conforme item 11.01.116;
 - Possuirão as seguintes dimensões:
 - QGR-1: 4,00 x 1,20 m, fixados a 90 cm do piso (educação infantil: 75 cm);
 - QGR-2: 3,00 x 1,20 m, fixados a 90 cm do piso (educação infantil: 75 cm).
- b) Os quadros de giz existentes deverão ser totalmente recuperados e pintados conforme item 11.01.116.

B. QUADRO DE AVISO – QA

- a) Em todas as dependências indicadas em projeto serão executados quadros de avisos:
1. QA - Quadro de avisos revestidos em carpete:
 - Serão executados conforme detalhe em anexo;
 - A pintura será executada conforme item 11.01.116;
 - Possuirão as seguintes dimensões:
 - QA-1: 0,90 x 1,20 m, fixado a 0,90 m do piso (educação infantil: 75 cm);
 - QA-2: 3,00 x 1,20 m, fixado a 1,20 m do piso (educação infantil: 75 cm);
 - QA-3: 6,00 x 0,90 m, fixado a 1,20 m do piso (educação infantil: 75 cm).
- b) Os quadros de avisos existentes deverão ser totalmente recuperados e pintados com os mesmos materiais originais.

C. QUADRO BRANCO - QB

- a) Em todas as dependências indicadas em projeto serão executados quadros brancos – QB;
- Serão executados conforme detalhe em anexo;
 - A pintura será executada conforme item 11.01.116;
 - Possuirão as seguintes dimensões:

- QB: 2,50 x 1,20 m, fixados a 90 cm do piso.

b) Os quadros brancos existentes deverão ser completamente recuperados com os materiais originais e pintados

D. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

a) Nos casos de necessidade de reposição serão confeccionadas placas de identificação de dependências, de sinalização tátil, em aço de 1 mm, técnica de impressão: quimiogravura, dimensões conforme detalhes em anexo.

1. As placas serão fixadas nas paredes com rebaixamento de argamassa, de tal forma que tenha acabamento alinhado com a superfície final da parede; será fixada através de buchas S06 (uma em cada canto), na altura da maçaneta, com dizeres identificando a dependências e caracteres em Braille - conforme detalhes em anexo.

E. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VAGA PARA DEFICIENTE FÍSICO E IDOSO

a) Nos casos de restauração ou substituição, será fornecida placa de identificação de vaga para deficiente físico, conforme padrão SITRAN, a ser fixada no estacionamento interno, nas vagas definidas;

F. ARMÁRIOS

a) Armários A-1 (ver detalhe anexo)

1. Nos casos de necessidade de reposição serão confeccionados com estrutura metálica pintada com tinta esmalte cor MARFIM e prateleiras em MDF espessura de 18 mm revestidas com laminado melamínico fosco texturizado dupla face na cor MARFIM e acabamento das bordas na mesma cor do MDF.

b) Armários sob balcões e bancadas

1. Nos casos de necessidade de reposição dos armários de cozinhas sob bancadas existentes, os mesmos serão confeccionados em MDF laminado com espessura de 18 mm para montantes, portas, prateleiras e rosto das gavetas e 12 mm para parte interna das gavetas, na cor a ser definida pelo executor.
2. Os armários possuirão prateleiras, portas e módulos com gavetas, conforme projeto.
3. As gavetas correrão sobre trilhos metálicos com rodízios de náilon.
1. As portas possuirão:
 - Chanfro para encaixe dos dedos para possibilitar a abertura;
 - Fechadura;
 - Respiradouro de 3", em chapa perfurada de latão fundido;
 - Dobradiças serão do tipo PLASTIPAR.
4. Os armários existentes serão recuperados, com a utilização dos mesmos materiais e acabamentos dos itens anteriores.

G. BANCADAS E BALCÕES DE COZINHA

a) Nos casos de substituição, serão construídas as bancadas e balcões, conforme as seguintes especificações:

- Apoios
 - Em alvenaria de tijolos maciços, emboçados e revestimento com mesma cerâmica das paredes;
 - Pés em tubo de aço inox de 1 ½" e prateleira na parte inferior;
- Tampo
 - Em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8 bitola nº 20 com os seguintes arremates no mesmo material:
 - Rodabancada, com 10 cm de altura: todos os balcões e bancada em aço inox;
 - Borda nos locais indicados em projeto, salientes em 3 cm de largura;
 - Grapas de fixação em aço inox, concretadas aos rodabancadas,

- engastadas diretamente nas paredes.
- Prateleiras
 - Sob as bancadas da cozinha e área de pré-lavagem;
 - Em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8 bitola nº 20, gradeadas com aberturas de 3 a 6 centímetros.
- b) As cubas serão em aço inoxidável liso, AISI 304, liga 18.8 bitola 18, com as seguintes dimensões:
- Bancadas de preparo e higienização de utensílios: 50 x 40 x 25 cm;
 - Bancada de descongelados e higienização: 70 x 50 x 50 cm;
- c) A parede de fundo, sob as bancadas, receberá o mesmo acabamento da parede onde se encontra a bancada;
- d) Nos casos de restauração ou substituição das bancadas/balcões em granito ou mármore existentes, será instalado tampo em granito do tipo CINZA ANDORINHA com 20 mm de espessura, polido, com os seguintes arremates, no mesmo material:
- De parede, com 10 cm de altura e 15 mm de espessura: todos os balcões e bancadas em granito;
 - Fixados e com juntas vedadas com cola à base de epóxi, marca IBERÊ ou similar, própria para vedação e fixação de mármore e granitos.

11.01.130 – PAISAGISMO

– Cercas/Alambrados

A. ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA

- a) Os alambrados de tela galvanizada existentes serão totalmente recuperados;
- b) Caso não seja passível de recuperação será substituído por outro, executado conforme as presentes especificações;
- c) O alambrado em tela galvanizada será executado conforme a seguir:
 1. Os montantes e travessas serão em tubo industrial de 2", chapa 14 – Aço 1008/1010;
 2. Os montantes serão chumbados ao piso em bloco de concreto;
 3. A tela será de arame galvanizado nº 12 malha losangular de 2" costurada, ou soldada, aos montantes e travessas através de arame galvanizado nº 16, ou ferro chato 5/8" x 3/16" respectivamente;
 4. Todo o conjunto será pintado conforme item 11.01.116.

B. ALAMBRADO DE QUADRA (detalhe em anexo)

- a) O alambrado e portão de tela galvanizada existentes na quadra de esportes serão totalmente recuperados;
- b) A tela será de arame galvanizado fio 12 malha losangular # 2", costurada aos montantes e travessas através de arame galvanizado nº 16;
- c) Todo o conjunto será pintado conforme item 11.01.116

C. GRADE METÁLICA

- a) As grades metálicas existentes serão totalmente recuperadas, com a substituição e/ou reposição das partes danificadas ou em falta;
- b) Caso a grade não seja passível de recuperação esta será substituída por outra idêntica ou a critério do Executor, conforme as presentes especificações:
 1. Os montantes e demais elementos estruturais serão em tubo industrial 50 x 50 mm, com montantes de 1,50 m em 1,50 m, e as vedações em tubo redondo 3/4"

com espaçamento máximo de 12 cm, com reforço horizontal colocado na metade da altura das barras de vedação.

2. Os montantes serão chumbados ao solo, a uma profundidade mínima de 50 cm.
 3. A altura da grade será determinada pelo Executor.
- c) Para junção das peças será utilizada solda elétrica.
- d) A grade será pintada com 02 demãos tinta antiferrugem e conforme item 11.01.116.

– Portões

A. PORTÃO PARA PEDESTRE – PPC-1, PPC-2 e PPT-1 (detalhes em anexo)

- a) Caso não seja passível de recuperação deverá ser substituído por outro idêntico ao existente ou conforme as presentes especificações e respectivo detalhe em anexo, a critério do Executor;
1. O portão será dotado de fechos com alça para cadeado, ferrolhos (um para cada folha) na parte inferior e conjunto de 03 dobradiças (para cada folha).
 2. Os cadeados serão também fornecidos pela Contratada, da marca PAPAIZ ou similar, modelo CR 1 3/4", entregues à Direção da escola ao término da obra/serviço.
 3. Sob o portão deverá ser executada base de concreto, com largura de 1,00 m, altura máxima de 10 cm, abaulada, com comprimento igual à largura do portão.
 4. Na base deverá ser chumbado tubo galvanizado, de 3/4", com profundidade mínima de 30 cm, para travamento dos ferrolhos.
 5. Os portões serão pintados conforme item 11.01.116.

B. PORTÃO PARA VEÍCULOS – PVC e PVT (detalhes em anexo)

- b) Caso não seja passível de recuperação deverá ser substituído por outro idêntico ao existente ou conforme as presentes especificações e respectivo detalhe em anexo, a critério do Executor;
1. O portão será dotado de fechos com alça para cadeado, ferrolhos (um para cada folha) na parte inferior e conjunto de 03 dobradiças (para cada folha).
 2. Os cadeados serão também fornecidos pela Contratada, da marca PAPAIZ ou similar, modelo CR 1 3/4", entregues à Direção da escola ao término da obra/serviço.
 3. Sob o portão deverá ser executada base de concreto, com largura de 1,00 m, altura máxima de 10 cm, abaulada, com comprimento igual à largura do portão.
 4. Na base deverá ser chumbado tubo galvanizado, de 3/4", com profundidade mínima de 30 cm, para travamento dos ferrolhos.
 5. Todos os portões serão pintados conforme item 11.01.116.

C. PORTÃO ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS – PVC-E (detalhe em anexo)

- a) Caso o portão existente não seja passível de recuperação deverá ser substituído por outro idêntico ou conforme as presentes especificações, a critério do Executor:
1. O portão terá a mesma largura e altura do existente ou conforme indicação no detalhe em anexo;
 2. Será de correr sobre trilho de ferro trefilado de 5/8", equipado com sistema completo de automação;
 3. O motor será DZI de 3/4 HP, com protetor térmico, engrenagens em liga metálica, sistema de destravamento manual por chave, na falta de energia e cremalheira de náilon montada em cantoneira laminada e zincada;
 4. Ao motor deverão ser incorporados:
 - Comando microprocessado;
 - Sistema antiesmagamento eletrônico;
 - Fim de curso magnético e
 - Controle remoto.

11.01.137 – Muros

- A. Os muros existentes, objeto dos serviços, deverão ser avaliados, no que se refere às suas fundações e estrutura;
- B. Serão executados todos os serviços necessários à recuperação/elevação/complementação do muro, tais como reforço e/ou prolongamento de fundações, cintas, pilares, vigas e outros elementos estruturais e construtivos, como acréscimo de buzinotes e proteção superior, garantindo a perfeita estabilidade e resistência.

– PAVIMENTAÇÃO

– Serviços Preliminares

- A. Serão recuperadas as pavimentações existentes ou substituídas por outras idênticas ou a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- B. Os serviços de pavimentação só poderão ser iniciados após a execução das canalizações e do sistema de drenagem de águas pluviais.
- C. As pavimentações serão executadas com caimento necessário ao perfeito e rápido escoamento de águas pluviais, devendo ser de, no mínimo, 0,5 %.
- D. PREPARO DA CAIXA
 - a) Remoção do pavimento em torno do local a ser recuperado e nivelamento do terreno;
 - b) Caso a área apresente problemas de compactação, esta deverá ser executada.
- E. PREPARO OU REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
 - a) O preparo do sub-leito será executado apenas caso o existente apresente problemas, conforme o tipo de solo, pavimento a ser utilizado e considerando o tráfego eventual de caminhões;
 - b) Será executada a escarificação do sub-leito e sua compactação mecânica.
- F. GUIAS (meios-fios)
 - a) Serão reassentados e/ou assentados meios-fios nos locais a seguir ou a critério do Executor.
 - Estacionamento;
 - Vias de acesso (internas).
 - b) Deverão ser colocados buzinotes nos meios-fios, nos locais onde houver empoçamento de água.
- G. GRAMA
 - a) Serão plantadas placas de grama esmeralda ou batatais para recuperação de áreas verdes com aplicação de terra vegetal a granel.

– Sub-Base e Base

- A. Para a recuperação da pavimentação em elementos articulados de concreto, a sub-base e base serão executadas com:
 - a) Material granulado, para sub-leito do tipo CL, conforme sistema Casagrande;
 - b) Material britado, podendo ser rocha, concreto ou escórias com granulometria conforme classificação do item anterior;
 - c) Areia e cascalho com espessura conforme o tipo de sub-leito do item a anterior;
 - d) Base com areia ou pó de pedra, com espessura de 50 mm.

- B. Para revestimento com brita não será executada base, devendo o terreno ser compactado com rolo compressor, antes e depois da colocação da brita.

– Pavimento Articulado de Concreto

- A. A pavimentação em elementos intertravados será recomposta conforme as presentes especificações;
- B. O sub-leito, a sub-base e a base deverão ser compatíveis com o tráfego a que estiver sujeita a pavimentação, devendo ser corrigidos caso apresentem problemas.
- C. O agrupamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes.
- D. As juntas de pavimentação serão tomadas com areia ou pó de pedra utilizando-se a irrigação para obter-se enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos.
- E. Os elementos deverão ser dispostos conforme a disposição existente, preferencialmente em ângulo reto, relativamente ao eixo da pista.
- F. As juntas serão preenchidas com areia fina lavada e seca.

– Revestimento com Brita

- A. O revestimento do estacionamento e vias internas será executado com brita 1, em camada com espessura mínima de 5 cm, devendo o local ser compactado com rolo compressor, após a sua colocação.
- B. O revestimento em brita existente será recomposto conforme as presentes especificações.

– Revestimento com Areia

- A. A areia existente no parquinho será totalmente removida e substituída por areia de rio média lavada.

11.01.200 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

11.01.210 – Fundações

- A. Será executado reforço de fundações no caso de alteamento de muros (ver item 11.01.137), substituição de caixa d'água metálica ou torres metálicas e nos demais locais a critério do Executor.
- B. Todo o concreto a ser utilizado nas fundações deverá ser fornecido por empresa especializada e do tipo usinado, com FCK compatível com o Projeto de Fundações.
- C. A Contratada moldará corpos de prova e os encaminhará a laboratório especializado para a realização de ensaios e emissão de laudos.
- D. Para a re-fixação ou reposição dos montantes verticais de alambrados, tanto externos quanto internos à edificação, deverão ser executados:
 - a) Estaca de concreto armado;
 - b) Chumbagem dos montantes nas estacas até 1,00 m de profundidade;
 - c) Cinta em concreto em todo o perímetro do alambrado.
- E. Para os elementos de fundação diretamente apoiados no terreno deverá ser executada a camada de regularização:
 - a) Em concreto magro;
 - b) Com espessura mínima de:
 - Sob elementos leves: 5 cm;
 - Sob elementos de maior peso: 10 cm.

F. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

- a) As fundações (blocos e cintas) deverão ser impermeabilizadas, em todas as suas faces, com tinta à base de asfalto.
- b) Para a recuperação de estruturas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e as presentes especificações.

11.01.230 – Estruturas de Concreto

- A. Será executado reforço da estrutura de concreto nos locais a critério do Executor.
- B. As estruturas em concreto serão executadas conforme as normas da ABNT, Projeto de Estruturas e as especificações a seguir.
- C. Todo o concreto a ser empregado deverá ser do tipo usinado com FCK compatível com os esforços a que a estrutura for submetida.
- D. O aspecto da estrutura de concreto aparente deverá ter textura e cor homogêneas em todo o conjunto.
- E. As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura deverão ser objeto de consulta e aprovação do autor do projeto estrutural, desde que não implique em alteração do projeto de Arquitetura.
- F. Não serão admitidas ligações de concretagem que provoquem aparecimento de juntas no meio das peças destinadas a permanecerem aparentes.
- G. As pequenas cavidades, rebarbas, saliências maiores, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as mesmas características do concreto.
- H. As peças aparentes da estrutura serão pintadas conforme item 11.01.116.

11.01.231 – Formas

- A. A execução das formas deverá atender às prescrições da NBR-6118, sendo da responsabilidade exclusiva da Contratada executar os seus escoramentos e estrutura de sustentação.
- B. Não será admitida, na estrutura em concreto armado, perda de nata pelas frestas das formas durante a execução das peças, as quais serão obrigatoriamente vedadas com mata-juntas.
- C. Na estrutura aparente serão utilizadas formas confeccionadas com placas de compensado:
 - a) Espessura de 12 mm;
 - b) Plastificado;
 - c) Alinhadas e aprumadas;
 - d) Amarradas de m/m;
 - e) Em tamanhos iguais, conforme local da aplicação.
- D. Nos pilares cilíndricos serão utilizadas formas cilíndricas de compensado de 6 mm plastificado ou outro tipo que permita a consecução de uma superfície regular.

I. 11.01.232 – Caixas D'Água

- A. A caixa d'água metálica existente será removida e substituída por caixa de polietileno instalada sobre torre metálica, a critério do Executor,
 - Caixa de polietileno instalada sobre torre metálica;
 - Reservatório tipo taça:
 - Tipo taça coluna cheia com 20 m³, diâmetro da taça 2,54 m, diâmetro da base 1,27 m, altura da taça 3,00 m, altura da coluna 4,80 m, altura total 8,50 m;
 - Espessura da chapa metálica calculada conforme a norma NBR 7821,

AWWA D100, API 650, Velocidade do vento: NBR 6123, Pressão atmosférica e densidade da água 1,0;

- Cor branca;
- Com guarda corpor na parte superior;
- Escada metálica na parte externa;
- Escada tipo marinho na parte interna.

B. O reservatório de água superior existente, em concreto, será recuperado através dos seguintes serviços:

- a) Reimpermeabilização conforme especificado no item 11.01.117.
- b) Execução, recuperação ou adequação da escada de marinho:
 - Primeiro degrau a 3,00 m do piso;
 - Confeccionada com ferro de construção 5/8";
 - Degraus medindo 40 cm de comprimento, 10 cm de largura, soldados à armação da estrutura ou fixados através de parafusos Parabolt;
 - Corrimãos laterais soldados aos degraus, de mesmo material destes;
 - Gaiola de proteção.
- c) Execução, recuperação ou adequação do prolongamento do corrimão e guarda-corpo:
 - Ambos com altura de 0,90 m, perfazendo uma altura de 1,10 m em relação à laje;
 - Confeccionados em tubo galvanizado de 1 1/2" chumbados ao concreto ou fixados através de parafusos Parabolt.
 - Execução, recuperação ou substituição do mastro de sinalização:
- d) Recuperação/instalação da luminária sinalizadora de obstáculo especificada no item 11.01.413 subitens B.e e B.f:
 - Em tubo galvanizado de 1 1/2";
 - Com 3 m de altura em relação ao topo da caixa;
 - Fixado às laterais da caixa através de braçadeiras de ferro galvanizado, parafusos zincados e bucha.

C. Será executada, substituída ou recuperada, em ambos os reservatórios e laje de cobertura do compartimento de bombas:

- a) Tampa de visita:
 - De abrir;
 - Em chapa galvanizada nº 18;
 - Com alça para colocação de cadeado;
 - Com cadeado, o qual será também fornecido, marca PAPAIZ ou similar, modelo CR 13/4".

D. Será executada ou recuperada a escada móvel para acesso a ambos os reservatórios, conforme detalhe na PA-...:

- a) Em tubos de aço inoxidável, de 1 1/2".

E. Serão instalados buzinos nos locais a seguir:

- a) Ressaltos de piso sob o guarda-corpo do reservatório d'água superior;
- b) Parte inferior das paredes adjacentes à laje de cobertura do compartimento de bombas, sob o reservatório superior.
- c) Os buzinos serão assim executados:
 - Em tubo galvanizado de 1";
 - Salientes em 20 cm, em relação à superfície externa da parede;
 - Inclinação para fora;
 - Fixados rente ao piso.

F. As cavidades feitas na estrutura da caixa d'água para soldagem dos ferros da escada serão

reparadas de maneira a se obter as características mais similares às do concreto.

11.01.240 – Estruturas Metálicas

- A. A estrutura metálica de sustentação da cobertura será recuperada conforme a seguir:
- a) Substituição das partes danificadas;
 - b) Vedação das extremidades de todas as peças (vigas, terças etc), nas empenas.
- B. As bases dos pilares que se encontrarem oxidadas serão recuperadas conforme a seguir:
- a) Demolição da alvenaria no seu entorno (caso esteja embutido em parede), feito escoramento da estrutura e remoção da parte afetada (extremidade inferior);
 - b) Remoção e substituição da placa e parafusos de fixação do pilar ao bloco;
 - c) Reposição dos elementos removidos, com a utilização dos mesmos materiais, mantendo o mesmo padrão arquitetônico e estrutural existente.
- C. Toda a estrutura de sustentação da cobertura existente, em madeira, deverá ser substituída por estrutura metálica.

J. 11.01.241 – Perfis Laminados

- A. Aos pilares metálicos deverão ser soldados perfis metálicos em "U", para amarração das alvenarias. Nestes perfis serão soldados grampos metálicos de 70 em 70 cm para propiciar maior rigidez e estabilidade destas alvenarias.

- B. Para recuperação de estruturas metálicas de coberturas, caixas d'água etc poderão ser empregados os seguintes perfis:

- Perfil tipo "U" enrijecido de 127x50x17 #12
- Perfil tipo "U" enrijecido de 127x50x17 #14
- Perfil tipo "U" enrijecido de 127x50x17 #16
- Perfil tipo "U" enrijecido de 127x50x17 #18
- Perfil tipo "U" enrijecido de 150x60x20 #12
- Perfil tipo "U" enrijecido de 150x60x20 #14
- Perfil tipo "U" enrijecido de 150x60x20 #16
- Perfil tipo "U" enrijecido de 150x60x20 #18
- Perfil tipo "U" enrijecido de 200x75x30 #12
- Perfil tipo "U" enrijecido de 200x75x30 #14
- Perfil tipo "U" enrijecido de 200x75x30 #16
- Perfil tipo "U" enrijecido de 200x75x30 #18

- C. Para execução de fechamentos poderão ser aplicadas (em m²) as chapas metálicas lisas finas a frio:

- Chapa lisa 0,90 mm;
- Chapa lisa 1,20 mm;
- Chapa lisa 1,50 mm;
- Chapa lisa 1,90 mm.

- D. Para execução de estruturas poderão ser aplicadas (em m²) as chapas metálicas lisas:

- Chapa lisa 2,00 mm;
- Chapa lisa 2,25 mm;
- Chapa lisa 2,65 mm;
- Chapa lisa 3,00 mm;
- Chapa lisa 3,35 mm;
- Chapa lisa 3,75 mm;
- Chapa lisa 4,25 mm.

K. 11.01.242 – Parafusos de Alta Resistência

- A. Todos os materiais e métodos de fabricação obedecerão à especificação para conexões estruturais para parafusos ASTM-A325, em sua mais recente edição.
- B. O aperto dos parafusos de alta resistência será feito com chaves de impacto, torquímetro ou através do método de rotação por porca do AISC.

L. 11.01.243 – Solda

- A. Será utilizada solda elétrica com eletrodo OK 4600 de 3,4 mm.

M. 11.01.243 – Tratamentos

- A. Todas as peças metálicas da estrutura deverão ser tratadas, antes da fixação, com 02 demãos de pintura antiferrugem aplicadas após o preparo das superfícies conforme recomendação do fabricante da tinta.

N. 11.01.244 – Pintura de Acabamento

- A. As pinturas serão executadas de acordo com as presentes especificações e conforme recomendações do fabricante e normas da ABNT.
- B. Todas as superfícies a ser pintadas serão examinadas e corrigidas de todas e quaisquer imperfeições existentes nos revestimentos ou acabamentos, antes do início dos serviços.
- C. A pintura será aplicada nas partes aparentes da estrutura e executada conforme item 11.01.116.

11.01.250 – Estruturas de Madeira

- A. Toda a estrutura de madeira de sustentação da cobertura existente, em madeira, será avaliada devendo:
 - a) Caso atenda à carga decorrente das telhas, ser totalmente recuperada, com:
 - 1. Substituição de todos os elementos apodrecidos, empenados ou que apresentarem qualquer tipo de deformação;
 - 2. Correção e/ou substituição dos dispositivos de ligação.
 - b) Caso não atenda ou não seja passível de recuperação será removida e substituída por estrutura metálica.
 - B. Não serão admitidas peças com defeito tais como empeno, apodrecimentos, desbitolamento, torcimento, estrondo, furo de bicho, nó, quina morta, rachadura, bolsa de resina etc.
- O. 11.01.251 – Peças Principais
- A. Todas as vigas, vigotas, terças, caibros e elementos de tesoura, serão em ipê.
 - B. As ripas serão em maçaranduba, cedrinho etc.
 - C. O espaçamento entre os elementos da estrutura deverá ser compatível com o tipo de telha adotado.

P. 11.01.252 – Dispositivos de Ligação

- A. Todos os elementos para ligações, tais como pregos, pinos metálicos ou de madeira, parafusos com porcas e arruelas, conectores metálicos, grampos, braçadeiras e colas deverão obedecer às exigências da ABNT.
- B. Todos os elementos metálicos deverão receber pintura de proteção de no mínimo 02 demãos com tinta antioxidante.

Q. 11.01.253 – Tratamento

- A. Todos os elementos de madeira aparentes serão previamente lixados e isentos de gordura antes da pintura final.
- B. Os pregos de diâmetro inferiores a 4,4 mm poderão ser cravados na madeira. Para diâmetros superiores será feita pré-furação com diâmetro inferior a 90% do diâmetro do prego, de modo a impedir o fendilhamento da madeira.

R. 11.01.254 – Pintura de Acabamento

- A. Todos os elementos aparentes serão pintados conforme item 11.01.116.

11.01.300 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- A. Para a execução dos serviços deverão ser empregados materiais que satisfaçam às exigências e recomendações das Normas da ABNT, da concessionária local e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

11.01.310 – Água Fria

- A. A Contratada deverá substituir e/ou repor todos os elementos das instalações de água fria existentes que apresentarem problemas e/ou em falta, tais como tubulações (inclusive dos reservatórios), hidrômetro, registros, válvulas de descarga, torneiras, aparelhos e acessórios sanitários, caixas de passagem, ralos etc, mantendo o modelo existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- B. No caso de alteração de pontos, observar rigorosamente os eixos dos aparelhos, conforme projeto de Arquitetura e as presentes especificações.

S. 11.01.311 – Tubulação e Conexões

A. EM AÇO GALVANIZADO

- a) A tubulação e conexões do recalque e sucção da caixa d'água serão em aço galvanizado com ou sem costura.

B. EM PVC RÍGIDO

- a) Ser em PVC rígido soldável, embutida;
- b) Com conexões em PVC rígido azul, com reforço em latão;
- c) Com diâmetro mínimo de ½";
- d) Distar, no mínimo, 3,00 m das caixas coletoras de esgotos, fossas sépticas e sumidouros;
- e) Ser testada anteriormente à aplicação de reboco nas paredes e execução do contrapiso;

- C. Não será permitida a passagem da tubulação pelo piso dos sanitários ou junto a caixas de inspeção de esgoto ou de caixas ou canaletas de águas pluviais.

- D. Os WCs deverão possuir os seguintes ramais de alimentação independentes, com respectivos registros de gaveta agrupando os equipamentos:

- Bacias sanitárias + mictórios;
- Lavatórios + bebedouros.

E. No castelo d'água a tubulação será aparente, interna a este, presa à parede através de braçadeiras.

T. 11.01.312 – Aparelhos, Acessórios Sanitários e Equipamentos

A. Todos os aparelhos e acessórios sanitários de louça serão na cor BRANCA.

a) Lavatório Individual

1. Será da DECA ou similar, suspenso, linha RAVENA, ref. L 915 17;
2. Cuba de embutir, redonda, com diâmetro de 36 cm, DECA ou similar, referência L-41 17, nas bancadas;
3. A fixação dos lavatórios será feita conforme recomendações do fabricante.
4. A junta dos lavatórios existentes a permanecer e substituídos, com a parede, será totalmente removida e executada nova, com mastique com as seguintes características:
 - À base de silicone;
 - Incolor (transparente).
5. A altura da borda dos lavatórios/bancadas será de:
 - WCs do pré-escolar: 55 cm;
 - WC para PNE: 75 cm;
 - Demais WCs: 85 cm.

b) Lavatório/Bebedouro Coletivo – LAV/BEB

1. Os lavatórios – LAV e bebedouros – BEB coletivos existentes, em aço inoxidável (detalhe em anexo), deverão ser totalmente recuperados, com mesmos materiais e recomendações do fabricante, o que deverá ser feito com técnica apropriada e por pessoal especializado.
2. A altura da borda dos lavatórios/bebedouros será de:
 - WCs do pré-escolar: 55 cm;
 - Demais WCs: 75 cm.

c) Bacia Sifonada

1. As novas bacias serão da DECA ou similar, linha VOGUE PLUS, ref. P 5 17, com as seguintes características:
 - Volume de descarga reduzido, de 6l;
 - Sifonadas;
2. No sanitário para deficientes físicos a nova bacia será da CELITE, linha LOTUS modelo 003.093 ou DECA, linha VOGUE PLUS, CONFORTO–BRA, ref. P 51 17 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Sifonada;
 - Com parte frontal do corpo de apoio (pé) recuado em relação à parte frontal da borda.
3. Nos sanitários para pré-escola e para estimulação precoce as novas bacias serão da CELITE, modelo 08254 ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, INCEPA, ICASA e IDEAL STANDARD, com as seguintes características:
 - Sifonada;
 - Medindo 43 x 30,5 cm;
 - Altura de 29 cm.
4. A fixação das bacias será feita conforme recomendações do fabricante, devendo ser adotado o anel de vedação, bolsas e demais acessórios de instalação.
5. Todas as bacias serão novas e da mesma marca, conforme cada modelo.
6. Todas as bacias serão providas de assento em poliestireno ou polipropileno, na cor Branca, apropriado para cada modelo.
7. A junta das bacias existentes a permanecer e substituídas, com o piso, será

totalmente removida e executada nova, com mastique com as seguintes características:

- À base de silicone;
- Incolor (transparente).

d) Mictório Individual

1. Os novos mictórios individuais serão da CELTE, sifonados, de louça, modelo 007-051 ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, INCEPA, ICASA e IDEAL STANDARD.
2. A fixação dos mictórios será feita conforme recomendações do fabricante.
3. A junta dos mictórios existentes a permanecer e substituídos, com a parede, será totalmente removida e executada nova, com mastique com as seguintes características:
 - À base de silicone;
 - Incolor (transparente).
4. A altura da borda deverá ser de:
 - WCs do pré-escolar: 40 cm;
 - Demais WCs: 50 cm.

e) Mictório Coletivo – MIC

1. Os mictórios coletivos existentes, em aço inoxidável (detalhe em anexo), deverão ser totalmente recuperados, com os mesmos materiais e recomendações do fabricante, o que deverá ser feito por pessoal especializado.
2. Caso não sejam passivos de recuperação deverão ser substituídos por mictórios individuais de louça.

f) Pia

1. As cubas a serem fixadas em novas bancadas ou em substituição às existentes em bancadas a permanecerem, serão confeccionadas em aço inoxidável liga 18.8, chapa nº 18, com as mesmas dimensões das removidas ou:
 - Cozinha: 50 x 40 x 25 cm – AISI 304;
 - Copa e mecanografia: 40 x 34 x 14 cm – AISI 304;
 - Laboratórios de Química e Ciências: 50 x 40 x 20 cm - AISI 316;
 - Laboratório de Física: 40 x 34 x 14 cm – AISI 304.
2. A altura das bancadas será de 85 cm.

g) Tanque

1. O tanque novo ou a ser instalado em substituição será de louça, com coluna, na cor Branca, da DECA, modelo TQ-25, medindo 60 x 50 cm, ou similar de mesma qualidade e dimensões, tais como CELITE, INCEPA e IDEAL STANDARD, devendo ser fixado conforme recomendações do fabricante;
2. A junta do tanque existente a permanecer ou substituídos, com a parede, será totalmente removida e executada nova, com mastique com as seguintes características:
 - À base de silicone;
 - Incolor (transparente).
3. Será instalado na Cozinha novo tanque de lavar panelas em aço inoxidável - TQ, conforme detalhe em anexo;
4. O tanque de lavar panelas existente na Cozinha, em aço inoxidável, será totalmente recuperado conforme detalhe em anexo e recomendações do fabricante;
5. O tanque de argila existente na Sala de Artes será totalmente recuperado.

h) Torneira

1. As torneiras serão cromadas, de primeira qualidade, da DECA, DOCOL ou similar de mesma qualidade.

2. Nos novos pontos a altura das torneiras de parede será de:
 - WCs do pré-escolar: 75 cm em relação ao piso;
 - Demais WCs: 95 cm em relação ao piso;
 - Tanque de lavar panelas - TQ: 20 cm, em relação à borda.
3. Modelo PressMatic Alfa da Docol ou similar, com as seguintes características:
 - De mesa;
 - Com arejador;
 - De ½";
 - Do eixo do registro ao eixo da bica (horizontal): 110 mm;
 - Do eixo da bica à superfície da bancada (vertical): 30 mm.
 - Será instalada nos locais:
 - . Lavatório individual da cozinha.
4. Modelo 1197 C34, linha MAX da DECA, ou similar, com as seguintes características:
 - De mesa;
 - Com arejador;
 - De ½";
 - Do eixo do registro ao eixo da bica (horizontal): 110 mm;
 - Do eixo da bica à superfície da bancada (vertical): 30 mm.
 - Será instalada nos locais:
 - . Lavatórios individuais dos sanitários;
 - . Lavatórios em bancadas dos sanitários.
5. Modelo 1159 C34, linha MAX da DECA, ou similar, com as seguintes características:
 - De parede;
 - Longa;
 - Com arejador;
 - De ½" x ¾";
 - Da parede até o eixo da bica (horizontal): 200 mm
 - Será instalada nos seguintes locais:
 - . Bebedouros coletivos - BEB;
 - . Lavatórios coletivos - LAV;
 - . Cubas dos laboratórios;
 - . Cuba da mecanografia;
 - . Tanque de argila - TA.
6. Modelo 1168 C34, linha MAX da DECA, ou similar, com as seguintes características:
 - De parede;
 - Articulada;
 - Com arejador articulável com giro de 60°;
 - De ½" x ¾";
 - Do eixo do registro ao eixo da bica (vertical): 153 mm;
 - Da parede até o eixo da bica (horizontal): 230 mm;
 - Será instalada nos seguintes locais:
 - . Cubas da cozinha;
 - . Tanque de lavar panelas.
7. Modelo 1153 C34, linha MAX da DECA, ou similar, com as seguintes características:
 - De parede;
 - Curta;
 - Com rosca para mangueira;
 - De ½" x ¾";
 - Da parede até o eixo da bica (horizontal): 115 mm;
 - Será instalada nos seguintes locais:
 - . Caixas de alvenarias nas áreas externas, para irrigação dos jardins;
 - . Tanque de louça.

i) Registro de Pressão

1. A altura dos registros de pressão dos chuveiros, em relação ao piso, será de:
 - WCs do pré-escolar: 75 cm;
 - Demais WCs: 1,20 m.
2. Os novos registros de pressão, acabamento cromado, serão da DECA, modelo 1416-C34, linha MAX ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Acabamento cromado;
 - Acionamento em cruzeta;
 - Com canopla;
 - Da mesma linha das torneiras dos lavatórios individuais;
 - Com bitola apropriada para cada caso.
 - Serão instalados nos seguintes locais:
 - Boxes de banho (chuveiros) – ¾”;
 - Mictórios individuais – ½”;
 - Mictórios coletivos – ½”.

j) Registro de Gaveta

1. A altura dos registros de gaveta, em relação ao piso, será de 2,20 m
2. Os novos registros de gaveta com acabamento bruto serão da DECA, modelo 1510 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Modelo ABNT;
 - Bruto;
 - Volante anatômico;
 - Com canopla;
 - Porca preme;
 - Gaxeta longa;
 - Haste reforçada;
 - Gaveta tipo industrial;
 - Castelo envolvente;
 - Rosca extra longa;
 - Bitola apropriada para cada caso.
 - Serão instalados nos seguintes locais:
 - Caixa d'água.
3. Os novos registros de gaveta cromados serão da DECA, modelo 1509-C34.034 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Modelo ABNT;
 - Acionamento em cruzeta;
 - Acabamento cromado;
 - Com canopla;
 - Porca preme;
 - Gaxeta longa;
 - Haste reforçada;
 - Gaveta tipo industrial;
 - Castelo envolvente;
 - Rosca extra-longa;
 - Bitola apropriada para cada caso, conforme orientação do executor do contrato.
 - Serão instalados nos seguintes locais:
 - Demais ramais não citados no item 2 anterior.
4. Serão independentes os registros de gaveta dos ramais de alimentação de:
 - Bacias sanitárias;
 - Mictórios e chuveiros;
 - Cubas dos laboratórios;
 - Lavatórios, bebedouros e cubas da Cozinha e da Copa.

k) Ligação Flexível

1. Serão instaladas novas ligações, modelo 4606, de ½", da DECA ou similar de mesma qualidade, tais como DOCOL, CELITE e FABRIMAR, com as seguintes características:
 - Cromadas;
 - Flexíveis;
 - Com canopla.
 - Serão instaladas nos pontos de alimentação de:
 - Lavatórios individuais;
 - Lavatórios embutidos em bancadas;
 - Mictórios individuais.

l) Chuveiros e duchas

1. Os novos chuveiros elétricos serão completos, da CORONA, LORENZETTI ou similar, com as seguintes características:
 - Cor BRANCA;
 - Regulagem para duas temperaturas de aquecimento;
 - Duchinha auxiliar;
 - Suportes para fixação da mangueira na parede, de náilon ou plástico.
 - Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Boxes de banho.
2. As novas duchas manuais serão da ORIENTE, modelo 1904-C50 (PLANALTO) ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, DOCOL, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
 - Ducha na cor BRANCA;
 - Com registro e derivação;
 - Volante do mesmo modelo das torneiras dos lavatórios individuais;
 - Tubo de ligação flexível;
 - todo o conjunto cromado;
 - Canopla;
 - Suportes para fixação da duchinha na parede.
 - Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Boxes sanitários para deficientes físicos.

m) Válvula de Descarga

1. A altura das válvulas de descarga, em relação ao piso, será de:
 - WCs do pré-escolar: 75 cm;
 - Demais WCs: 1,00 m.
2. As novas válvulas de descarga serão da ORIENTE, modelo ORIENTE SUPER, acabamento VEGA cromado ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, DOCOL e FABRIMAR, com as seguintes características:
 - Tipo de botão;
 - Acabamento cromado;
 - Com registro;
 - Bitola de 1 ½".

n) Caixa de Descarga

1. As novas caixas de descarga suspensas serão em polietileno, descarga total, capacidade de aproximadamente 12 litros, cor branca, acionamento por corda de náilon e alavanca, cor branca, da ASTRA, modelo C6 ou similar de mesma qualidade, tais como IDEAL STANDARD e CELITE.
2. A caixa será instalada à altura normal, com dispositivo de descarga e controle de nível e com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

o) Tubo para Ligação de Bacia

1. As novas bacias sanitárias receberão novos tubos de ligação, com as seguintes características:
 - Metálicos;
 - Cromados;
 - Com canopla e anel de vedação;
 - Com todos os demais acessórios recomendados pelo fabricante da bacia.
- p) Válvula para Aparelhos Sanitários
1. As novas válvulas para lavatórios serão modelo 1602-C da DECA ou similar de mesma qualidade, tais como ESTEVES, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
 - Sem ladrão;
 - Metálicas;
 - Cromadas;
 - Bitola de ½".
 - Serão instaladas nos aparelhos:
 - Lavatório individual de louça;
 - Lavatório coletivo;
 - Lavatórios embutidos em bancadas;
 - Mictório coletivo;
 - Mictório individual.
 2. As novas válvulas para pia serão, modelo 1622-C da DECA similar de mesma qualidade, tais como ESTEVES, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
 - Metálicas
 - Cromadas
 - Com cesta metálica para válvula de escoamento, destinada a retenção de resíduos
 - Bitola de 1 ½"
 - Serão instaladas nos aparelhos:
 - Cubas da cozinha
 - Tanque de lavar panelas – TQ
 - Cubas dos laboratórios
 3. As novas válvulas para tanque de louça serão modelo 1605-C da DECA ou similar de mesma qualidade, tais como ESTEVES, FABRIMAR, CELITE, com as seguintes características:
 - Metálicas;
 - Cromadas;
 - Bitola de 1 ½".
 4. As novas válvulas para tanque de argila serão da TIGRE ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Em PVC;
 - Bitola de 2".
- q) Sifões
1. Os novos sifões serão modelo 1680-C da ESTEVES ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
 - Metálicos;
 - Cromados;
 - Reguláveis;
 - Com dispositivos de vedação;
 - Tubo de saída com comprimento de 30 cm;
 - de 1" x 1 ½".
 - Serão instalados nos aparelhos:
 - Lavatório individual
 - Lavatório embutido em bancada

- Lavatório/bebedouro coletivos
- Mictório coletivo
- Mictório individual de louça
- Cubas da cozinha
- Cubas dos laboratórios
- Tanque de lavar panelas
- Tanque de louça.

r) Bomba Hidráulica com Acionador

1. As bombas de recalque do reservatório inferior para a caixa d'água superior deverão ser totalmente revisadas até atingir o seu perfeito funcionamento;
2. Caso não sejam passíveis de restauração, deverão ser substituídas por novo conjunto, composto por 02 bombas, com as seguintes características:
 - Centrífugas;
 - Multi-estágio horizontal;
 - De fabricação JACUZZI, série MA, ou similar;
 - Com vazão e potência especificadas conforme orientação do Executor.
3. O quadro comando de acionamento/desligamento automático do conjunto de bombas será totalmente recuperado. Caso não seja passível de recuperação deverá ser substituído por outro (ver item 11.01.412 subitem C):
 - Instalado em abrigo executado conforme detalhe em anexo ou sob o castelo d'água, desde que abrigado;
 - Com dispositivo de proteção contra falta de fase.
4. A base de assentamento das bombas será avaliada. Caso seja necessário, a critério do Executor, deverá ser demolida e executada uma nova, anti-vibratória, constituída por assentamento elástico e regulável.
5. As sucções e recalques disporão de registros e gaveta para manobras e na sua execução só será permitido o uso de curvas longas ou "TÊS" de 45o;

s) Chave de Bóia (bóia automática)

1. A bóia automática dos reservatórios de água inferior e superior deverá ser avaliada. Caso necessário deverá ser substituída por outra com as seguintes características:
 - Sistema automático de acionamento através de bóia automática instalada nos reservatórios inferior e superior dotadas de:
 - Contato de nível;
 - Controle de mercúrio reversível;
 - Guia de regulagem.
 - Para acionamento ou desligamento automático do conjunto de bombas hidráulicas especificado no item s anterior.

t) Caixa d'Água de Polietileno

1. Serão instaladas caixas d'água em polietileno, com as características:
 - Capacidade de 1.000 litros;
 - Capacidade de 5.000 litros;
 - Tampa com trava contínua por pressão;
 - Interior na cor AZUL CLARO.
2. As caixas serão instaladas em torre metálica.

11.01.330 – Drenagem de Águas Pluviais

- A. Todo o sistema de captação e drenagem de águas pluviais existente deverá ser recuperado, com a desobstrução de toda a tubulação e calhas e restauração, reposição e/ou substituição de todos os elementos necessários à obtenção do perfeito escoamento, tais como tubulações,

braçadeiras, grelhas, caixas de passagem etc, mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.

- B. A execução dos serviços de manutenção das instalações de águas pluviais deverá empregar materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e da concessionária local.
 - C. Todos os dispositivos horizontais de escoamento de águas pluviais deverão possuir declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.
 - D. As canalizações em dutos aparentes deverão ser fixadas e/ou suportadas por braçadeiras e/ou perfilados "U" ou bandejas.
 - E. As canalizações embutidas em paredes deverão ter a sua estanqueidade testada antes da execução do reboco da superfície.
 - F. As canalizações enterradas sob vias trafegáveis possuirão recobrimento mínimo de 50 cm e, as demais de 30 cm.
 - G. Os dutos verticais serão providos de opérculos (visita) para inspeção, localizados imediata e anteriormente a joelhos ou curvas fixados através de parafusos inoxidáveis e vedados apropriadamente.
 - H. As cavas abertas no solo para assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após teste de estanqueidade e declividade da tubulação.
 - I. A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.
- U. 11.01.331 - Tubulações e Conexões de Aço Galvanizado
- A. Toda a tubulação de escoamento das calhas da cobertura deverá ser desobstruída.
 - B. As grelhas, nos pontos de captação das coberturas, serão hemisféricas (abacaxis), em aço galvanizado.
 - C. As grades existentes nos muros nos pontos de confluências de águas pluviais (com abertura superior a 150 mm) deverão ser recuperadas conforme as especificações a seguir:
 - a) Grade em tubos galvanizados de 1";
 - b) Chumbados com profundidade mínima de 15 cm verticalmente na alvenaria e na cinta inferior;
 - c) Com espaçamento entre as barras de 15 cm.
- V. 11.01.332 – Tubulações e Conexões de PVC
- A. A drenagem horizontal de águas pluviais, nos trechos enterrados e com diâmetro igual ou inferior a 250 mm, utilizará tubulação e conexões em PVC rígido soldável.
- W. 11.01.333 – Tubulações de Concreto
- A. A drenagem horizontal de águas pluviais, nos trechos enterrados com diâmetro superior a 250 mm, será executada em dutos de concreto.
- X. 11.01.334 - Caixas de Passagem
- A. As caixas de passagem existentes serão totalmente recuperadas e reimpermeabilizadas conforme especificado no item 11.01.117.
 - B. As caixas serão providas de tampa removível de ferro fundido.
- Y. 11.01.335 - Buzinotes
- A. Nos pontos de confluência de águas pluviais deverão ser construídos buzinotes, com dimensões que permitam o seu perfeito escoamento para fora do terreno.
 - B. No caso do diâmetro da abertura ser de até 150 mm, os buzinotes serão em PVC rígido.
 - C. Nos muros, caso seja necessária abertura superior a esse diâmetro esta será executado buzinote (ver detalhe de muro):

- a) Com 20 cm de altura e largura variável, gradeada com tubos galvanizados de 1", chumbados verticalmente na alvenaria, com profundidade mínima de 15 cm e, na cinta inferior, por ocasião da sua concretagem, com mesma profundidade, com espaçamento entre as barras de 15 cm.
- b) A extremidade superior da abertura possuirá vigota de concreto armado com comprimento superior ao da abertura e altura mínima de 6 cm.
- c) Todo o perímetro da abertura receberá reboco desempenado de cimento e areia lavada, traço 1:2, abraçando a alvenaria em 5 cm.

Z. 11.01.336 - Canaletas

- A. As canaletas de águas pluviais existentes deverão ser desobstruídas e recuperadas conforme a seguir:
 - a) Com reposição/substituição, das grelhas em falta e/ou danificadas;
 - b) Ajuste das laterais das canaletas para melhor encaixe das grelhas;
 - c) Restauração das canaletas, conforme detalhe em anexo.

11.01.340 – Esgotos Sanitários

- A. Todo o sistema de esgotos sanitários deverá ser recuperado, com a desobstrução de toda a tubulação e restauração, reposição e/ou substituição de todos os elementos necessários à obtenção do perfeito escoamento do esgoto, tais como tubulações, ralos, caixas de passagem etc, mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- B. Na execução dos serviços de manutenção das instalações de esgotos sanitários deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e da concessionária local.
- C. Não será admissível o encaminhamento de esgoto à rede de drenagem de águas pluviais.

AA.11.01.341 – Tubulações e Conexões de PVC

- A. A tubulação e conexões serão em PVC rígido soldável marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, com os diâmetros definidos em projeto.
- B. Todos os dispositivos horizontais de escoamento deverão possuir declividade mínima de 2%.
- C. As canalizações e dispositivos embutidos em paredes deverão ter sua estanqueidade testada antes do reboco.
- D. Os tubos de queda deverão possuir opérculos (visita), localizados imediata e anteriormente a curvas.
- E. As canalizações enterradas sob vias trafegáveis possuirão recobrimento mínimo de 50 cm e as demais, de 30 cm.
- F. As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após o teste de estanqueidade e declividade de tubulação.
- G. A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.
- H. As tubulações deverão ter as extremidades vedadas com plugues ou tampões durante os serviços, sendo removidos apenas após a ligação dos aparelhos.
- I. Toda a instalação deverá ser convenientemente ventilada, com colunas de ventilação independentes para esgoto primário e esgoto secundário.
- J. As colunas de ventilação serão posicionadas de maneira a evitar qualquer possibilidade dos gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

BB.11.01.342 - Caixa Sifonada com Grelha

- A. As caixas sifonadas serão em PVC com grelha metálica cromada, da TIGRE ou similar de mesma qualidade, com as dimensões:

- a) 100 x 150 x 50 mm: boxes de banho;
 - b) 150 x 200 x 75 mm: após o tanque de argila e todos os demais locais.
- B. As caixas sifonadas, exceto as dos boxes de banho, serão providas de guias em arame liso galvanizado.

CC.11.01.343 - Caixa de Gordura

- A. As caixas de gordura prismáticas serão recuperadas conforme detalhe em anexo e as seguintes especificações:
- a) Para receberem exclusiva e separadamente os efluentes de:
 - Cozinha;
 - Copa;
 - Laboratórios.
 - b) Remoção do reboco;
 - c) Restauração da alvenaria;
 - d) Execução de novo reboco adicionado de impermeabilizante conforme item 11.01.117, com cantos e arestas arredondados;
 - e) Fechamento superior hermético através de tampa removível de ferro fundido.

DD. 11.01.344 – Serviços Diversos

A. CAIXAS DE PASSAGEM E DE INSPEÇÃO

- a) As caixas de passagem e de inspeção serão recuperadas conforme a seguir:
 - 1. Remoção do reboco;
 - 2. Restauração da alvenaria;
 - 3. Execução de novo reboco adicionado de impermeabilizante conforme item 11.01.117, com cantos e arestas arredondados;
 - 4. Fechamento superior hermético através de tampa removível de ferro fundido.
- b) A distância máxima entre as caixas será de 15 m.

11.01.350 – Resíduos Sólidos

- A. A fossa séptica e sumidouro existentes serão esgotados e recuperados, com a restauração, substituição e/ou reposição de todos os seus elementos tais como retentores de espuma, tampões de inspeção etc;
- B. A fossa será limpa e desinfetada.
- C. Os retentores de espuma na entrada e na saída de cada fossa serão em "Tês" de 90°.
- D. Os tampões de inspeção para eventual remoção de lodo possuirão dimensão mínima de 0,60 m.
- E. Poderão ser instalados biodigestores para implantação de Estações de Tratamento de Esgoto em escolas as quais se fazem necessário, marca ACQUALIMP ou similar.
- Biodigestores com 3.000 l de capacidade;
 - Funcionamento anaeróbio de fluxo ascendente
 - Cada Biodigestor tem a capacidade de atender 60 alunos de período integral, deverão ser instalados quantos forem necessários para atendimento total da escola.

11.01.400 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

11.01.410 – Instalações Elétricas

- A. Na manutenção das instalações elétricas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local e conforme as

presentes especificações.

- B. Deverão ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como abrigo para caixa de medição, quadros de distribuição, eletrodutos, condutores, lâmpadas, disjuntores, caixas de passagem etc, mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- C. Só serão aceitos materiais que apresentarem classe e procedência impressas.

EE. 11.01.411 – Entrada e Medição

- A. A rede de entrada, em média ou alta tensão, será preferencialmente subterrânea, sendo aérea apenas por determinação da concessionária local.
- B. A ligação, entre a cabine de medição e o quadro geral de distribuição, será feita com cabo de alimentação subterrâneo e tubulação tipo THV.

FF. 11.01.412 – Distribuição

A. ATERRAMENTO

- a) O sistema de aterramento dos quadros parciais e geral deverão ser recuperados com a reposição e/ou substituição dos elementos em falta ou danificados, tais como caixas de medição, barramento e acessórios, hastes, cordoalhas, conectores etc, conforme as seguintes especificações;
- b) Os quadros de distribuição dos circuitos para alimentação de computadores possuirão aterramento exclusivo, inclusive os localizados nas dependências administrativas.
- c) Aterramento:
 - 1. Do quadro de distribuição e seus circuitos:
 - Com resistência ≤ 10 ômega.
 - 2. Das tomadas:
 - Cabo de cobre contínuo, instalado ao longo das eletrocalhas, diâmetro = 0,5 cm, interligando o 3º pino das tomadas com as hastes de aterramento;
 - 3. As hastes serão COPPERWELD, com as características:
 - 03 hastes de cobre;
 - Mínimo de 3/8" x 3,00 m;
 - Em triângulo ou linha, distanciadas em 2 m;
 - Com 10 cm expostos, para medição e conexão dos cabos;
 - Fincadas em caixa exclusiva de alvenaria rebocada, com tampa de ferro removível, medindo, internamente, 30 x 30 cm, devendo permitir a medição.
 - 4. Interligação das hastes:
 - Cordoalha de cobre com diâmetro ≥ 10 mm;
 - Conectores apropriados.
 - 5. O condutor ligado à terra deverá atender as seguintes solicitações:
 - Ser de cobre ou outro material resistente à corrosão e com resistência ôhmica não superior à correspondente dos condutores de cobre;
 - Possuir seção mínima de 4 mm²;
 - Não ter ligação alguma com o sistema de terra do pára-raios.

B. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Os quadros de distribuição de iluminação e tomadas possuirão as seguintes características:
 - Confeccionados em chapa galvanizada:
 - Nº 20, se embutidos;
 - Nº 16, se sobrepostos.
 - Pintados eletrostaticamente;
 - Tampa de abrir e chave ou disposição para cadeado, sendo o cadeado também fornecido, da marca PAPAIZ ou similar, modelo CR-1 de 3/4";

- Placa de proteção dos disjuntores em acrílico liso incolor;
- b) Vãos destinados aos disjuntores pelo setor/equipamento a que alimentam, conforme a seguir:
 - Em folha de papel CONTACT aderente, transparente, colado sobre texto datilografado;
 - A folha será fixada na face externa da placa de proteção dos disjuntores, cobrindo-a totalmente.
- c) São exclusivos os quadros de distribuição de:
 - Circuitos de iluminação externa (postes);
 - Circuitos de iluminação da quadra de esportes;
 - Circuitos de alimentação de bombas;
 - Circuitos de alimentação de computadores (com aterramento em separado).
- d) Os circuitos deverão possuir potência máxima de 1.500 W;
- e) As tomadas com potência superior a 1.500 W deverão possuir circuito exclusivo.

C. QUADROS DE ACIONAMENTO

- a) Serão exclusivos os quadros de acionamento de:
 - Iluminação externa (postes);
 - Iluminação da quadra de esportes;
 - Iluminação das circulações externas;
 - Alimentação de bombas;
 - Alimentação de aparelhos de ar condicionado.
- b) Os quadros de acionamento de iluminação e equipamentos possuirão as seguintes características:
 - Confeccionados em chapa galvanizada, com tamanho compatível com o nº de contactores instalados;
 - Pintados eletrostaticamente;
 - Tampa de abrir e chave ou dispositivo para cadeado, sendo o cadeado também fornecido, da marca PAPAIZ ou similar, modelo CR-1 de ¾";
 - Placa de proteção dos disjuntores em acrílico liso incolor;
 - Vãos destinados aos interruptores não utilizados serão vedados com chapa acrílica ou metálica;
 - Com os interruptores especificados no item 11.01.413 subitem D.b.
 - Os interruptores serão identificados pelo setor/equipamento a que alimentam, conforme a seguir:
 - Em folha de papel CONTACT aderente, transparente, colada sobre texto datilografado;
 - A folha será fixada na face externa da placa de proteção dos contactores/botoeiras, cobrindo-a totalmente.

D. ELETRODUTOS

- a) Os eletrodutos serão em PVC rígido rosqueável. Cada trecho deverá ter rosca nas duas extremidades.
- b) As curvas serão do mesmo material e acabamento dos eletrodutos.
- c) As buchas e arruelas serão de ferro zincado do tipo reforçado, com rosca idêntica à dos eletrodutos.
- d) Em quaisquer trechos, embutidos ou expostos, não poderão ser empregados eletrodutos com diâmetro nominal menor do que ¾".
- e) Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maior que 90 graus.
- f) Os eletrodutos, nas juntas de dilatação, deverão ser seccionados e ligados através de conector flexível.
- g) Os eletrodutos aparentes serão fortemente fixados à parede através de braçadeiras de aço zincado, parafusos e buchas.

- h) Todos os eletrodutos, antes da enfição, deverão ser limpos com a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina e secos com estopa.

E. ALIMENTAÇÃO DOS COMPUTADORES

- a) As eletrocalhas destinadas à alimentação dos computadores serão exclusivas e independentes das demais instalações elétricas;
- b) Os eletrodutos existentes serão restaurados mantendo o mesmo padrão;
1. Se não forem passíveis de recuperação serão substituídos conforme as presentes especificações.
- c) O sistema, interno às dependências e na sua interligação, será composto por eletrocalhas, caixas de passagem e de tomadas, curvas e terminais metálicos não oxidáveis, com as seguintes características:
- Fornecidos pelo mesmo fabricante, da marca MARVITEC, ou similar;
 - Aparentes, instalados em parede, na altura de 50 cm em relação ao piso;
 - Em chapa de aço com galvanização eletrolítica;
 - Eletrocalhas empregadas nas instalações internas às dependências e na sua interligação:
 - Com seção transversal total mínima de 9 cm², compatível com o número de condutores;
 - Tampa aparafusada.
 - Caixas de tomadas/passagem com as características:
 - Disjuntor exclusivo;
 - Tampa basculante metálica;
 - Capacidade para acolher 03 tomadas do tipo:
 - De 25 A;
 - 02 pinos + terra;
 - Padrão NEMA SP.
 - A localização das eletrocalhas e caixas de tomadas e o quantitativo destas, no Laboratório de Informática, se darão conforme determinado no Projeto de Arquitetura;
 - As caixas, nas demais dependências, serão instaladas obedecendo aos seguintes quantitativos:
 - Biblioteca
 - 02 caixas, localizadas sob a bancada para computadores;
 - Sala de Vídeo
 - 01 caixa, localizada na parede do quadro de giz (ou quadro branco), no lado oposto ao da porta;
 - Sala de Múltiplo Uso
 - 01 caixa, localizada no centro da parede de fundo do palco, a 50 cm do piso;
 - Sala de Professores
 - 01 caixa, localizada na parede lateral direita;
 - Direção
 - 01 caixa;
 - Secretaria
 - 02 caixas, localizadas sob a bancada para computadores;
 - Reprografia
 - 01 caixa, localizada na parede lateral esquerda;
 - Assistência
 - 02 caixas.
- d) As eletrocalhas e caixas de passagem e de tomadas serão fixadas à parede através de parafusos e buchas de náilon ou conforme recomendações do fabricante.
- e) O sistema, na interligação dos blocos, será composto por eletrodutos e caixas de

passagem, instalados no piso, com as seguintes características;

- ELETRODUTOS
 - Em PVC rígido rosqueável;
 - Com diâmetro mínimo de 2", compatível com o cabeamento dos computadores a que irá servir.
- CAIXAS DE PASSAGEM
 - Idênticas às especificações no item 11.01.496 subitem A.

F. CABOS E FIOS (CONDUTORES)

- a) Deverão ser removidos os cabos e fios elétricos existentes danificados ou ressecados, dutados ou não, e substituídos por novos, dutando-os convenientemente, incluindo os de alimentação de ventiladores, circuladores de ar e demais acessórios e equipamentos eletro-eletrônicos existentes.
- b) Os condutores deverão ser de cobre e ter isolamento termoplástico para tensões de serviço para 750V, com proteção resistente à abrasão, segundo a norma NB-3, com diâmetro mínimo de 2,5 mm.
- c) Todos os condutores que passarem pelo piso deverão ser SINTENAX, ou similar com isolamento para 1.000V, em PVC/80.
- d) Apenas serão aceitos os condutores identificados pelas cores:
 - Fase: PRETO, AMARELO e VERMELHO (uma cor para cada fase)
 - Retorno: BRANCO
 - Neutro: AZUL CLARO
 - De proteção (terra): VERDE ou VERDE e AMARELO
- e) A enfição deverá ser executada segundo os critérios:
 1. Os condutores somente deverão ser enfiados depois de:
 - Estar concluída a rede de eletrodutos rígidos;
 - Estarem já executados todos os serviços da construção que possam danificá-los, tais como colocação de telhas, revestimento e esquadrias;
 - Limpeza e secagem completa da canalização.
- f) Não deverá ser ultrapassado, sob nenhuma hipótese, o limite para o número máximo de condutores por eletroduto, conforme normas da ABNT e da concessionária local.
- g) Os condutores serão contínuos de caixa a caixa. As emendas em muflas plásticas e derivações deverão ficar dentro das caixas.
- h) O isolamento das emendas e derivações deverá ter no mínimo características equivalentes às dos condutores utilizados.
- i) Não deverão ser enfiados condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fitas isolantes ou outro material.

G. CAIXAS DE PASSAGEM

- a) A altura das caixas de passagem, em relação ao piso acabado, deverá ser de:
 - Interruptores das Salas de Aula: 1,50 m;
 - Demais interruptores nas dependências restantes e botão de sirene: 1,10 m;
 - Tomadas baixas: 0,50 m;
 - Tomadas altas: 2,20 m;
 - Tomadas médias (inclusive sobre as bancadas): 1,10 m.
- b) As caixas de arandelas serão instaladas com altura a critério do Executor.
- c) As caixas próximas às portas serão localizadas no mínimo a 10 cm dos marcos.
- d) As diferentes caixas de mesma altura serão perfeitamente alinhadas entre si.
- e) Serão instaladas as caixas de passagem:
 1. EMBUTIDAS
 - Serão em chapa metálica nº 16, estampadas e esmaltadas à quente, chumbadas na parede;

- Possuirão olhais para receber eletrodutos rígidos, os quais serão fixados através de buchas, arruelas ou roscas;
- Só serão retirados os olhais que receberão eletrodutos;
- As caixas deverão facear o revestimento e ser niveladas e aprumadas de maneira a garantir a perfeita fixação de tomadas, interruptores e placa de acabamento.

2. APARENTES

- Serão do tipo PETROLET ou similar, com corpo e tampa em alumínio fundido, com cantos e arestas arredondados, tampas removíveis e roscas compatíveis com os eletrodutos, fixadas através de parafusos em aço zincado;
- As tampas deverão ser compatíveis com a finalidade da caixa, isto é, de passagem, de tomadas, interruptores, etc.

3. DE PISO

- Serão conforme o item 11.01.496 subitem A.

H. DISJUNTORES

- a) O disjuntor geral será tripolar, modelo EHB, CA, FB, fabricação ELETROMAR ou similar.
- b) Os disjuntores de proteção dos circuitos serão da marca ELETROMAR ou similar, tipo QUICKLAG.
- c) Circuitos de alimentação dos computadores:
 1. Cada caixa de tomada possuirá disjuntor exclusivo.

G. 11.01.413 – Iluminação e Tomadas

A. Na manutenção serão executados os serviços:

- a) Recuperação e/ou reposição das luminárias existentes com a utilização dos mesmos materiais originais, tais como grades, globos, soquetes, etc e substituição das lâmpadas por outras com tamanho compatíveis com as luminárias, conforme especificado no a seguir item C a seguir;
- b) Reposição das luminárias em falta nas dependências, tipo calha, por outras especificadas no subitem B.b a seguir.
- c) Recuperação de todas as luminárias existentes, tipo calha, através da sua pintura com esmalte sintético fosco, cor branca;
- d) Recuperação das luminárias de todos os postes de iluminação existentes, com a utilização de mesmos materiais originais, tais como grades, globos, lâmpadas, etc;
- e) Reposição das luminárias em falta ou danificadas, nos postes de iluminação externa existentes de 7 a 10 m, conforme especificado no subitem B.c a seguir;
- f) Reposição das luminárias em falta ou danificadas, nos postes de iluminação da quadra de esportes existentes, conforme especificado no subitem B.d a seguir;
- g) Reposição da luminária de sinalização na caixa d'água, conforme especificado no subitem B.e e B.f a seguir.

B. LUMINÁRIAS

- a) Luminárias da REEME, série TE, modelo TE-22 ou similar, com as seguintes características:
 - Tipo arandela blindada;
 - Em 45 graus;
 - À prova de tempo, gases, vapores e pós;
 - Com corpo e grade de proteção em alumínio fundido, rosqueada;
 - Globo em vidro alcalino, rosqueado, com vedação de borracha;
 - Com dimensões e soquete compatíveis com a lâmpada de LED 9 W, branca 806 LUMENS, marca BLUMENAL ou similar.
 1. Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Circulações externas;

- Pátio coberto;
 - Passarelas de ligação;
 - Compartimento de bombas, sob a caixa d'água;
 - Outros locais, conforme indicação na Planta Baixa.
- b) Luminárias da INDELPA ou similar, modelo OCT 369, com as seguintes características:
- Tipo calha;
 - De sobrepor;
 - Corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente com tinta epoxi, na cor BRANCA;
 - Refletor parabólico em alumínio anodizado brilhante com 99,85 % de pureza;
 - Soquetes de engate rápido com rotor de segurança;
 - Guias para fixação da fiação;
 - Para duas lâmpadas de Led na cor branca com 1,20 m de 18 W;
- c) Luminárias da AVANT ou similar, modelo LUM-IP65-T8-2x36W-PROF, linha hermética, com as seguintes características:
- Tipo calha;
 - De sobrepor;
 - Para 2 lâmpadas de Led na cor branca com 1,20 m de 18 W;
 - Totalmente protegida contra penetração de pó e contra jatos de água com pressão de 0,3 bar a 3m;
 - Corpo moldado de policarbonato de alta resistência;
 - Difusor em policarbonato de alto desempenho luminoso;
 - Bivolt;
 - Soquetes de engate rápido com rotor de segurança;
 - Guias para fixação da fiação;
 - Dimensões 1265 x 115 milímetros.
1. Serão instaladas nas dependências internas.
- d) Nos postes de iluminação externa: luminárias superled da marca BLUMENAL ou similar, 100 W, 6500 LUMEN, IP 65, de alumínio, com as seguintes características:
- Tipo fechada;
 - Corpo e tampa em liga de alumínio e vidro;
 - Totalmente blindado;
- e) Para a iluminação da quadra de esportes: Refletores de LED e alumínio com 150 W, 12000 Lumens, IP 65 da marca BLUMENAL ou similar, quantos forem necessários para perfeita iluminação da quadra:
- Tipo fechado;
 - Corpo em alumínio e vidro;
 - IP 65
 - Distância luminosa : 30 m;
- f) No mastro sobre a caixa d'água: luminária sinalizadora de obstáculo, com as seguintes características:
- Globo de cristal cor rubi, rosqueado;
 - Vedação contra penetração de umidade;
 - Para 02 (duas) lâmpada de LED 9 W, branca 806 LUMENS, mara BLUMENAL ou similar;
 - Dispositivo para instalação de célula fotoelétrica.
- g) Células fotoelétricas com as seguintes características:
- Dispositivo para acionamento automático ao anoitecer e desligamento ao amanhecer.
1. As células fotoelétricas serão instaladas nos seguintes locais:
- Luminárias dos postes de iluminação externa;
 - Luminária sinalizadora de obstáculo localizada sobre o castelo d'água.

C. LÂMPADAS

- a) Cada luminária do tipo blindada: lâmpada de led tubular, 9 W, 6500 K, branca, 600 x 27,5 mm, da BLUMENAL ou similar.
- b) Cada luminária tipo calha: 02 (duas) lâmpadas de led tubular, 18 W, 6500 K, branca, 1200 x 27,5 mm, da BLUMENAL ou similar.
- c) Cada luminária dos postes de iluminação externa, com 7 m de altura: : luminárias superled da marca BLUMENAL ou similar, 100 W, 6500 LUMEN, IP 65, de alumínio,.
- d) Cada luminária dos postes de iluminação externa, com 10 m de altura: : luminárias superled da marca BLUMENAL ou similar, 100 W, 6500 LUMEN, IP 65, de alumínio,.
- e) Cada refletor dos postes de iluminação da quadra de esportes: Refletores de LED e alumínio com 150 W, 12000 Lumens, IP 65 da marca BLUMENAL ou similar.
- f) Luminária sinalizadora, localizada no castelo d'água: 02 (duas) lâmpadas de LED, 15 W, 3000 K, branca, 1350 LM..

D. INTERRUPTORES

- a) Serão instalados, em todas as dependências internas, interruptores com as características:
 - Marca BITICINO ou similar, linha MINITOC;
 - Tecla fosforescente;
 - Contatos em liga de prata;
 - Resistência mínima de 10 mega ohms.
 1. Os interruptores serão localizados próximo à porta de acesso à dependência, a 10 cm do marco na altura de:
 - 1,10 m, nas Salas de Aula;
 - 1,50 m de altura, nas demais dependências;
- b) Serão instalados, nos quadros de acionamento, dispositivos para acionar a iluminação e equipamentos a seguir:
 - Postes de iluminação externa;
 - Postes de iluminação da quadra de esportes;
 - Circulações externas;
 - Bombas;
 - Aparelhos de ar condicionado etc.
 1. Estes dispositivos serão compostos por:
 - Contactores modelo 3TF;
 - Botoeiras tipo liga/desliga, modelo 3SA8-800, ambos da SIEMENS ou similar de mesma qualidade.

E. TOMADAS

- a) As tomadas bi e tripolares, excluindo-se as pertencentes à rede de alimentação de computadores, serão distribuídas conforme orientação do Executor, devendo possuir as características:
 - Tipo MAGNUS;
 - Redonda;
 - Fosforescente.
- b) As tomadas sem especificação de potência serão de 100 W.
- c) As tomadas de chuveiros elétricos serão de 4.400 W.
- d) Os circuitos de tomadas deverão possuir potência máxima de 1.500 W.
- e) As tomadas com potência diferente de 100 W deverão ser identificadas.
- f) As tomadas para alimentação de computadores serão:
 - De 25 A;
 - 02 pinos + terra;
 - Padrão NEMA SP.
 1. Serão instaladas 03 tomadas em cada caixa.

F. POSTES

- a) De iluminação externa:
 - Metálicos tipo padrão CEB/NEO;
 - Com alturas de 7 ou 10 m.
- b) Para iluminação da quadra de esportes:
 - Com altura de 10 m.

11.01.414 – Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas (PCDA)

A. Os serviços de recuperação do Sistema de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas serão executados conforme as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e as presentes especificações.

B. Serão executados os serviços:

- a) Caso o captor existente seja do tipo radioativo, este será substituído por outro do tipo FRANKLIN, devendo a Contratada executar os serviços necessários à recuperação e/ou adequação do sistema à legislação vigente;
- b) Para a execução do item a anterior, a Contratada deverá consultar a CNEN – Comissão Nacional Energia Nuclear, com vistas a atender às normas de operacionalização da substituição e destino final do material radioativo, devendo tomar todas as medidas de segurança recomendadas e recolher o citado material para o local indicado;
- c) O aterramento dos pára-raios será independente dos demais aterramentos (das instalações elétricas e da estrutura metálica).

H. CAPTOR

- a) O captor (pára-raios) será do tipo FRANKLIN, em latão cromado ou aço inoxidável, observando-se as normas NBR-5419 e NBR-5410 da ABNT e recomendações do fabricante.
- b) O pára-raios será instalado em haste de cobre, sobre torres metálicas, sendo também permitida a sua fixação em castelo d'água.
- c) Caso ocorra a instalação em castelo d'água, a haste deverá ser fixada à estrutura através de suportes e parafusos metálicos de boa condutividade e buchas.

I. ISOLADORES

- a) O cabo de descida será isolado das partes não condutoras da superfície de fixação, por meio de anéis de porcelana, devendo manter, daquelas, uma distância mínima de 10 cm, fixados com espaçamento máximo de 1,50 m.

J. CABOS DE DESCIDA

- a) Será de cobre nu, do tipo cordoalha, com seção mínima de 70 mm².

K. PROTETORES CONTRA AÇÃO MECÂNICA

- a) A cordoalha de descida será protegida (dutada) por duto de PVC rígido de 2" no trecho que vai do solo até a altura de 3,00 m.

L. ELETRODO DE TERRA

- a) As hastes de aterramento serão de cobre nu, com diâmetro e comprimento mínimos de, respectivamente, 5/8" e 2,40 m.
- b) Todas as conexões serão soldadas, com capacidade de condução de corrente igual à do condutor e resistente a ação do tempo.
- c) As hastes serão fincadas em caixas pré-moldadas, de concreto, com tampa removível em concreto, medindo internamente, 30 x 30 cm.

11.01.420 – Telefonia

- A. Para a execução dos serviços de manutenção das instalações telefônicas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local e conforme as presentes especificações.
- B. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.
- C. Deverão ser executados os serviços:
 - a) Substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como caixa de entrada, caixas de passagem, cabos, caixas de passagem em alvenaria etc, mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações;
 - b) Substituição e dutagem dos cabos soltos e aparentes.

HH. 11.01.421 – Central Telefônica

- A. A caixa de entrada será subterrânea.
- B. O D.G. deve ser localização em lugar acessível ao pessoal da concessionária.

II. 11.01.422 – Caixas Telefônicas de Distribuição

- C. As caixas de passagem e distribuição serão metálicas, com portas dotadas de venezianas e fundo de madeira.
- D. As caixas de saída serão:
 - a) APARENTES (em paredes de alvenaria de tijolo laminado):
 - Do tipo PETROLET ou similar, com corpo e tampa em alumínio fundido, com cantos e arestas arredondados, tampas removíveis e roscas compatíveis com os eletrodutos, fixadas através de parafusos em aço zincado;
 - Com tampas compatíveis com a finalidade da caixa, isto é, para tomadas telefônicas.
 - b) EMBUTIDAS (em paredes com revestimento):
 - De 10 x 10 x 5 cm, com 02 tomadas padrão TELEBRÁS;
 - Em chapa metálica nº 16, estampadas e esmaltadas à quente, chumbadas na parede;
 - Com olhais para receber eletrodutos rígidos, os quais serão fixados através de buchas, arruelas ou roscas;
 - Só serão retirados os olhais que receberão eletrodutos;
 - As caixas devem facear o revestimento, estar niveladas e aprumadas de maneira a garantir a perfeita fixação de tomadas, interruptores e placa de acabamento.
 - Fixadas com o eixo a 50 cm do piso;
 - Submetidas à pré-fixação das tomadas, conforme manual da concessionária.

JJ. 11.01.423 – Eletrodutos

- A. Os eletrodutos serão de PVC rígido rosqueável, marca TIGRE ou similar:
 - Aparentes, em paredes de alvenaria de tijolo laminado;
 - Embutidos, em paredes com revestimento.
- B. Todas as conexões serão rosqueadas e as buchas e arruelas serão metálicas.

KK.11.01.424 – Cabos e Fios

- A. O cabeamento será feito com cabos especiais para instalações telefônicas do tipo CI e CCI nas instalações secundárias e CT para a ligação externa.

11.01.430 – Detecção e Alarme de Incêndio

- A. A Contratada deverá executar a manutenção das instalações de Alarme de Incêndio, Sinalização de Abandono do Local e Iluminação de Emergência, utilizando técnicas e materiais em conformidade com as normas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e as presentes especificações.
- B. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.
- C. Deverão ser executados os serviços de substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como sirenes, tubulações, lâmpadas, acumuladores etc e pintura da sinalização mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.

LL. 11.01.431 – Sistema de Alarme

- A. O sistema possui acionamento:
 - Automático: nas edificações com área construída total > 4.000 m²
 - Manual: nas edificações com área construída total < = 4.000 m²
- B. SIRENES
 - a) As sirenes serão:
 - Eletrônicas ou do tipo campainha;
 - Emissoras de som diferenciado, em timbre e intensidade, em relação aos demais dispositivos sonoros instalados no local;
 - Localizadas em pontos em que possam ser ouvidas em todas as dependências da edificação.
 - b) Os botões de acionamento das sirenes serão:
 - Instalados no interior de caixas metálicas lacradas, embutidas, nas paredes, com face frontal de vidro ou acrílico, liso incolor, com a inscrição "QUEBRAR O VIDRO EM CASO DE EMERGÊNCIA", pintada com esmalte sintético na cor VERMELHA;
 - Instalados com eixo na altura de 1,50 m em relação ao piso.

C. TUBULAÇÃO

- a) A tubulação será em PVC rígido rosqueável, com caixas de passagem metálicas.

MM. 11.01.433 – Iluminação de Emergência

A. TUBULAÇÃO

- a) Será independente da edificação, juntamente com a fiação.
- b) Em tubo de cloreto de polivinila com diâmetro mínimo de 13 mm.

B. FIAÇÃO

- a) Em cobre com revestimento anti-chama.
- b) Com bitola de 14 AWG.
- c) Tensão de alimentação de 12 V, com corrente contínua.

C. LÂMPADAS

- a) De LED com potência mínima de 9 W.

D. ACUMULADORES

- a) Os acumuladores em local de fácil acesso;
- b) Se centralizado, alimentado por tomada sinalizada com tinta fosforescente, por um círculo VERMELHO com diâmetro de 30 cm desenhado com faixa com largura de 5 cm.

11.01.460 – Antenas Coletivas de TV e FM a Cabo

- A. Os serviços de manutenção da infraestrutura de Antenas Coletivas deverão ser executados conforme as normas da ABNT e as presentes especificações.
- B. Deverão ser executados os serviços de substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como eletrodutos, caixas de passagem, conectores etc mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- C. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.
- D. Serão executados os serviços:
 - a) Dutagem dos cabos existentes soltos e aparentes;
 - b) Caso o cabo existente não possua comprimento suficiente, este deverá ser complementado, com outro do mesmo tipo, até os pontos existentes, com a utilização de conectores apropriados.
 - c) Reinstalação os equipamentos existentes, citados no item a anterior, removidos em função da execução dos serviços;

NN. 11.01.461 – Eletrodutos

- A. Os eletrodutos serão:
 - a) Aparentes, no caso de paredes em alvenaria de tijolos laminados.
 - b) Embutidos, no caso de alvenaria revestida.
 - c) De PVC rígido rosqueável.
 - d) Com diâmetro mínimo de 3/4".

OO. 11.01.462 – Caixas de Passagem

- A. As caixas serão:
 - a) De passagem, externas, de piso:
 - Interligarão os eletrodutos localizados nas áreas externas, sendo prevista, obrigatoriamente, 01 no local onde será ou se encontra instalada a antena;
 - Idênticas às especificadas no item 11.01.496 subitem A.
 - b) De distribuição, de parede:
 - Destinada a receber futuro divisor de saídas, ligará o duto proveniente da antena com os dos ramais;
 - Metálica, com porta de abrir, medindo aproximadamente 20 x 30 cm.
 - c) De passagem, internas, em paredes:
 - EMBUTIDAS
 - Serão em chapa metálica nº 16, estampadas e esmaltadas à quente, chumbadas na parede;
 - Possuirão olhais para receber eletrodutos rígidos, os quais serão fixados através de buchas, arruelas ou roscas.
 - APARENTES
 - Serão do tipo PETROLET ou similar, com corpo e tampa em alumínio fundido, com cantos e arestas arredondados, tampas removíveis e roscas compatíveis com os eletrodutos, fixadas através de parafusos em aço zincado.
 - d) Com tampas compatíveis com a finalidade da caixa.

11.01.490 – Sistema de Cabeamento Estruturado

- A. Os serviços de manutenção da infraestrutura do sistema de cabeamento estruturado serão executados conforme as normas da ABNT e as presentes especificações.
- B. Deverão ser substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta tais como eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem/tomadas etc mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- C. Caso os eletrodutos ou eletrocalhas existentes não sejam passíveis de recuperação, serão substituídos conforme as presentes especificações.
- D. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.
- E. As eletrocalhas destinadas ao cabeamento estruturado serão exclusivas e independentes das demais instalações elétricas e eletrônicas;

PP. 11.01.491 – Tomadas

- A. As tomadas serão padrão RJ-45.
- B. Serão instaladas nas caixas para tomadas, sendo 03 unidades em cada caixa.

QQ. 11.01.492 - Caixas para Tomadas

- A. Serão empregadas as caixas de passagem/tomadas idênticas às pertencentes ao sistema especificado no item 11.01.412 subitem E:
 - a) Com 03 tomadas padrão RJ-45.
- B. As eletrocalhas e caixas de passagem e de tomadas serão fixadas à parede através de parafusos e buchas de náilon ou conforme recomendações do fabricante;
- C. A altura de fixação, em relação ao piso, será de 95 cm;
- D. A localização das eletrocalhas e caixas de tomadas e o quantitativo destas, no Laboratório de Informática, se darão conforme determinado no Projeto de Arquitetura;
- E. As caixas, nas demais dependências, serão instaladas obedecendo aos seguintes quantitativos:
 - Biblioteca
 - 02 caixas, localizadas sob a bancada para computadores;
 - Sala de Vídeo
 - 01 caixa, localizada na parede do quadro de giz (ou quadro branco), no lado oposto ao da porta;
 - Sala de Múltiplo Uso
 - 01 caixa, localizada no centro da parede de fundo do palco, a 50 cm do piso;
 - Sala de Professores
 - 01 caixa, localizada na parede lateral direita;
 - Direção
 - 01 caixa;
 - Secretaria
 - 02 caixas, localizadas sob a bancada para computadores;
 - Reprografia
 - 01 caixa, localizada na parede lateral esquerda;
 - Assistência
 - 02 caixas.

RR.11.01.493 – Cabos

- A. Os cabos existentes soltos deverão ser convenientemente dutados utilizando eletrodutos idênticos aos existentes ou eletrocalhas, a critério do executor, conforme as presentes

especificações.

SS.11.01.494 – Eletrodutos

A. A ligação entre os blocos será enterrada, executada com os eletrodutos:

- a) De PVC rígido rosqueável;
- b) Com diâmetro mínimo de 2", compatível com o cabeamento dos computadores a que irá servir.
- c) Com caixas de passagem de piso idênticas às especificadas no item 11.01.496 subitem A.

TT. 11.01.495 – Eletrocalhas

A. O sistema, interno às dependências e na sua interligação, será composto por eletrocalhas, caixas de passagem e de tomadas, curvas e terminais metálicos não oxidáveis, idêntico ao especificado no item 11.01.412 subitem E.

UU. 11.01.496 – Serviços Diversos

A. CAIXAS DE PASSAGEM

- a) As caixas de passagem de piso para as Instalações Elétricas e Eletrônicas existentes serão recuperadas e caso não sejam passíveis de recuperação, deverão ser reconstruídas, sendo ambos os serviços executados conforme as seguintes especificações:
 1. Em alvenaria;
 2. Rebocadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia lavada média, traço volumétrico 1:3 adicionada de hidrófugo, conforme especificado no item 11.01.117;
 3. Fundo revestido com brita nº 2, com dreno;
 4. Tampa móvel de ferro fundido, assentada de maneira a impedir a penetração de água e corpos estranhos.
- b) Serão construídas caixas em todos os pontos de mudança de direção da tubulação e/ou a cada 30 m.
- c) As dimensões internas das caixas serão definidas em função do raio mínimo de curva do cabo usado e conforme normas da ABNT e determinação das concessionárias locais.

11.01.500 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES

11.01.540 – Ventilação Mecânica

A. No caso de adequação do setor de alimentação, deverá ser executada infraestrutura para o sistema de coifa e dutos para exaustão, com as seguintes características:

- a) Duto em chapa galvanizada Ø 50 cm;
- b) Curva 90° tipo conexão em chapa de aço galvanizado Ø 50 cm;
- c) Boca de ar para descarga horizontal Ø 50 cm com filtro em tela removível e lavável;
- d) Sistema de abraçadeiras e apoios para sustentação da rede de dutos horizontal e da coifa;
- e) Seguindo todas as normas específicas.

B. Caso seja necessária a execução de serviços no teto, forro ou laje da escola, a Contratada deverá remover os ventiladores existentes.

Os localizados nas dependências destinadas à permanência de alunos não deverão ser reinstalados, conforme relação abaixo:

- Salas de Aula;
- Sala de Múltiplo de Uso (Auditório);
- Sala de Vídeo;

- Laboratórios;
- Salas de Artes (Música, Plásticas, Cênicas etc.);
- Oficinas;
- WCs Alunos;
- Vestiários;
- Grêmio Estudantil;
- Biblioteca;
- Sala de Recuperação Paralela
- Demais dependências destinadas à permanência dos alunos.

11.01.550 – Gás Combustível

- A. Para execução dos serviços de manutenção das Instalações de Gás Combustível deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT – NBR 13523 e do Corpo de Bombeiros Militar do DF e conforme as presentes especificações.
- B. Deverão ser executados os serviços de substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como tubulações, mangueiras, conexões, válvulas, registros, Central de Gás etc mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- C. Caso as instalações não sejam passíveis de recuperação ou não atenderem às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, deverão ser substituídas por outras novas, conforme as presentes especificações.
- D. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.

VV.11.01.551 – Central de Gás

- C. A Central de Gás existente será recuperada.
- D. Caso não seja passível de recuperação ou se a existente não atender à legislação vigente deverá ser substituída por outra, conforme as presentes especificações.
- E. A Central de Gás Liquefeito de Petróleo – CG deve possuir as seguintes características:
 - f) Será instalada em abrigo a ser construído, conforme detalhe em anexo, com capacidade para:
 - Para 02 cilindros – CG-2
 - Para 04 cilindros – CG-4
 - Para 06 cilindros – CG-6
 - g) Distar, no mínimo:
 - 1,50 m de fossas ou ralos de esgotos, de caixas de luz e telefone, caixa ou ralo de gordura ou de ventilação;
 - 3,00 m em relação à edificação.
 - h) Possuir as portas voltadas para o lado oposto às edificações;
 - i) Possuir regulador de 1º e 2º estágios.
 - j) Alcance da rede até 30 m;
 - k) Possuir inscrição “CUIDADO – CENTRAL DE GÁS”, pintada em esmalte sintético fosco, na cor AMARELA, letras com traço de 1 cm, com moldura de 10 x 14 cm.

WW. 11.01.552 – Tubulações e Conexões de Aço-Carbono

- A. Toda a tubulação será:
 - a) Embutida no piso e/ou parede, no trecho de ligação da central de gás com o fogão:
 - 1. A tubulação não poderá ser embutida em locais sem ventilação ou que permitam o acúmulo de gás, no caso de ocorrer vazamento, tais como:
 - Forros falsos;
 - Pisos falsos etc.
 - b) Envelopada em camada de concreto com espessura mínima de 3 cm.
 - c) Provida de registro de comando no ponto de ligação com o fogão;

XX.11.01.553 – Tubo

- A. Os tubos possuirão as características:
- a) De aço-carbono preto SCH-40, sem costura, com diâmetros de 3/4" e de 1/2".
 - b) Mangote flexível revestido com malha de aço.
 - c) Roscas na tubulação feitas com tarraças (rosca de 1/2" NPT), conectadas com fita Teflon 3/4" e Araldite ou similar.
 - d) Pig-Tail pool x linder.
- B. Poderão ser tubos flexíveis multicamadas de 16 mm ou maiores na cor amarela.

YY. 11.01.554 – Tê

- A. Tê Tupy AP 300 lbs.

ZZ.11.01.555 – CAP

- A. Cap's Tupy 300 lbs.

AAA. 11.01.556 – Niple

- A. Os niples serão
- a) Tupy AP 3/4"
 - b) Latão 3/4" NPT x 1/4" NPT.
 - c) Latão 1/2" NPT x 1/4" NPT
 - d) Tupy AP 1/2" NPT x 1/2" NPT

BBB. 11.01.557 – Meia-luva

- A. As meia-luvas serão:
- a) De aço para solda de 1/2";
 - b) De aço para solda de 1/4".
 - c) Soldadas a uma distância mínima de 0,40 m entre si.

CCC. 11.01.558 – União

- A. União Tupy AP 1/2" 300 lbs.

DDD. 11.01.559 – Cotovelo

- A. Os cotovelos serão:
- a) Joelho Tupy AP 300 lbs;
 - b) Joelho de aço para solda 1" NPT x 1/2" NPT.

EEE. 11.01.560 – Válvula

- A. As válvulas serão dos tipos:
- a) De retenção 1/2" NPT x 7/16 linder;
 - b) Esférica 3/4" AP 300 lbs;
 - c) Esférica 1/2" AP 300 lbs;
 - d) Manômetro 0 – 15 lbs;
 - e) Regulador Aliança ou similar laranja – cód. 76.510/1;
 - f) Regulador R5 com manômetro.

11.01.600 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- A. A manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do DF para cada classificação de risco e natureza do fogo e conforme as presentes especificações.

- B. Deverão ser executados os serviços de substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta, tais como mangueiras, conexões, válvulas, registros, abrigos para mangueiras etc mantendo o padrão existente ou, a critério do Executor, conforme as presentes especificações.
- C. Caso as instalações não sejam passíveis de recuperação ou de adequação às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, deverão ser substituídas por outras, conforme as presentes especificações.
- D. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.
- E. Os preventivos contra incêndio devem atender a cada tipo de edificação:
 - Portáteis
 - Para área construída de até 1.200 m²;
 - Fixos e portáteis
 - Para área construída superior a 1.200 m²;
 - Com altura equivalente a 03 pavimentos, em relação ao nível do logradouro público.
- F. As instalações de água para o Sistema de Combate a Incêndio serão independentes das demais instalações de água.

11.01.610 – Tubulações e Conexões de Aço Galvanizado

- A. Toda a tubulação será instalada em local que impeça a sua danificação acidental, devendo propiciar fácil e rápido acesso para eventuais reparos;

a) TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO (para alimentação dos hidrantes):

- Aparente ou embutida;
- Será em aço galvanizado P-EB-182 da ABNT, com resistência mínima à pressão de 18 Kgf/cm²;
- Com diâmetro nominal mínimo de 50 ou 63 mm;
- Pressão d'água nos hidrantes (linha de mangueiras) será no mínimo de 1 Kgf/cm² (10 mca) e no máximo de 4 Kgf/cm² (40 mca);

b) TUBULAÇÃO DE SAÍDA:

- Instalada no fundo da caixa d'água elevada;
- Aparente;
- Dotada de válvula de retenção e registro de gaveta hidráulico;
- Com diâmetro mínimo de 75 mm;
- Vazão mínima na saída dos esguichos conforme o tipo de risco:

A	140 l / min
B1	220 l / min
B2	300 l / min
C1	500 l / min
C2	705 l / min.

- A. Nos trechos aparentes, pintada com 02 demãos em esmalte sintético brilhante cor VERMELHA.

11.01.620 – Equipamentos e Acessórios

FFF. 11.01.621 – Mangueira para Incêndio

- A. As mangueiras possuirão as características:

- a) Diâmetros internos mínimos de 38 e 63 mm, determinados conforme a classe e risco de incêndio;
- b) Flexíveis, de fibra de náilon, revestidas internamente de borracha;
- c) Capacidade de suportar a pressão de, no mínimo, 20 Kgf/cm²;

- d) Dotada de junta "STORZ";
- e) Seções de, no máximo, 15 m de comprimento;
- f) Para raio de cobertura acima de 20 m, dotadas de esguicho de jato regulável.

GGG. 11.01.622 – Válvula de Retenção

A. A válvula de retenção e registro de gaveta hidráulico na tubulação de saída da caixa d'água será instalada logo abaixo de seu fundo.

HHH. 11.01.623 – Hidrantes

A. Os hidrantes possuirão as seguintes características:

- a) Do tipo gaveta ou globo, de 2 1/2";
- b) Esguicho regulável nos locais:
 - Sala de Múltiplo Uso (Auditório).
- c) Com junta "STORZ" de 38 ou 63 mm para instalação da linha de mangueiras;
- d) Dotados dos acessórios mínimos:
 - 1. Mangueira de incêndio;
 - 2. Esguicho.
- e) Localização
 - 1. Em local visível;
 - 2. Em local em que não possam ser bloqueados pelo fogo;
 - 3. Distanciados entre si em, no máximo, 30 m;
 - 4. Mínimo de 01 hidrante por pavimento;
 - 5. Instalados à altura de 1,50 m, medindo do eixo do registro até o piso.

III. 11.01.624 – Abrigo para Mangueiras

A. Os abrigos para mangueiras e hidrantes serão executados conforme a seguir:

- a) Semi-embutidos nas paredes;
- b) Metálicos;
- c) Dimensões mínimas (conforme dimensões da mangueira) de:
 - 1. Altura: 70 cm;
 - 2. Largura: 50 cm;
 - 3. Profundidade: 20 cm.
- d) Com porta:
 - 1. Metálica;
 - 2. Com ventilação;
 - 3. Com visor de vidro liso incolor e transparente, de 3 mm;
 - 4. Sem fechadura ou cadeado;
 - 5. Moldura metálica, pintada em esmalte sintético brilhante na cor VERMELHA;
 - 6. Inscrição "INCÊNDIO" pintada no vidro, com esmalte sintético brilhante na cor VERMELHA, em letras com espessura de 1 cm e moldura de 7 cm de largura.

JJJ. 11.01.626 – Bombas de Pressurização

A. Para pressurização do sistema, caso seja necessário, deverão ser instalados:

- a) BOMBAS
 - Quantidade mínima de 02 unidades (principal e reserva) idênticas;
 - Com capacidade de pressurização do sistema conforme a pressão demandada;
 - Alimentação elétrica independente da rede da escola;

- Acionamento manual e automático;
 - Com dreno para teste de funcionamento.
- b) Derivação (*by-pass*) na saída de alimentação dos hidrantes, para possibilitar o funcionamento do sistema por gravidade.
- B. BOMBAS DE INCÊNDIO
- Duas bombas de incêndio de 5CV;
 - Quadro de bombas para bombas de incêndio;
 - Bomba jockey para controle de pressão;

11.01.630 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- A. Nos casos de necessidade de reposição serão confeccionadas placas de sinalização de rota de fuga em PVC fotoluminescentes com pintura de símbolos, fixadas com cola adesiva spray, nas dimensões abaixo:
- a) Código geral – CBMDF, medindo 180 x 250mm;
 - b) Código 12 – CBMDF, medindo 140 x 210mm;
 - c) Códigos 23 e 25 – CBMDF, medindo 200 x 200mm;
 - d) Códigos 13, 14, 16 e 17 – CBMDF, medindo 140 x 280mm;
 - e) Placa de Sinalização de Advertência – Central GLP, medindo 200 x 400mm;

11.01.700 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.01.710 – Testes

- A. Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
- a) Todas as instalações;
 - b) Aparelhos e equipamentos:
 - 1. Sanitários;
 - 2. De iluminação;
 - 3. Bombas etc.
- B. Serão submetidos a teste de estanqueidade pelo período mínimo de 72 horas:
- a) Reservatórios de água;
 - b) Lajes;
 - c) Calhas;
 - d) Juntas de dilatação;
 - e) Demais elementos reimpermeabilizados.
- C. Serão submetidos a teste de escoamento superficial os elementos:
- a) Canaletas de águas pluviais;
 - b) Pisos de:
 - 1. Circulações externas;
 - 2. Pátio coberto;
 - 3. Cozinha;
 - 4. Área de serviço coberta;
 - 5. WCs;
 - 6. Boxes de banho.
- D. As novas esquadrias serão submetidas a teste de estanqueidade, com jato jogado a um ângulo de 90° em relação ao piso, não sendo aceita a penetração de água na dependência.

12.00.000 – LIMPEZA GERAL

- A. A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução dos serviços, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da escola.
- B. Os elementos substituídos, repostos ou executados serão submetidos à limpeza, conforme a seguir:
- a) Revestimento Cerâmico e Azulejos
 - 1. As superfícies em cerâmica e azulejos, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos.
 - 2. As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão.
 - b) Piso em Concreto Polido
 - 1. As superfícies em concreto polido, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos.
 - 2. As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão, com a utilização de máquina industrial.
 - 3. Os pisos, após estarem completamente secos, serão encerados com pelo menos 03 demãos de cera incolor em pasta e lustrados, com enceradeira industrial, após cada demão.
 - c) Piso em Concreto Camurçado
 - 1. As superfícies em concreto camurçado serão varridas com vassouras de pelo e lavadas com água e sabão.
 - d) Piso em Pedra
 - 1. As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado.
 - e) Piso Vinílico
 - 1. As superfícies em piso vinílico, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos.
 - 2. As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão, com a utilização de máquina industrial.
 - 3. Os pisos, após estarem completamente secos, serão encerados com pelo menos 02 demãos de cera incolor em pasta e lustrados, com enceradeira industrial, após cada demão.
 - f) Piso de Alta Resistência (tipo POLIDUR)
 - 1. Os pisos tipo POLIDUR ou similar resinados serão encerados com 01 demão de cera incolor em pasta e posteriormente lustrados, com enceradeira industrial, após cada aplicação.
 - g) Ferragens e Metais
 - 1. Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc, serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias.
 - 2. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela.
 - h) Revestimento em Laminado Melamínico
 - 1. Os revestimentos em laminado melamínico serão submetidos à remoção de cola, respingos de tinta etc, com a utilização de solvente.

2. Após a limpeza, serão lavados com bucha e sabão e secos com flanela.
- i) Vidros
1. Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - Respingos de tinta, com a utilização de removedor.
 - Restos de massa de vidraceiro, com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias.
 2. Após a limpeza, serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela..
- j) Aparelhos Sanitários
1. A limpeza deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos.
- k) Ferragens, Esquadrias e Caixilhos
1. Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção.
 2. As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.
- l) Remoção de Mato
1. A contratada deverá proceder à remoção de mato, através de capina e/ou roçado, nos locais:
 - De todo o terreno;
 - Ao longo de todo o perímetro externo do muro/cerca, numa faixa com 5 m de largura.
 2. Todo o material deverá ser totalmente removido e transportado para local apropriado, indicado pelo GDF.

APÊNDICE III
TERMO DE VISTORIA

Brasília- DF

Ref.: Pregão n.º: _____

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Edital da licitação em referência, que a empresa _____, inserida no CNPJ/MF sob o N.º _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____,

Telefone N.º _____, vistoriou o(s) local(is), objeto da referida licitação, estando perfeitamente inteirada das dimensões, estado e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Em, _____ / _____ / _____.

Responsável Técnico da Licitante
(carimbo e assinatura)

DIRED/SIAE/SEEDF

APÊNDICE IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a SEEDF, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

(Representante Legal)

APÊNDICE V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LOCAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
CONTRATADA:		
CONTRATO:		
PROCESSO SEI:		
O.S: XXX.XX	N. EMPENHO	ORDEM DE SERVIÇO:

Aos _____ (_____) dias de _____ de dois mil e vinte e _____, em cumprimento ao disposto no Artigo 140, Inciso I, da Lei 14.133 de 01/04/21 e condições impostas pela Ordem de Serviço Inicial, Nota de Empenho, Ordem(s) de Serviço(s) e Processo, referenciados acima, a Diretoria de Engenharia/DIRED – SEEDF, representada no Ato pelo(a) Engenheiro(a) _____ - CREA _____, juntamente com o(a) representante da Direção da Unidade de Ensino/Próprios urbanos e rurais/imóvel que esteja sob responsabilidade da SEEDF e do responsável técnico da Contratada, procederam a conferência dos serviços executados e concluídos pela Contratada em decorrência da **O.S. nº _____/_____**, na Unidade acima identificada, tendo os representantes das partes signatárias, verificado que os serviços objeto deste, foram executados a contento de acordo com o relatório, planilhas orçamentária e de quantitativos e de locação e demais documentações em anexo, achando-se concluídos e em condições de serem recebidos.

Por estarem de acordo, assinam o presente os representantes da Diretoria de Engenharia/DIRED – SEEDF, da Direção da Unidade de Ensino/Próprios Urbanos e Rurais/Imóvel que esteja sob responsabilidade da SEEDF e o representante da Contratada, responsável pela execução dos serviços.

Executor(a) do contrato
Diretoria de Engenharia

Representante da Contratada

Representante da Unidade de Ensino/
Próprios ou Imóvel locado

APÊNDICE V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local:	
Endereço:	
Cidade:	
Contratada:	
Contrato:	
Processo:	
O.S.S:	
IMR:	() Sem desconto () Com desconto: _____%. Anexar Memória de Cálculo. OBS: ANEXAR O MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de xxxxxx, presentes de um lado a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, daqui por diante denominada SEEDF, representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do outro lado a Firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx daqui por diante denominada Empreiteira, representada pelo xx, procederam em atendimento ao constante no processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao exame dos serviços acima referenciados, executados pela empreiteira em decorrência das Notas de Empenho emitidas e informadas na OSS em epígrafe.

Tendo os representantes das partes signatárias verificadas que os serviços objeto deste foram executados pela Empreiteira a contento, achando-se concluídos e em condições de serem recebidos.

Por estarem de acordo, assinaram o presente os representantes da SEEDF e da Firma empreiteira, responsável pelos serviços.

Executor/ Fiscal

Representante da Contratada

Direção/Gerência da Unidade de Saúde

APÊNDICE VI
ORDEM DE SERVIÇO PRIMÁRIA

Número:			
AUTORIZAÇÃO			
Expedidor: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL			
Destinatário:			
AUTORIZAMOS a execução da obra ou serviço a seguir especificado, conforme:			
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO			
Local:			
Descrição da obra ou serviço:			
<p>Prestação de Serviços de Manutenção Predial na xxxx .</p> <p>OBS: Esta Ordem de Serviço tem por objetivo efetuar o reforço de empenho no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), para ações nas Unidades de Educação.</p>			
VALOR		R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	
DADOS GERENCIAIS			
PERÍODO DE EXECUÇÃO >		Início:	Término:
CONTRATO		Data:	Vigência:
NOTA DE EMPENHO			
Sigla da U. 0:	Número	Data	Valor
Fonte de recurso:		Programa de Trabalho:	
Brasília, xxxxxxxx.			

APÊNDICE VII
ORDEM DE SERVIÇO SECUNDÁRIA

Número:	
Processo nº:	<u>Nota (s) de Empenho</u>
xº TA Contrato nº:	<u>Número</u> <u>Valor R\$</u> <u>Data</u>
Ordem de Serviço nº	_____
Ordem de Serviço nº	_____
Fonte de Recurso:	
AUTORIZAÇÃO	
• •	
Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a executar nas instalações físicas da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , os serviços de manutenção preventiva e corretiva abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none">• XXXXXXXXXXXXXXX;• XXXXXXXXXXXXXXX;• XXXXXXXXXXXXXXX;• XXXXXXXXXXXXXXX.	
Executor do Contrato (Fiscal):	Matr.
Nº do Orçamento:	
Valor dos Serviços (R\$):	
Período de Execução: Início: Término:	
Memorando de solicitação dos serviços nº:	
Brasília,	

APÊNDICE IX
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A **Contratante**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **Contratante** e a **Empresa** _____, estabelecida à ____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, representada neste ato pelo **S.r.**, (cargo)____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_, portador da Cédula de Identidade nº_, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **Contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a **Contratada** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **Contratante** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Contratante**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **Contratante**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Contratante**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratante**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**.

O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em

função da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto: O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **Contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **Contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A **Contratada** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **Contratante** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

A **Contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO**

CONTRATO firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro do Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **Contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 20xx.

APÊNDICE X
MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida no(a) _____, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial, dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como dos imóveis que estejam sob a sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO	PROPOSTA REFERENTE AO LOTE (Indicar o Lote)	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
Prestação de serviços de Manutenção Predial, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como dos imóveis que estejam sob a sua responsabilidade.		OBS: O coeficiente multiplicador “K” deverá ser aplicado sobre os preços unitários NOME/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL